PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.

FLS.	RUBRICA
352	

REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021 LEIS/DECRETOS

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
FLS 353

PREFEITURA DE
Lagoa Grande do Maranhão
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº 17 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobreLicitações e Contratos Administrativos, no Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de *Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão.*

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de *Lagoa Grande do Maranhão,* autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

PREFEITURA DE
Lagoa Grande do Maranhão
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4° Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbea condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aosanexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos dehabilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quandomantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houve recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1° A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber,as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O agente de contratação, será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das

respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O plano de contratações anual de que trata o **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 8º O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º . Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de

Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º . A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que,atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetrosprevistos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no quecouber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjuntode três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentese os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entreveros resultantes das negociações.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegurea integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º doart. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a formade cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 – O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 18 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

CAPÍTULO XII

DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantesdos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentosassinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista;

e IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, parágrafos (§º) 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

§ 3.º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato

profissional de sua responsabilidade.

§ 4.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 5.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 22. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

Art. 23. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registrode preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1° O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2° O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2° Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3° Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutosaos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei n° 14.133, de1° de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I,

II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamentecomprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1° O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a listade credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2° A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3° A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiáriodireto do serviço.

§ 4° Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderãoadotar a forma eletrônica.

§1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a

Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civilcom dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe funçãona licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendoessa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pelalicitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XX

DAS SANÇÕES

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controlesinternos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamentoestratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o PortalNacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1ºde abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO:16894812268

Assinado de forma digital por FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO:16894812268
Dados: 2021.11.17 14:40:54 -03'00'

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
Fls 369

PREFEITURA DE
Lagoa Grande do Maranhão
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº 40 , DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por esta Municipalidade com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias e recursos próprios.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, 09 de Janeiro de 2023.

PMLG
Fls 371

PREFEITURA DE
Lagoa Grande do Maranhão
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.XXX-68
Prefeito Municipal

do GT, na ordem em que se encontram no caput, deste artigo.

§2º. A constituição do GT poderá ser alterada, por meio de registros internos e divulgação no sítio oficial.

Art. 3º. Competirá ao GT:

I - elaborar plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, que servirá como instrumento de direcionamento para suas atividades;

II - desenvolver estudos e discussões acerca da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a elaboração de materiais orientativos;

III - subsidiar as autoridades competentes com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e a edição de atos normativos necessários à implantação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município do Lagoa Grand3 do Maranhão;

IV - acompanhar a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o Art. 174, da Lei nº 14.133/2021;

V - acompanhar as medidas adotadas por outros órgãos públicos para a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o Tribunal de Contas da União, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a Controladoria -Geral da União, a Advocacia Geral da União e o Ministério da Economia;

VI - Elaborar regulamentações, modelos oficiais e fluxos de processos até 31 de março de 2023, apresentando relatório final a Chefia de Gabinete do Prefeito;

VII - Divulgar o cronograma de capacitações, rodas de conversa junto às unidades administrativas.

VIII - Iniciar as capacitações dos agentes públicos designados pelos secretários das pastas administrativas a partir da publicação desta portaria;

Art. 4º. O prazo para a conclusão das atividades do GT será até 31 de março de 2023, podendo ser prorrogado por ato do Prefei to Municipal.

Art. 5º. O Trabalho desempenhado pelo GT possui caráter relevante e não admitirá remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º. Concluídos os trabalhos, nos termos do Art. 4º, desta Portaria, o Grupo de Trabalho será imediatamente extinto.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Em 09 de Janeiro de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.XXX-68
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS MUNICPAIS - DECRETOS: 40/2023

DECRETO Nº 40 , DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por esta Municipalidade com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias e recursos próprios.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 09/01/2023 16:49:12 - IP com nº: 192.168.2.102
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=596

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade -renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria -prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021 .

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, 09 de Janeiro de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.XXX-68
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS MUNICPAIS - decretos: 41/2023

DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova a INSTRUÇÃO NORMATIVA que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na forma que especifica.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda, em atenção à legislação vigente que trata da matéria; com base no § 1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA – que com este se publica, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações e prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 09/01/2023 16:49:12 - IP com nº: 192.168.2.102
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=596

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO
FL. 379

PREFEITURA DE
Lagoa Grande do Maranhão
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO N.º 42 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Lagoa Grande do Maranhão, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

I — taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III — serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

IV – aquisição de certificado digital;

V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.

VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO
FLS 375

VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§1° - As despesas referidas no Art. 1°, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§2° Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§3° Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2° do art. 95 da Lei Federal n° 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal n° 10.922/2021, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I - O veículo oficial deverá sair do Município de Lagoa Grande do Maranhão com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.XXX-68
Prefeito Municipal

Fl 376

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.XXX-68
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS MUNICPAIS - decretos: 42/2023

DECRETO N.º 42 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, **no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:**

D E C R E T A:

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Lagoa Grande do Maranhão, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

I — taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III — serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

IV – aquisição de certificado digital;

V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.

VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§1º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§3º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I - O veículo oficial deverá sair do Município de Lagoa Grande do Maranhão com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veí culo;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 09/01/2023 16:49:12 - IP com nº: 192.168.2.102
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=596

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.XXX-68
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 09/01/2023 16:49:12 - IP com nº: 192.168.2.102
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=596

DECRETO Nº56, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Federal nº 14.129/2021,

Considerando a Lei Federal nº 14129, de 14 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, bem como os demais dispositivos Legais;

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

Digitalizado com CamScanner

V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 3º Fica determinada a utilização da plataforma do Sistema de Processo Eletrônico no âmbito da Administração Pública do Município de Lagoa Grande do Maranhão, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 4º Departamento Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 5º São objetivos do Sistema de Processo Eletrônico:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

Art. 5º A gestão de documentos do Município de Lagoa Grande do Maranhão deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico, protocolo eletrônico e processo eletrônico.

§ 1º. A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I - solicitar execução de atividades;
II - solicitar compras;
III - agendar reuniões;
IV - solicitar informações;

Digitalizado com CamScanner

V - encaminhar documentos;
VI - solicitar providências rotineiras;
VII - solicitar pareceres;
VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º. O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º. Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 6º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passa a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documento, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 7º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;
III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento e quando o processo ainda for físico.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 8º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 9º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

Digitalizado com CamScanner

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 10 Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horári o identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º. Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 11. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 12. O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;

II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;

III - efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;

IV - comunicar à Coordenação Municipal de Administração e Finanças utilização indevida da caixa da unidade;

V - zelar:

Digitalizado com CamScanner

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;

b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;

c) pela leitura dos documentos recebidos;

d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;

e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 13. O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Coordenação Municipal de Administração e Finanças, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º. A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º. Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I - Os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
II - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º. O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º. Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Lagoa Grande do Maranhão.

Art. 14. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada no processo eletrônico.

§ 1º. O teor e integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

Digitalizado com CamScanner

§ 2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 15 e 16 deste Decreto.

Art. 15. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 16. Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 17. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 13 desde decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após a sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Lagoa Grande do Maranhão.

Art. 18. À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrigados por este Decreto.

Art. 20. Compete a cada unidade administrativa orientar aos usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

DECRETO Nº 73, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e nos contratos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão regulamentadas por este Decreto.

Parágrafo único. A designação, a competência e a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 2º. Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E DAS EQUIPES DE APOIO

Seção I

Do Agente de Contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, desde a fase preparatória até a homologação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o agente de contratação poderá ser designado:

I - para um procedimento específico, considerando a especialidade ou a complexidade do objeto da contratação;

II - para diversos procedimentos de contratações a serem realizadas, mediante identificação por períodos:

a) determinado, admitidas sucessivas designações; ou

b) indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Em licitação na modalidade leilão, as atividades do agente de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 4º Nas contratações diretas, as atividades descritas no caput do art. 3º deste Decreto serão exercidas por agente público, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Caberá ao agente do caput deste artigo a certificação do cumprimento das exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Das Comissões de Contratação

Art. 5º A Comissão de Contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

I - A comissões serão formadas por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no § 1º do art. 7º deste Decreto;

II - a comissão será presidida, dentre os membros, por aquele designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade;

III - as decisões serão tomadas por maioria;

IV - os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção III

Da Equipe de Apoio

Art. 6º. O agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio composta por agentes públicos que preencham os requisitos previstos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Prefeito para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 12.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratos pela Administração.

Seção V

Vedação

Art. 10º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao principio da segregação de funções, de

modo q reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11º Deverá ser observado, quando da designação do agente público e de terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCINAMENTO
Seção I
Atuação do Agente de Contratação

Art. 12 Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato;

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) indicar o vencedor do certame;

g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação de que trata o **caput** responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Atuação da Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III
Funcionamento da Comissão de contratação

Art. 16 Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 10, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais.

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 10;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos
Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os Art. 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Contratante e demais legislações correlatas.

Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 18.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento das garantias e glosas, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração Pública Municipal, quanto ao descumprimento contratual.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. O Gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 25. O Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO:16894812268

Digitally signed by FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO:16894812268
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO:16894812268 c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024-02-28 14:25-03:00

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
Fls 394

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA
EXECUTIVO
Volume: 4 - Número: 3380 de 28 de Fevereiro de 2024
DATA: 28/02/2024

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 99 36331133
E-mail: comunicacao@lagoagrande.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 126 CENTRO, CEP: 65718-000

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão



Assinado eletronicamente por:
Thiago Lima Herculano
CPF: ***.841.603-**
em 28/02/2024 20:31:35
IP com nº: 192.168.18.11
www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php
?id=767

ICP Brasil
Reason: Diário Oficial: 3380/2024 , BR, ICP-BrasilCertificado PF A1, THIAGO LIMA HERCULANO:***.841.603-** [8EAD67030723311B]
Location: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 126 CENTRO, CEP: 65718-000
Date: 2024.02.28 20:31:38

SUMÁRIO

DECRETO

- DECRETOS: 73/2024 - DECRETOS: 73/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

- TERMO DE ADITIVO: SEMAS/D.0017/2021 - TERMO DE ADITIVO: SEMAS/D.0017/2021

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 28/02/2024 20:31:35 - IP com nº: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

DECRETO Nº 73, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e nos contratos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão regulamentadas por este Decreto.
Parágrafo único. A designação, a competência e a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 2º. Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, d e 2021.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E DAS EQUIPES DE APOIO
Seção I
Do Agente de Contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade, dentre os servidores efeti vos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, desde a fase preparatória até a homologação.
§ 1º A critério da autoridade competente, o agente de contratação poderá ser designado:
I - para um procedimento específico, considerando a especialidade ou a complexidade do objeto da contratação;
II - para diversos procedimentos de contratações a serem realizadas, mediante identificação por períodos:
a) determinado, admitidas sucessivas designações; ou
b) indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º Em licitação na modalidade leilão, as atividades do agente de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 4º Nas contratações diretas, as atividades descritas no caput do art. 3º deste Decreto serão exercidas por agente públic o, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Caberá ao agente do caput deste artigo a certificação do cumprimento das exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Das Comissões de Contratação

Art. 5º A Comissão de Contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em carát er permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
I - A comissões serão formadas por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no § 1º do art. 7º deste Decreto;
II - a comissão será presidida, dentre os membros, por aquele designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade;
III - as decisões serão tomadas por maioria;
IV - os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção III
Da Equipe de Apoio

Art. 6º. O agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio composta por agentes públicos que preencham os requisitos previstos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o apoio dos órgãos de

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 28/02/2024 20:31:35 - IP com nº: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767

assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados p elo Prefeito para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 12.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratos pela Administração.

Seção V
Vedação

Art. 10º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao principio da segregação de funções, de modo q reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11º Deverá ser observado, quando da designação do agente público e de terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCINAMENTO
Seção I
Atuação do Agente de Contratação

Art. 12 Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato;
II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) indicar o vencedor do certame;
g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos a tos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.
Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação de que trata o **caput** responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão o u da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Atuação da Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licita tório, de que trata o inciso II do art. 10.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros set ores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III
Funcionamento da Comissão de contratação

Art. 16 Caberá à comissão de contratação, entre outras:
I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 10, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais.

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 28/02/2024 20:31:35 - IP com nº: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 10;
III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo men os 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contrataç ão de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros set ores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos
Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscal ização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:
I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providênc ias tempestivas nos casos de inadimplemento.
Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os Art. 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Contratante e demais legislações correlatas.

Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 18.
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionad as à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a su a competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 20 21, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando -o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial :
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 28/02/2024 20:31:35 - IP com nº: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767

pagamento e ao acompanhamento das garantias e glosas, subsidiando -o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração Pública Municipal, quanto ao descumprimento contratual.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comiss ão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulam ento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informaçõ es prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. O Gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações Gerais

Art. 25. O Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2024.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: SEMAS/D.0017/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
Nº SEMAS/D.0017/2021

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº SEMAS/D.0017/2021. ORIGEM: Processo Administrativo nº 080221.002/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 017/2021. **LOCADOR:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, inscrita no CNPJ nº 01.612.337/0001 -12. **LOCATÁRIO**: JOHOAME GOMES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o número 015.173.003 -20, portador da cédula de identidade 026035052003 -4. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/02/2021, nos termos previstos em sua Clausula Oitava. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Inc. II, § 1º, inc. VI, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **VIGÊNCIA:** até 23/02/2025. **DATA DA ASSINATURA**: 23 de fevereiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, por sua Secretária Municipal Maria Djanira de Oliveira Adelin o, Contratante, Johoame Gomes de Sousa, inscrito no CPF sob o número 0XX.1XX.0XX -2X como locatário.

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 28/02/2024 20:31:35 - IP com nº: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

ASSUNTO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão Permanente de Licitação a instaurar processo licitatório para a Contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme Processo Administrativo nº **1601.02/2025**, devidamente protocolado, autuado e numerado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 27 de fevereiro de 2025.

Amós Azevedo Branco
Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 07/2025

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 1601.02/2025

DA:
Coordenadoria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PARA:
Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO:
Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo licitatório nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo n° **1601.02/2025**
Pregão Eletrônico
Requisitante/interessado
Coordenadoria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DO OBJETO:

Descrição: Contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

DO VALOR:

Valor da contratação é de R$ 551.299,03 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e nove reais e três centavos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Observar / Justificativas de interesse: Contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

- **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

ÓRGÃO: 03 – COORD. MUN. DE ADM E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – COORD. MUNI. DE ADM E RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COOR. MUN. DE ADM E RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.098 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1500100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. - SAÚDE
1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – SAÚDE
1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS – BLOCO MANUTENÇÃO

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 14 – MANUTENÇÃO DO DESENV. DO ENSINO - MDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – MANUTENÇÃO DO DESENV. DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – EDUCAÇÃO

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

ÓRGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0039 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Contratação, **AUTUO** o processo do Chamamento Público mediante Credenciamento que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, João Capristano Branco Filho, Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação, o subscrevo.

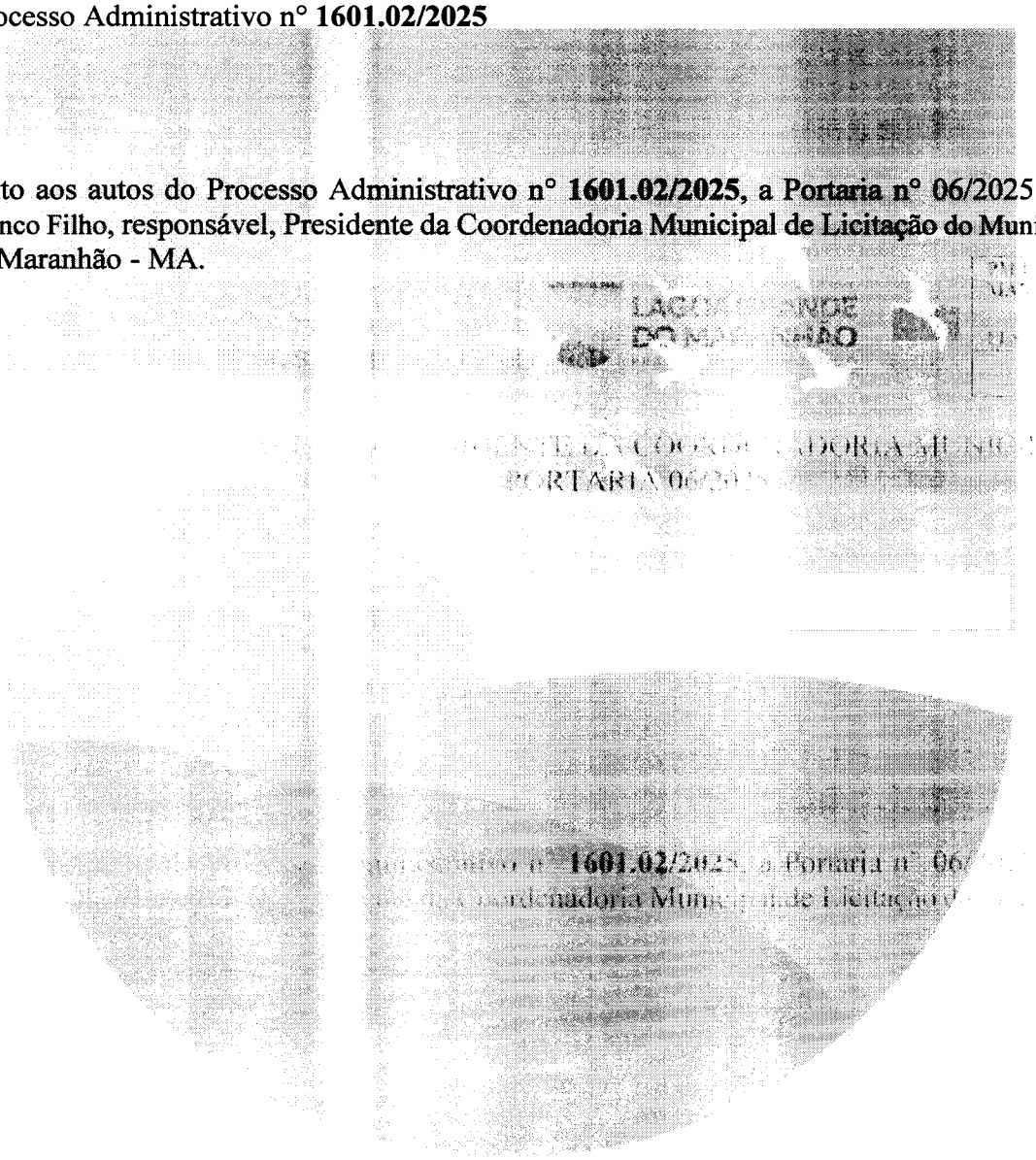
Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 27 de fevereiro de 2025.

João Capristano Branco Filho
Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação
CPF: 050.XXX.XXX-52
Portaria nº06/2025

JUNTADA DA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA 06/2025

Processo Administrativo n° **1601.02/2025**

Junto aos autos do Processo Administrativo n° **1601.02/2025**, a **Portaria n° 06/2025** da Sr. João Capristano Branco Filho, responsável, Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº06, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação João Capristano Branco Filho, para o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. João Capristano Branco Filho, inscrita no CPF sob o nº 050 XXX XXX 52, para o cargo de PRESIDENTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, com lotação na COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

Art. 1º. Nomear o Sr. NATANAEL FERREIRA PINHEIRO, inscrita no CPF sob o nº , para o cargo de CONTROLADOR GERAL, com lotação na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 05/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Alldiery Benice Medeiros, para o cargo de Contador Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. ALLDIERY BENICE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 605 XXX XXX 309, para o cargo de CONTADOR GERAL, com lotação na CONTABILIDADE, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 06/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº06, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação João Capristano Branco Filho, para o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. João Capristano Branco Filho, inscrita no CPF sob o nº 050 XXX XXX 52, para o cargo de PRESIDENTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, com lotação na COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, em caráter COMISSIONADO.

Assinado eletronicamente por: Ideglan Paixão da Silva - CPF: ***.458.378-** em 06/01/2025 20:52:16 - IP com nº: 172.16.0.104
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=896

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 07/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº07, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Amós Azevedo Branco, para o cargo de Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. AMÓS AZEVEDO BRANCO, inscrita no CPF sob o nº 605 XXX XXX 309, para o cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com lotação na COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 08/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº08, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Wendel Adelino Policarpo, para o cargo de Secretário de Finanças e Tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. WENDEL ADELINO POLICARPO, inscrita no CPF sob o 607 XXX 05, para o cargo de SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTOS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente por: Ideglan Paixão da Silva - CPF: ***.458.378-** em 06/01/2025 20:52:16 - IP com nº: 172.16.0.104
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=896

DEMONSTRATIVO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
(PORTARIA N° 30/2025 GP, DE 02/01/2025)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATICIO
João Capristano Branco Filho	Agente de Contratação e Pregoeiro	30/01/2025	COMISSIONADO
Miriam Soares Campelo Lopes	Equipe de apoio/ Comissão de Contratação das Licitações	30/01/2025	EFETIVA
Marly Pereira de Sousa	Presidente da Comissão de Contratação	30/01/2025	EFETIVA

JUNTADA DA PORTARIA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº30/2025

Processo Administrativo n° **1601.02/2025**

Junto aos autos do Processo Administrativo n° **1601.02/2025**, a Portaria n° 30/2025, que nomeou e designou os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

PORTARIA N°30, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas

pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.° 255/2023 e Lei Federal n.° 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte

composição:

I João Capristano Branco Filho, inscrito sob o CPF050 XXX XXX 52, para

exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;

I Miriam Soares Campelo Lopes, inscrita sob o CPF 802.083.353 -00, como membro.

II Marly Pereira de Sousa, inscrito sob o CPF n.° 990.XXX.XXX-49, como membro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente

responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2°- Ficam os servidores Miriam Campelo Lopes, e Marly Pereira de Sousa, designados para exercerem a

função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei

Federal n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo

auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3°. Fica a servidora Marly Pereira de Sousa, membra da comissão, designada para desempenhar a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contatações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4° As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

PORTARIA Nº30, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:
I João Capristano Branco Filho, inscrito sob o CPF050 XXX XXX 52, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
I Miriam Soares Campelo Lopes, inscrita sob o CPF 802.083.353 -00, como membro.
II Marly Pereira de Sousa, inscrito sob o CPF n.º 990.XXX.XXX-49, como membro.
PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.
Art.2º- Ficam os servidores Miriam Campelo Lopes, e Marly Pereira de Sousa, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3º. Fica a servidora Marly Pereira de Sousa, membra da comissão, designada para desempenhar a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contatações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).
Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

JUNTADA DE DOCUMENTOS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/MEMBROS

Processo Administrativo n° **1601.02/2025**

Junto aos autos do Processo Administrativo n° **1601.02/2025, DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a Sra. Marly Pereira de Sousa, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, de 28 de fevereiro de 2025.

João Capristano Branco Filho
Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação
Portaria n° 06/2025

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

JOÃO CAPRISTANO BRANCO FILHO

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
FLS. 115
RUBRICA

Código do Certificado: 1706335AD2ADC3DF11308940 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações
Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei
Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações
Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.
Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.
Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contra ão. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela cu- mentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais
Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença iria e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, ado nte, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajust as. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. os e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilí iro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. ior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do os lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou c da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Ve de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas
Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO
FLS.
RUBRICA

Código do Certificado: 1706335AD2ADC3DF11308940 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

EMD
ESCOLA MINEIRA DE DIREITO

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

MARLY PEREIRA DE SOUSA

participou do evento: 1º Congresso de Capacitação para novos agentes municipais envolvidos em Licitações e Contratos,
realizado na modalidade online nos dias 20 a 23 de Janeiro de 2025,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 23 de Janeiro de 2025

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO

EMD
ESCOLA MINEIRA
EDUCACIONAL

Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza. Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416

ESCOLA MINEIRA DE DIREITO

Evento: *1º Congresso de Capacitação para novos agentes municipais envolvidos em Licitações e Contratos* Carga Horária: *16hs*
Nome: *Marly Pereira de Sousa*

Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2025

Tema:	Palestrante:
Contratação integrada de obras: aplicabilidade para a Administração Municipal	**Álvaro Capagio - 19h**
Análise de Planilhas De Contratos com Dedicação Exclusiva de Mão Obra	**Wussander Camelo**
As funções do agente de contratação/pregoeiro e seu exercício com segurança	**Felipe Dalenogare**
O poder do SRP nos municípios	**Tiossi Jr**

Terça-feira, 21 de Janeiro de 2025

Tema:	Palestrante:
Sistema de nulidades dos contratos administrativos - como evitar perder um contrato	**Juliano Heinen - 19h**
Aspectos relevantes da definição do valor estimado nas licitações	**Rafael Biscaro**
Os modos de disputa para a fase de lances nas licitações	**Leonardo Mota**
As modalidades de licitação aplicáveis nas contratações de Obras e Serviços de Engenharia	**Fabrício Mareco**

Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2025

Tema:	Palestrante:
Segregação de funções	**Christianne Stroppa - 19h**
Aplicando a gestão de riscos na licitação	**Caroline Rodrigues**
Crimes licitatórios	**Mauro Stürmer**
Principais cuidados na fiscalização de contratos	**Madeline Furtado da Rocha**

Quinta-Feira, 23 de Janeiro de 2025

Tema:	Palestrante:
Técnica legislativa regulamentar da NLLC	**Danilo Falcão - 19h**
Contratação de emergência	**Amanda Amarante**
Principais novidades da fase preparatória no processo licitatório	**Leandro Matsumota**
O papel da assessoria jurídica municipal em Licitações e Contratos	**Ana Amélia Tolentino**

Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/280/1526523/d9baaf7e0fc38a287ceca04dab984d6b

EMD
ESCOLA MINEIRA DE DIREITO

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES

participou do evento: 9º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos, realizado na modalidade online nos dias 01 a 04 de Abril de 2024, com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 05 de Abril de 2024

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO

EMD
ESCOLA MINEIRA EDUCACIONAL

Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza. Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416

ESCOLA MINEIRA DE DIREITO

Evento: *9º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos* Carga Horária: *16hs*
Nome: *Miriam Soares Campelo Lopes*

Segunda-feira, 01 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
A (in)exequibilidade das propostas em licitações de obras e serviços de engenharia: cabe presunção ou não?	**Daniel Almeida**
Vamos fazer diferente nas Licitações?	**Juliano Heinen**
Atestados de capacidade técnica na Lei nº 14.133/21	**Felipe Boselli**
A razão de existir dos princípios na Lei nº 14.133/21	**Felipe Dalenogare**

Terça-feira, 02 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
A necessária releitura do contrato por escopo na Lei 14.133/2021	**Michelle Marry**
Controvérsias sobre as sanções administrativas na Lei nº 14.133/21	**Odilon Cavallari**
Documentos de habilitação: aspectos relevantes para o planejamento da licitação	**Gabriela Pércio**
A gestão de riscos nas contratações	**Caroline Rodrigues**

Quarta-feira, 03 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
Os desafios do recurso administrativo	**Luciano Reis**
Aspectos gerais do Sistema de Registro de Preços.	**Viviane Maffessoni**
Contratos abertos ou incompletos	**Christiane Stroppa**
Os Regimes de Execução previstos na Lei 14.133/21	**Fabricio Mareco**
Saneamento de vícios na proposta e na habitação	**Evaldo Ramos**

Quinta-Feira, 04 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
O novo sistema de nulidades dos contratos administrativos	**Bradson Camelo**
Critérios de desempate da proposta na Lei nº 14.133/2021	**Amanda Guiomarino**
Meios alternativos de resolução de controvérsias	**Fernanda Fritoli**
Aspectos polêmicos da contratação direta	**Marilene Matos**

Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

https://endonline.com.br/certificado/validacao/evento/185/1015313/1e0416024990394e3d1b2defea161223

QUALIFICA MARANHÃO

CERTIFICADO

Certificamos que **Miriam Soares Campelo Lopes (CPF 802.093.353-00)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 13 a 30 de junho de 2023, totalizando **46 horas.**

São Luís, 30 de junho de 2023.

Leuzinete Pereira da Silva
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA
Escola de Governo
do Maranhão

Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional Bacabal)	
MÓDULO	**CARGA HORÁRIA**
O plano de Compras Públicas segundo a Lei 14.133/2021 e o Planejamento Orçamentário dos Municípios	4h
Regulamentos Essenciais para Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica segundo a Lei 14.133/2021	12h
O Ministério Público Estadual e a visão sobre aplicação sobre Nova Lei de Licitação e Contratos	4h
Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	4h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
TOTAL	**46h**

64a8343e-2f18-4bc1-9fd1-72ec0a1f2e42

QUALIFICA MARANHÃO

CERTIFICADO

Certificamos que **Marly Pereira de Sousa (CPF 990.660.093-49)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 13 a 30 de junho de 2023, totalizando **46 horas.**

São Luís, 30 de junho de 2023.

Deuzinete Pereira da Silva
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA
Escola de Governo
do Maranhão

Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional Bacabal)	
MÓDULO	**CARGA HORÁRIA**
O plano de Compras Públicas segundo a Lei 14.133/2021 e o Planejamento Orçamentário dos Municípios	4h
Regulamentos Essenciais para Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica segundo a Lei 14.133/2021	12h
O Ministério Público Estadual e a visão sobre aplicação sobre Nova Lei de Licitação e Contratos	4h
Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	4h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
TOTAL	**46h**

64a7fb5a-b66c-4266-baa7-4f580a1f2e42

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Código do Certificado: 1706354AD2ADC3DF11309050 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações
Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei
Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações
Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.
Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.
Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais
Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas
Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.

Código do Certificado: 1706354AD2ADC3DF11309050 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marly Pereira de Sousa

concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAR/2024)**, *com carga-horária de 30 horas, início em 11/03/2024, término em 25/03/2024 e nota final 98.44.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
Marly Pereira de Sousa

Curso:
Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:
11/03/2024 a 10/04/2024

Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
98.44

Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução.
Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.
Módulo 3: Dispensa de licitação.
Módulo 4: Licitação dispensada.

Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: XWZl12263689tjfl

Este certificado foi gerado em 25/03/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

CERTIFICADO

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), por meio da Escola Superior de Controle Externo (ESCEX), em parceria com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proexae) e do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet), certificam que MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES concluiu o curso em "Licitações Públicas e Contratos Administrativos", no período de 5 de maio de 2023 a 15 de abril de 2024, com carga horária de 150 horas.

São Luís - MA, 23 de abril de 2024.

Profa. Dra. Lígia Tchaicka
Coordenadora Geral
do UEMAnet

Dr. Antônio Blecaute Costa Barbosa
Conselheiro-Substituto do TCE-MA
Diretor Geral da ESCEX

Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos
Estudantis - PROEXAE/UEMA

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO MARANHÃO · Uema UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO · Proexae · uemanet · ESCEX

Matriz Curricular

MÓDULO	TEMÁTICA	CH
I	Legislação Básica: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	10h
II	As licitações públicas	30h
III	Os contratos administrativos	30h
IV	As irregularidades e as punições	15h
V	Aspectos complementares da Lei de Licitações e Contratos	20h
VI	Legislação específica sobre licitações e contratações públicas	25h
VII	O controle externo das licitações e contratos	20h
CARGA HORÁRIA TOTAL		**150h**

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Miriam Soares Campelo Lopes

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção (Turma MAR/2024)**, *com carga-horária de 40 horas, início em 19/03/2024, término em 12/04/2024 e nota final 96.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
Miriam Soares Campelo Lopes

Curso:
Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção

Disponibilidade:
19/03/2024 a 18/04/2024

Carga Horária:
40 horas

Nota Final:
96

Conteúdo

Módulo 1: Introdução
Módulo 2: Fase de Planejamento (preparatória)
Módulo 3: Fase de Seleção de Fornecedores
Módulo 4: Fase de Gestão Contratual
Módulo 5: Procedimentos Auxiliares
Módulo 6: Contratação Direta
Módulo 7: Controle

Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: pNFX12356812vcns

Este certificado foi gerado em 12/04/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Miriam Soares Campelo Lopes

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma ABR/2024)**, *com carga-horária de 25 horas, início em 15/04/2024, término em 25/04/2024 e nota final 100.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
Miriam Soares Campelo Lopes

Curso:
Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual

Disponibilidade:
15/04/2024 a 15/05/2024

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
100

Conteúdo

Módulo 1 - Os atores da fiscalização de contratos;
Módulo 2 - Providências iniciais;
Módulo 3 - Alterações contratuais;
Módulo 4 - Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;
Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.

Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: A5JD12644208Cev5

Este certificado foi gerado em 25/04/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marly Pereira de Sousa

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma MAR/2024)**, *com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2024, término em 15/04/2024 e nota final 85.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
Marly Pereira de Sousa

Curso:
Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual

Disponibilidade:
25/03/2024 a 24/04/2024

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
85

Conteúdo

Módulo 1 - Os atores da fiscalização de contratos;
Módulo 2 - Providências iniciais;
Módulo 3 - Alterações contratuais;
Módulo 4 - Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;
Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.

Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: 4jH0124216911L6I

Este certificado foi gerado em 15/04/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Miriam Soares Campelo Lopes

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Sanções ao fornecedor (Turma ABR/2024)**, *com carga-horária de 25 horas, início em 27/04/2024, término em 05/05/2024 e nota final 95.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
Miriam Soares Campelo Lopes

Curso:
Nova Lei de Licitações: Sanções ao fornecedor

Disponibilidade:
27/04/2024 a 27/05/2024

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
95

Conteúdo

Módulo 1 - Infrações e sanções administrativas - principais mudanças previstas na LLCA;
Módulo 2 - Infrações Administrativas;
Módulo 3 - Sanções ao fornecedor;
Módulo 4 - Regras para a aplicação das sanções.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: CEdv127950332BnC

Este certificado foi gerado em 05/05/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

REGULAMENTO A LEI 14.133/23 DECRETO N°73/2024 - GP 28/02/2024. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

DECRETO Nº 73, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e nos contratos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão regulamentadas por este Decreto.

Parágrafo único. A designação, a competência e a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 2º. Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E DAS EQUIPES DE APOIO

Seção I

Do Agente de Contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, desde a fase preparatória até a homologação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o agente de contratação poderá ser designado:

I - para um procedimento específico, considerando a especialidade ou a complexidade do objeto da contratação;

II - para diversos procedimentos de contratações a serem realizadas, mediante identificação por períodos:

a) determinado, admitidas sucessivas designações; ou

b) indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Em licitação na modalidade leilão, as atividades do agente de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 4º Nas contratações diretas, as atividades descritas no caput do art. 3º deste Decreto serão exercidas por agente público, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Caberá ao agente do caput deste artigo a certificação do cumprimento das exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Das Comissões de Contratação

Art. 5º A Comissão de Contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

I - A comissões serão formadas por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no § 1º do art. 7º deste Decreto;

II - a comissão será presidida, dentre os membros, por aquele designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade;

III - as decisões serão tomadas por maioria;

IV - os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção III

Da Equipe de Apoio

Art. 6º. O agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio composta por agentes públicos que preencham os requisitos previstos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Prefeito para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 12.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratos pela Administração.

Seção V

Vedação

Art. 10º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao principio da segregação de funções, de

modo q reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11º Deverá ser observado, quando da designação do agente público e de terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCINAMENTO
Seção I
Atuação do Agente de Contratação

Art. 12 Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato;

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) indicar o vencedor do certame;

g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação de que trata o **caput** responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Atuação da Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III
Funcionamento da Comissão de contratação

Art. 16 Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 10, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais.

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 10;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os Art. 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Contratante e demais legislações correlatas.

Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 18.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento das garantias e glosas, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração Pública Municipal, quanto ao descumprimento contratual.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. O Gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 25. O Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO:16894812268

Digitally signed by FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO:16894812268
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO:16894812268 c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024-02-28 14:25-03:00

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 1601.02/2025

DA:
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PARA:
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO:
Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

MEMORANDO ENCAMINHANDO AS MINUTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1601.02/2025**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Ao Sra.
Dra. Maria Eduarda Feitosa Rosendo
OAB- MA 22.293
PORTARIA nº 03/2025

Senhora Procuradora,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o processo administrativo, para exame da minuta do Edital e minuta do Contrato e anexos, com o escopo de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 28 de fevereiro de 2025.

AMÓS AZEVEDO BRANCO
COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
Portaria Nº 07/2025

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
FLS 452

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA
EXECUTIVO
Volume: 4 - Número: 3380 de 28 de Fevereiro de 2024
DATA: 28/02/2024

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 99 36331133
E-mail: comunicacao@lagoagrande.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 126 CENTRO, CEP: 65718-000

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão



Assinado eletronicamente por:
Thiago Lima Herculano
CPF: ***.841.603-**
em 28/02/2024 20:31:35
IP com n°: 192.168.18.11
www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php
?id=767

Reason: Diário Oficial: 3380/2024 , BR, ICP-BrasilCertificado PF A1, THIAGO LIMA HERCULANO:***.841.603-** [8EAD67030723311B]
Location: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 126 CENTRO, CEP: 65718-000
Date: 2024.02.28 20:31:38

SUMÁRIO

DECRETO

- DECRETOS: 73/2024 - DECRETOS: 73/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

- TERMO DE ADITIVO: SEMAS/D.0017/2021 - TERMO DE ADITIVO: SEMAS/D.0017/2021

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 28/02/2024 20:31:35 - IP com nº: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

DECRETO Nº 73, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e nos contratos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão regulamentadas por este Decreto.
Parágrafo único. A designação, a competência e a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 2º. Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, d e 2021.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E DAS EQUIPES DE APOIO
Seção I
Do Agente de Contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade, dentre os servidores efeti vos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, desde a fase preparatória até a homologação.
§ 1º A critério da autoridade competente, o agente de contratação poderá ser designado:
I - para um procedimento específico, considerando a especialidade ou a complexidade do objeto da contratação;
II - para diversos procedimentos de contratações a serem realizadas, mediante identificação por períodos:
a) determinado, admitidas sucessivas designações; ou
b) indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º Em licitação na modalidade leilão, as atividades do agente de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 4º Nas contratações diretas, as atividades descritas no caput do art. 3º deste Decreto serão exercidas por agente públic o, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Caberá ao agente do caput deste artigo a certificação do cumprimento das exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Das Comissões de Contratação

Art. 5º A Comissão de Contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em carát er permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
I - A comissões serão formadas por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no § 1º do art. 7º deste Decreto;
II - a comissão será presidida, dentre os membros, por aquele designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade;
III - as decisões serão tomadas por maioria;
IV - os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção III
Da Equipe de Apoio

Art. 6º. O agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio composta por agentes públicos que preencham os requisitos previstos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o apoio dos órgãos de

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 28/02/2024 20:31:35 - IP com nº: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767

assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados p elo Prefeito para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 12.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratos pela Administração.

Seção V
Vedação

Art. 10º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao principio da segregação de funções, de modo q reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11º Deverá ser observado, quando da designação do agente público e de terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCINAMENTO
Seção I
Atuação do Agente de Contratação

Art. 12 Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato;
II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) indicar o vencedor do certame;
g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos a tos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.
Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação de que trata o **caput** responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão o u da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Atuação da Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licita tório, de que trata o inciso II do art. 10.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros set ores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III
Funcionamento da Comissão de contratação

Art. 16 Caberá à comissão de contratação, entre outras:
I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 10, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais.

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 28/02/2024 20:31:35 - IP com nº: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 10;
III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos
Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:
I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os Art. 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Contratante e demais legislações correlatas.

Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 18.
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando -o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
!II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial :
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 28/02/2024 20:31:35 - IP com nº: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767

pagamento e ao acompanhamento das garantias e glosas, subsidiando -o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração Pública Municipal, quanto ao descumprimento contratual.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comiss ão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulam ento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informaçõ es prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. O Gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações Gerais

Art. 25. O Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2024.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: SEMAS/D.0017/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
Nº SEMAS/D.0017/2021

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº SEMAS/D.0017/2021. ORIGEM: Processo Administrativo nº 080221.002/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 017/2021. **LOCADOR:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, inscrita no CNPJ nº 01.612.337/0001 -12. **LOCATÁRIO**: JOHOAME GOMES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o número 015.173.003 -20, portador da cédula de identidade 026035052003 -4. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/02/2021, nos termos previstos em sua Clausula Oitava. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Inc. II, § 1º, inc. VI, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **VIGÊNCIA:** até 23/02/2025. **DATA DA ASSINATURA**: 23 de fevereiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, por sua Secretária Municipal Maria Djanira de Oliveira Adelin o, Contratante, Johoame Gomes de Sousa, inscrito no CPF sob o número 0XX.1XX.0XX -2X como locatário.

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 28/02/2024 20:31:35 - IP com nº: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767

RESUMO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
PROCESSO Nº XXXX.XX/XXXX	
ÓRGÃO	**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	**SIM**
BASE LEGAL	Decreto Municipal nº 017/2021, de 17/11/2021 e Decreto Municipal 073/2023, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações.
REGIME DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO	FORNECIMENTO PARCELADO
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO R$	R$ 551.299,03 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e nove reais e três centavos).
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	**XX/XX/XXXX ÀS XX:XX**
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	**XX/XX/XXXX ÀS XX:XX**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**XX/XX/XXXX ÀS XX:XX**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	**XX/XX/XXXX ÀS XX:XX**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	**XX/XX/XXXX ÀS XX:XX**
LOCAL:	www.licitalagoagrandedomaranhãoma.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO** e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de **R$ 0,10 (dez centavos de real).**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) https://licitalagoagrandema.com.br/ cpl@lagoagrande.ma.gov.br Endereço: Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).	

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.
FLS. 459 | RUBRICA

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO CREDENCIAMENTO 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
9. DO TERMO DE CONTRATO 13
10. DOS RECURSOS 14
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 14
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ... 16
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17
ANEXO I 18
ANEXO II 19
ANEXO III 28
ANEXO IV 29

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE XX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX.XX/XXXX
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, Poder Executivo, por intermédio da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 063/2021, de 29/11/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 28 de março de 2025
HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitalagoagrandema.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **sistema Licita Lagoa Grande do Maranhão** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Licita Lagoa Grande do Maranhão, no sítio www.licitalagoagrandema.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Licita Lagoa Grande do Maranhão** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Licita Lagoa Grande do Maranhão**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.3.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;

3.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).

3.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;

3.3.4. Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

3.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.1.4. quantidade cotada, devendo cotar a quantidade total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos de real).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.30.2. empresas brasileiras;

6.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for ocaso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item** Erro! Fonte de referência não encontrada. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro no sistema Licita Lagoa Grande do Maranhão.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.4.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, através da Plataforma www.licitalagoagrande.com.br.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

8.9. A habilitação será verificada por meio do Portal de Licita Lagoa Grande do Maranhão, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Licita Lagoa Grande do Maranhão e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal Licita Lagoa Grande do Maranhão serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Portal Licita Lagoa Grande do Maranhão ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https:// www.licitalagoagrandema.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.2.9. fraudar a licitação

11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa;

11.3.3. impedimento de licitar e contratar e

11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7., a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

11.7. Para as infrações previstas nos itens 10.2.8, 10.2.9, 10.2.10, 10.2.10.1, 10.2.10.1, 10.2.10.2, 10.2.10.3, 10.2.10.4 10.2.10.5., a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

11.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos 10.1.1, 10.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.8, 10.2.9, 10.2.10, 10.2.10.1, 10.2.10.1, 10.2.10.2, 10.2.10.3, 10.2.10.4 10.2.10.5., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021

10.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.6., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.° 73, de 2022.

10.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO ser realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitalagoagrandema.com.br;**

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal Licita Lagoa Grande do Maranhão: https://www.licitalagoagrandema.com.br/ e endereço eletrônico: https://www.lagoagrandedomaranhão.ma.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Modelo de Carta Proposta de Preço.

12.11.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Minuta Declaração Conjunta;

12.11.4. ANEXO IV - Termo de Referência;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO I
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

À
Pregoeira do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº_____2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente contratação de empresa para o fornecimento de material tipo copa e cozinha, de forma parcelada, par atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	TIPO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

2. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.

3. **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO POSTO**:

4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

_____
Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XXXX**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/XXXX**

TERMO DE CONTRATO Nº **XXXX/XXXX**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO __ _____ **MUNICIPAL DE xxxxx**, E A EMPRESA **XXXX**.

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, por intermédio do(a) _____ **Municipal de xxxxxxx**, com sede na rua xxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, , e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes::

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada), de interesse da (o _____ Municipal de _____ do município de _____, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da Contratação

ITEM DO T.R.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a). O Termo de Referência;

b). O Edital da Licitação;

c). A Proposta do contratado;

1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (UM) ano contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIM).

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$.....(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 202__, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Lagoa Grande do Maranhão (MA)**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

_____

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, DECLARA:

1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

7) Que é ( ) **ME, ( ) EPP ou ( ) MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.

8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Localidade, data, mês e ano

_____
Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 1601.02/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de material tipo copa e cozinha, de forma parcelada, par atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

1.2. A demanda de consumo previsto encontra-se demonstrando abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACENDEDOR PARA FOGÃO, TIPO AUTOMÁTICO; COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO; APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA; ACIONADO ATRAVÉS DO GATILHO; TAMANHO GRANDE.	UND	484250	90	18,47	1.662,30
2	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE. 7 X 34 X 50CM	UND	485588	85	77,60	6.596,00
3	AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	473405	370	22,66	8.384,20
4	BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 22,80 CM CAPACIDADE 34 LITROS.	UND	405455	40	26,55	1.062,00
5	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, DIÂMETRO 35 X 13,6 CM ALTURA CAPACIDADE 8 LITROS.	UND	460659	200	9,49	1.898,00

6	BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 40 X 16 CM ALTURA CAPACIDADE 13,5 LITROS.	UND	405453	170	19,45	3.306,50
7	BALDE DE PLÁSTICO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS COM ALÇA DE ARAME.	UND	297841	125	12,70	1.587,50
8	BALDES DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 255X270.	UND	277485	65	18,88	1.227,20
9	BALDES DE PLÁSTICO, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	253220	85	32,83	2.790,55
10	BOBINA (SAQUINHOS PLÁSTICOS), BOBINA PICOTADA EM ALTA DESIDADE, FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 50 CM ALTURA, 35 CM LARGURA, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5 KG.	UND	304141	120	34,90	4.188,00
11	CAÇAROLA; DE ALUMINÍO; COM TAMPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12L COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 32 CM; ALTURA MÍNIMA DE 15 CM ASA DE ALUMÍNIO.	UND	471266	35	158,10	5.533,50
12	CAIXA PLÁSTICA TIPO ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE 80 LITROS	UND	433046	55	176,25	9.693,75
13	CALDEIRÃO COM CAPACIDADE DE 32 LITROS	UND	312499	37	339,13	12.547,81

14	CANECA PLÁSTICA 300 ML, TAMANHO APROXIMADO 9X8 CM.	UND	457240	95	8,13	772,35
15	CANECÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO (ALUMÍNIO GROSSO).	UND	259416	110	36,29	3.991,90
16	CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA 4,5 LITROS; COM DIÂMETRO MÍNIMO DO 18 CM; ALTURA MÍNIMA DE 18 CM; COM ESPESSURA MÍNIMA 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE OU MADEIRA.	UND	397210	80	62,98	5.038,40
17	COADOR DE CAFÉ REUTILIZÁVEL EM TECIDO, TAMANHO MÉDIO.	UND	309534	88	6,69	588,72
18	COLHER DE CAFÉ, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	UND	619881	300	5,02	1.506,00
19	COLHER DE SOBREMESA; EM AÇO INOX 430; MEDINDO NO MÍNIMO 165 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM; ACABAMENTO ARREDONDADO.	UND	254936	300	3,12	936,00
20	COLHER DE SOPA, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	UND	232833	320	5,64	1.804,80
21	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 31,2 CM.	UND	285367	170	26,25	4.462,50
22	CONCHA DE FEIJÃO EM AÇO INOX, TAMANHO MEDIO	UND	339943	260	49,03	12.747,80

23	COPO DE VIDRO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADE, COPO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE 300ML, CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR , CILÍNDRIC, CO APARÊNCIA EM CRISTAL	UND	393858	160	39,18	6.268,80
24	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL MEDINDO 38 X 38 ALUMÍNIO REFORÇADO	UND	391985	105	182,91	19.205,55
25	DEPÓSITO PARA TEMPEROS SECOS, TAMANHO 220ML, EM VIDRO, COM TAMPA.	UND	455308	290	13,49	3.912,10
26	DEPÓSITOS PARA CAFÉ E AÇÚCAR 1L	UND	328989	410	12,08	4.952,80
27	DESCASCADOR DE LEGUMES, RESISTENTE, FEITO EM INOX, RESINA TERMOSPLÁSTICA, DIMENSÕES MINIMAS 14.,5X 6,5 X 2CM	UND	443912	150	15,01	2.251,50
28	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO EM 60CM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO , COM ALÇAS, 50 LITROS.	UND	406327	260	154,68	40.216,80
29	ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 PRATOS.	UND	337518	50	345,00	17.250,00
30	FACA DE COZINHA GRANDE EM INOX 25 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIAMETRO	UND	482919	260	65,10	16.926,00
31	FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4, COM CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO.	UND	248908	160	5,96	953,60

32	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX SANDVIK (12C27) (AÇOGUEIRO); MEDINDO NO MÍNIMO 12, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; CABO EM POLIPROPILENO.	UND	482919	45	55,44	2.494,80
33	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX, PÃO; MEDINDO NO MÍNIMO 8, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM; CABO EM POLIPROPILENO VIRGEM.	UND	294611	170	30,84	5.242,80
34	FRIGIDEIRA CORPO EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTEANDERENTE; CABO DE INOX COM REVESTIMENTO DE SOLICONE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,7 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADASDO PRODUTO: 36 X 8 CM.	UND	366342	140	84,80	11.872,00
35	GARFO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; 1ª LINHA; RESISTENTE, INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO.	UND	437871	170	4,62	785,40

36	GARRAFA TÉRMICA MULTIUSO , CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO; RESISTENTE INTACTOS E QUENDAS; COM COPO PARA BEBER, BOCAL REMOVÍVEL, ALÇA INTEGRADA. MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. CAPACIDADE: 5 LITROS; PESO: 2KG COR: AZUL.	UND	261974	35	58,42	2.044,70
37	GARRAFA TÉRMICA, INOX, CAPACIDADE 1,8 LITRO	UND	334033	100	91,53	9.153,00
38	JARRA EM VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITRO. DIMENSÕES APROXIMADAS 29 X 28 X 32 CM.	UND	270161	50	55,58	2.779,00
39	JARRAS GRADUADA COM TAMPA 5 LITROS, EM PLÁSTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES MINIMAS 23,8 X 19,4 X 28,2 CM	UND	426094	260	51,43	13.371,80
40	KIT DE PENEIRA EM AÇO INOX 3 TAMANHOS, 8cm, 10cm, 12cm PMG.	UND	372043	250	57,09	14.272,50
41	KIT PARA MERENDA ESCOLAR, COMPOSTO POR: 01 COPO COM ALÇA DE 300ML; 01 PRATO MÉDIO FUNDO DE 210MM; 01 COLHER MÉDIA. MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DURABILIDADE	KIT	466640	2500	20,65	51.625,00
42	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS	UND	334677	190	51,47	9.779,30
43	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA, COM ALTURA DE 1,04M E DIÂMETRO DE 68CM.	UND	276870	90	215,79	19.421,10

44	LUVA DE TECIDO COM PROTEÇÃO TÉRMICA, MANGA LONGA COM FORRO	UND	352071	40	27,77	1.110,80
45	MANGUEIRA PARA GÁS P13 COM REGISTRO. APROVADO PELO INMETRO	UND	437563	95	31,24	2.967,80
46	MANGUEIRA TRANSPARENTE, MATERIAL SILICONE, DIÂMETRO INTERMO 6MM, DIÂMETRO EXTERNO 12MM.	METRO	295493	1300	38,45	49.985,00
47	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA 750ML CX 100 UNIDADES.	CAIXA	450213	380	57,24	21.751,20
48	PÁ PARA CALDEIRÃO PLANA, COM CABO EM INOX; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°c; 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO; NÃO LIBER RESÍDUOS; CABO COM EMPUNHADURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X100X750 MM	UND	339515	115	251,73	28.948,95
49	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 4 LITROS COM TAMPA, MEDINDO 26 CM DIÂMETRO E 10 CM ALTURA.	UND	292634	35	120,52	4.218,20
50	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA. DIMENSÕES: 33X16 CM, 12 LITROS.	UND	365869	35	213,17	7.460,95
51	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS, PESO MINIMO DE 1,86KG, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM ALUMINIO.	UND	421715	35	162,77	5.696,95

52	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO ; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA ; ASA DE BAQUELITE; CABO DE BAQUELITE.	UND	424376	35	453,18	15.861,30
53	PANELA TIPO TACHO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, COM NO MINIMO 22CM DE ALTURA, MINIMO DE 26CM DE DIÂMETRO, E CAPACIDADE MINIMA DE 12,7L	UND	397288	140	161,48	22.607,20
54	PAPEIRO GRANDE, EM ALUMINIO , CABO DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2l.	UND	252836	180	26,55	4.779,00
55	PEGADOR DE MACARRÃO, EM INOX, COM DIMENSÕES MINIMAS 18.4 X 5.2 X 2.8 CM	UND	443919	180	18,70	3.366,00
56	PILÃO PARA TEMPERO, TAMANHO GRANDE, EM ALUMINIO	UND	449834	85	44,99	3.824,15
57	PORTA TALHERES PARA GAVETAS COM MINIMO DE 5 DIVISORES, EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE.	UND	259375	250	31,87	7.967,50
58	PORTA TALHERES SEM DIVISORES PARA GUARDAR COLHERES GRANDE	UND	323187	210	35,87	7.532,70
59	POTE RETANGULAR PLÁSTICA DE 3 LITROS COM TAMPA	UND	299165	110	35,11	3.862,10
60	PRATO FUNDO, FUNDOS TRADICIONAIS, SIMPLES, DE VIDRO TEMPERADO.	UND	311419	400	9,17	3.668,00
61	SALEIRO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1 KG	UND	296320	90	14,11	1.269,90

62	TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CORTAR CARNES E TEMPEROS, EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 29 X 20 X 0.7CM	UND	464979	180	40,65	7.317,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO:					**551.299,03**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 40, de 09 de agosto de 2022.

1.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que fornecimento contínuo consta no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as "compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas"., sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.7. Para as contratações subsequentes será admitida o acréscimo de quantitativos, conforme demonstrativo de aumento das demandas.

1.7.1. Estima-se que o aumento de quantitativos seja na faixa de 5 a 10%, que será demonstrado, quando for o caso.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir

I) ID PCA no PNCP: 01612337000112-0-000003/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2024;

ID do item no PCA (Administração): 07;

Classe/Grupo: 293;

ID do item no PCA (Saúde): 12;

Classe/Grupo: 293;

ID do item no PCA (Educação): 7;

Classe/Grupo: 293;

ID do item no PCA (Assistência Social): 06;

Classe/Grupo: 293;

2.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi **apresentada e aprovada** por meio de despacho da Autoridade competente.

2.4.O objeto da contratação está previsto na LOA para este exercício.

2.5. A presente aquisição faz-se necessária para atendimento à demanda das atividades desenvolvidas pelas Secretarias participantes. Essa aquisição é para supri as necessidades durante o exercício de 2025

2.5. Ademais, destaca-se que as demandas foram apresentadas no **DFD nº 1601.02/2025, DFD nº 160103/2025; DFD nº 160104/2025; e DFD nº 160105/2025** aprovadas por meio de despacho das Autoridades competentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida a garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição de Entrega

5.1. Os itens deverão estar de acordo com as especificações da proposta de preço apresentada.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.

Local de entrega dos produtos

5.4.Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria solicitante, constante na ordem de compra, no Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.9. Compete aos fiscais de contratos a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente: (Art. 16 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023).

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

III - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

IV - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

VI - certificar-se de que:

a) contratada é quem executa o contrato;

b) existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

VII - verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

VIII - atestar, em documento hábil, juntamente com os gestor(es) de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

IX - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

X - apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;

XII - observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;

XIII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XIV - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

XV - dar ciência ao(s) gestor(es) do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XVI - comunicar, formalmente, ao(s) gestor(es) do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

XVII - comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;

XVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência

Gestor do Contrato

6.10. Compete aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução dos contratos, e especialmente:

6.10.1. acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, pelo sistema, quando for o caso;

6.10.2. instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

6.10.3. adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência, com aprovação da autoridade competente;

6.10.4. certificar-se de que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários à comprovação da manutenção das referidas condições;

6.10.5. constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3° do art. 174 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.7.1. o prazo de validade;

8.7.2. a data da emissão;

8.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.7.5. o valor a pagar; e

8.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.8.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.21. Deverá ser prosseguida a retenção de imposto de renda – IR. nos termos do Decreto Municipal nº 31/2023, de 30/06/2023.

Reajuste

8.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE,

8.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.30. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b). Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

9.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17.1. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

a). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b). Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão no desempenho de pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de capacidade técnica, que demonstre que o licitante tenha fornecido material similar ao objeto da licitação.

8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:

10.2 Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br\pessoajuridica\simples\simples.htm;

10.3 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:

10.4 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

10.6 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.7 Cópia do Contrato Social e suas alterações

10.8 Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.9 Os documentos relacionados no subitem 9.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

10.10 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **9.10.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto neste subitem **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. **(Art. 156 da Lei 14.133, de 2021), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para a **assinatura do contrato** ou **revogar a licitação**.

10.12. **Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.**

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$** 551.299,03 (quinhentos e cinquenta e3 cinco mil e duzentos e noventa e nove reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(item 1.1.).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação.

- COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ÓRGÃO: 03 – COORD. MUN. DE ADM E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – COORD. MUNI. DE ADM E RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COOR. MUN. DE ADM E RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO

PROJETO ATIVIDADE: 2.098 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1500100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. - SAÚDE
1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – SAÚDE
1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS – BLOCO MANUTENÇÃO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 14 – MANUTENÇÃO DO DESENV. DO ENSINO - MDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – MANUTENÇÃO DO DESENV. DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – EDUCAÇÃO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

ÓRGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0039 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ANEXOS
I – Relação dos quantitativos por órgão

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 1601.02/2025
ANEXO I

Relação dos quantitativos por órgão

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Especificação do Produto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	ACENDEDOR PARA FOGÃO, TIPO AUTOMÁTICO; COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO; APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA; ACIONADO ATRAVÉS DO GATILHO; TAMANHO GRANDE.	UND	484250	20	18,47	369,40
2	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE. 7 X 34 X 50CM	UND	485588	20	77,60	1.552,00
3	AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	473405	70	22,66	1.586,20
4	BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 22,80 CM CAPACIDADE 34 LITROS.	UND	405455	10	26,55	265,50
5	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, DIÂMETRO 35 X 13,6 CM ALTURA CAPACIDADE 8 LITROS.	UND	460659	30	9,49	284,70

6	BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 40 X 16 CM ALTURA CAPACIDADE 13,5 LITROS.	UND	405453	20	19,45	389,00
7	BALDE DE PLÁSTICO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS COM ALÇA DE ARAME.	UND	297841	30	12,70	381,00
8	BALDES DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 255X270.	UND	277485	15	18,88	283,20
9	BALDES DE PLÁSTICO, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	253220	20	32,83	656,60
10	BOBINA (SAQUINHOS PLÁSTICOS), BOBINA PICOTADA EM ALTA DESIDADE, FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 50 CM ALTURA, 35 CM LARGURA, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5 KG.	UND	304141	30	34,90	1.047,00
11	CAÇAROLA; DE ALUMINÍO; COM TAMPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12L COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 32 CM; ALTURA MÍNIMA DE 15 CM ASA DE ALUMÍNIO.	UND	471266	5	158,10	790,50
12	CAIXA PLÁSTICA TIPO ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE 80 LITROS	UND	433046	5	176,25	881,25
13	CALDEIRÃO COM CAPACIDADE DE 32 LITROS	UND	312499	7	339,13	2.373,91

14	CANECA PLÁSTICA 300 ML, TAMANHO APROXIMADO 9X8 CM.	UND	457240		8,13	0,00
15	CANECÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO (ALUMÍNIO GROSSO).	UND	259416	30	36,29	1.088,70
16	CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA 4,5 LITROS; COM DIÂMETRO MÍNIMO DO 18 CM; ALTURA MÍNIMA DE 18 CM; COM ESPESSURA MÍNIMA 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE OU MADEIRA.	UND	397210	20	62,98	1.259,60
17	COADOR DE CAFÉ REUTILIZÁVEL EM TECIDO, TAMANHO MÉDIO.	UND	309534	20	6,69	133,80
18	COLHER DE CAFÉ, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	UND	619881	70	5,02	351,40
19	COLHER DE SOBREMESA; EM AÇO INOX 430; MEDINDO NO MÍNIMO 165 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM; ACABAMENTO ARREDONDADO.	UND	254936	70	3,12	218,40
20	COLHER DE SOPA, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	UND	232833	30	5,64	169,20
21	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 31,2 CM.	UND	285367	30	26,25	787,50
22	CONCHA DE FEIJÃO EM AÇO INOX, TAMANHO MEDIO	UND	339943	60	49,03	2.941,80

23	COPO DE VIDRO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADE, COPO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE 300ML, CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR , CILÍNDRIC, CO APARÊNCIA EM CRISTAL	UND	393858	40	39,18	1.567,20
24	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL MEDINDO 38 X 38 ALUMÍNIO REFORÇADO	UND	391985	10	182,91	1.829,10
25	DEPÓSITO PARA TEMPEROS SECOS, TAMANHO 220ML, EM VIDRO, COM TAMPA.	UND	455308	70	13,49	944,30
26	DEPÓSITOS PARA CAFÉ E AÇÚCAR 1L	UND	328989	100	12,08	1.208,00
27	DESCASCADOR DE LEGUMES, RESISTENTE, FEITO EM INOX, RESINA TERMOSPLÁSTICA, DIMENSÕES MINIMAS 14.,5X 6,5 X 2CM	UND	443912	30	15,01	450,30
28	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO EM 60CM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO , COM ALÇAS, 50 LITROS.	UND	406327	60	154,68	9.280,80
29	ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 PRATOS.	UND	337518	5	345,00	1.725,00
30	FACA DE COZINHA GRANDE EM INOX 25 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIAMETRO	UND	482919	60	65,10	3.906,00
31	FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4, COM CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO.	UND	248908	30	5,96	178,80

32	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX SANDVIK (12C27) (AÇOGUEIRO); MEDINDO NO MÍNIMO 12, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; CABO EM POLIPROPILENO.	UND	482919	10	55,44	554,40
33	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX, PÃO; MEDINDO NO MÍNIMO 8, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM; CABO EM POLIPROPILENO VIRGEM.	UND	294611	40	30,84	1.233,60
34	FRIGIDEIRA CORPO EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTEANDERENTE; CABO DE INOX COM REVESTIMENTO DE SOLICONE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,7 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADASDO PRODUTO: 36 X 8 CM.	UND	366342	10	84,80	848,00
35	GARFO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; 1ª LINHA; RESISTENTE, INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO.	UND	437871	40	4,62	184,80

36	GARRAFA TÉRMICA MULTIUSO , CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO; RESISTENTE INTACTOS E QUENDAS; COM COPO PARA BEBER, BOCAL REMOVÍVEL, ALÇA INTEGRADA. MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. CAPACIDADE: 5 LITROS; PESO: 2KG COR: AZUL.	UND	261974	5	58,42	292,10
37	GARRAFA TÉRMICA, INOX, CAPACIDADE 1,8 LITRO	UND	334033	10	91,53	915,30
38	JARRA EM VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITRO. DIMENSÕES APROXIMADAS 29 X 28 X 32 CM.	UND	270161	10	55,58	555,80
39	JARRAS GRADUADA COM TAMPA 5 LITROS, EM PLÁSTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES MINIMAS 23,8 X 19,4 X 28,2 CM	UND	426094	60	51,43	3.085,80
40	KIT DE PENEIRA EM AÇO INOX 3 TAMANHOS, 8cm, 10cm, 12cm PMG.	UND	372043	60	57,09	3.425,40
41	KIT PARA MERENDA ESCOLAR, COMPOSTO POR: 01 COPO COM ALÇA DE 300ML; 01 PRATO MÉDIO FUNDO DE 210MM; 01 COLHER MÉDIA. MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DURABILIDADE	KIT	466640	0	20,65	0,00
42	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS	UND	334677	40	51,47	2.058,80

43	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA, COM ALTURA DE 1,04M E DIÂMETRO DE 68CM.	UND	276870	20	215,79	4.315,80
44	LUVA DE TECIDO COM PROTEÇÃO TÉRMICA, MANGA LONGA COM FORRO	UND	352071	10	27,77	277,70
45	MANGUEIRA PARA GÁS P13 COM REGISTRO. APROVADO PELO INMETRO	UND	437563	20	31,24	624,80
46	MANGUEIRA TRANSPARENTE, MATERIAL SILICONE, DIÂMETRO INTERMO 6MM, DIÂMETRO EXTERNO 12MM.	METRO	295493	200	38,45	7.690,00
47	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA 750ML CX 100 UNIDADES.	CAIXA	450213	90	57,24	5.151,60
48	PÁ PARA CALDEIRÃO PLANA, COM CABO EM INOX; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°c; 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO; NÃO LIBER RESÍDUOS; CABO COM EMPUNHADURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X100X750 MM	UND	339515	30	251,73	7.551,90
49	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 4 LITROS COM TAMPA, MEDINDO 26 CM DIÂMETRO E 10 CM ALTURA.	UND	292634	5	120,52	602,60
50	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA. DIMENSÕES: 33X16 CM, 12 LITROS.	UND	365869	5	213,17	1.065,85
51	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS, PESO MINIMO DE 1,86KG, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM ALUMINIO.	UND	421715	5	162,77	813,85

52	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO ; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA ; ASA DE BAQUELITE; CABO DE BAQUELITE.	UND	424376	5	453,18	2.265,90
53	PANELA TIPO TACHO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, COM NO MINIMO 22CM DE ALTURA, MINIMO DE 26CM DE DIÂMETRO, E CAPACIDADE MINIMA DE 12,7L	UND	397288	30	161,48	4.844,40
54	PAPEIRO GRANDE, EM ALUMINIO , CABO DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2l.	UND	252836	40	26,55	1.062,00
55	PEGADOR DE MACARRÃO, EM INOX, COM DIMENSÕES MINIMAS 18.4 X 5.2 X 2.8 CM	UND	443919	40	18,70	748,00
56	PILÃO PARA TEMPERO, TAMANHO GRANDE, EM ALUMINIO	UND	449834	10	44,99	449,90
57	PORTA TALHERES PARA GAVETAS COM MINIMO DE 5 DIVISORES, EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE.	UND	259375	60	31,87	1.912,20
58	PORTA TALHERES SEM DIVISORES PARA GUARDAR COLHERES GRANDE	UND	323187	30	35,87	1.076,10
59	POTE RETANGULAR PLÁSTICA DE 3 LITROS COM TAMPA	UND	299165	20	35,11	702,20
60	PRATO FUNDO, FUNDOS TRADICIONAIS, SIMPLES, DE VIDRO TEMPERADO.	UND	311419	100	9,17	917,00
61	SALEIRO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1 KG	UND	296320	20	14,11	282,20

62	TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CORTAR CARNES E TEMPEROS, EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 29 X 20 X 0.7CM	UND	464979	20	40,65	813,00
	TOTAL ESTIMADO					95.221,16

Valor total estimado para Coordenadoria de Administração, para o período de 12 meses.

As quantidades acima para 12 meses, poderão sofrer acréscimo ao longo dos anos dependendo da demanda, numa faixa de 5 a 10%, ao ano.

O fornecimento é contínuo conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 1601.02/2025
ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Especificação do Produto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACENDEDOR PARA FOGÃO, TIPO AUTOMÁTICO; COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO; APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA; ACIONADO ATRAVÉS DO GATILHO; TAMANHO GRANDE.	UND	484250	30	18,47	554,10
2	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE. 7 X 34 X 50CM	UND	485588	25	77,60	1.940,00
3	AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	473405	150	22,66	3.399,00
4	BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 22,80 CM CAPACIDADE 34 LITROS.	UND	405455	10	26,55	265,50
5	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, DIÂMETRO 35 X 13,6 CM ALTURA CAPACIDADE 8 LITROS.	UND	460659	70	9,49	664,30

6	BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 40 X 16 CM ALTURA CAPACIDADE 13,5 LITROS.	UND	405453	50	19,45	972,50
7	BALDE DE PLÁSTICO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS COM ALÇA DE ARAME.	UND	297841	35	12,70	444,50
8	BALDES DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 255X270.	UND	277485	20	18,88	377,60
9	BALDES DE PLÁSTICO, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	253220	25	32,83	820,75
10	BOBINA (SAQUINHOS PLÁSTICOS), BOBINA PICOTADA EM ALTA DESIDADE, FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 50 CM ALTURA, 35 CM LARGURA, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5 KG.	UND	304141	30	34,90	1.047,00
11	CAÇAROLA; DE ALUMINÍO; COM TAMPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12L COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 32 CM; ALTURA MÍNIMA DE 15 CM ASA DE ALUMÍNIO.	UND	471266	10	158,10	1.581,00
12	CAIXA PLÁSTICA TIPO ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE 80 LITROS	UND	433046	30	176,25	5.287,50
13	CALDEIRÃO COM CAPACIDADE DE 32 LITROS	UND	312499	10	339,13	3.391,30

14	CANECA PLÁSTICA 300 ML, TAMANHO APROXIMADO 9X8 CM.	UND	457240	80	8,13	650,40
15	CANECÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO (ALUMÍNIO GROSSO).	UND	259416	30	36,29	1.088,70
16	CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA 4,5 LITROS; COM DIÂMETRO MÍNIMO DO 18 CM; ALTURA MÍNIMA DE 18 CM; COM ESPESSURA MÍNIMA 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE OU MADEIRA.	UND	397210	20	62,98	1.259,60
17	COADOR DE CAFÉ REUTILIZÁVEL EM TECIDO, TAMANHO MÉDIO.	UND	309534	30	6,69	200,70
18	COLHER DE CAFÉ, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	UND	619881	80	5,02	401,60
19	COLHER DE SOBREMESA; EM AÇO INOX 430; MEDINDO NO MÍNIMO 165 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM; ACABAMENTO ARREDONDADO.	UND	254936	80	3,12	249,60
20	COLHER DE SOPA, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	UND	232833	100	5,64	564,00
21	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 31,2 CM.	UND	285367	80	26,25	2.100,00
22	CONCHA DE FEIJÃO EM AÇO INOX, TAMANHO MEDIO	UND	339943	80	49,03	3.922,40

23	COPO DE VIDRO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADE, COPO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE 300ML, CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR , CILÍNDRIC, CO APARÊNCIA EM CRISTAL	UND	393858	60	39,18	2.350,80
24	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL MEDINDO 38 X 38 ALUMÍNIO REFORÇADO	UND	391985	45	182,91	8.230,95
25	DEPÓSITO PARA TEMPEROS SECOS, TAMANHO 220ML, EM VIDRO, COM TAMPA.	UND	455308	80	13,49	1.079,20
26	DEPÓSITOS PARA CAFÉ E AÇÚCAR 1L	UND	328989	120	12,08	1.449,60
27	DESCASCADOR DE LEGUMES, RESISTENTE, FEITO EM INOX, RESINA TERMOSPLÁSTICA, DIMENSÕES MINIMAS 14.,5X 6,5 X 2CM	UND	443912	40	15,01	600,40
28	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO EM 60CM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO , COM ALÇAS, 50 LITROS.	UND	406327	80	154,68	12.374,40
29	ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 PRATOS.	UND	337518	35	345,00	12.075,00
30	FACA DE COZINHA GRANDE EM INOX 25 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIAMETRO	UND	482919	80	65,10	5.208,00
31	FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4, COM CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO.	UND	248908	70	5,96	417,20

32	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX SANDVIK (12C27) (AÇOGUEIRO); MEDINDO NO MÍNIMO 12, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; CABO EM POLIPROPILENO.	UND	482919	15	55,44	831,60
33	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX, PÃO; MEDINDO NO MÍNIMO 8, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM; CABO EM POLIPROPILENO VIRGEM.	UND	294611	50	30,84	1.542,00
34	FRIGIDEIRA CORPO EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTEANDERENTE; CABO DE INOX COM REVESTIMENTO DE SOLICONE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,7 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADASDO PRODUTO: 36 X 8 CM.	UND	366342	60	84,80	5.088,00
35	GARFO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; 1ª LINHA; RESISTENTE, INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO.	UND	437871	50	4,62	231,00

36	GARRAFA TÉRMICA MULTIUSO , CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO; RESISTENTE INTACTOS E QUENDAS; COM COPO PARA BEBER, BOCAL REMOVÍVEL, ALÇA INTEGRADA. MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. CAPACIDADE: 5 LITROS; PESO: 2KG COR: AZUL.	UND	261974	10	58,42	584,20
37	GARRAFA TÉRMICA, INOX, CAPACIDADE 1,8 LITRO	UND	334033	50	91,53	4.576,50
38	JARRA EM VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITRO. DIMENSÕES APROXIMADAS 29 X 28 X 32 CM.	UND	270161	15	55,58	833,70
39	JARRAS GRADUADA COM TAMPA 5 LITROS, EM PLÁSTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES MINIMAS 23,8 X 19,4 X 28,2 CM	UND	426094	80	51,43	4.114,40
40	KIT DE PENEIRA EM AÇO INOX 3 TAMANHOS, 8cm, 10cm, 12cm PMG.	UND	372043	70	57,09	3.996,30
41	KIT PARA MERENDA ESCOLAR, COMPOSTO POR: 01 COPO COM ALÇA DE 300ML; 01 PRATO MÉDIO FUNDO DE 210MM; 01 COLHER MÉDIA. MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DURABILIDADE	KIT	466640	2500	20,65	51.625,00
42	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS	UND	334677	50	51,47	2.573,50

43	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA, COM ALTURA DE 1,04M E DIÂMETRO DE 68CM.	UND	276870	30	215,79	6.473,70
44	LUVA DE TECIDO COM PROTEÇÃO TÉRMICA, MANGA LONGA COM FORRO	UND	352071	10	27,77	277,70
45	MANGUEIRA PARA GÁS P13 COM REGISTRO. APROVADO PELO INMETRO	UND	437563	40	31,24	1.249,60
46	MANGUEIRA TRANSPARENTE, MATERIAL SILICONE, DIÂMETRO INTERMO 6MM, DIÂMETRO EXTERNO 12MM.	METRO	295493	500	38,45	19.225,00
47	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA 750ML CX 100 UNIDADES.	CAIXA	450213	100	57,24	5.724,00
48	PÁ PARA CALDEIRÃO PLANA, COM CABO EM INOX; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°c; 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO; NÃO LIBER RESÍDUOS; CABO COM EMPUNHADURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X100X750 MM	UND	339515	60	251,73	15.103,80
49	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 4 LITROS COM TAMPA, MEDINDO 26 CM DIÂMETRO E 10 CM ALTURA.	UND	292634	10	120,52	1.205,20
50	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA. DIMENSÕES: 33X16 CM, 12 LITROS.	UND	365869	10	213,17	2.131,70
51	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS, PESO MINIMO DE 1,86KG, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM ALUMINIO.	UND	421715	10	162,77	1.627,70

52	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO ; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA ; ASA DE BAQUELITE; CABO DE BAQUELITE.	UND	424376	10	453,18	4.531,80
53	PANELA TIPO TACHO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, COM NO MINIMO 22CM DE ALTURA, MINIMO DE 26CM DE DIÂMETRO, E CAPACIDADE MINIMA DE 12,7L	UND	397288	40	161,48	6.459,20
54	PAPEIRO GRANDE, EM ALUMINIO , CABO DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2l.	UND	252836	60	26,55	1.593,00
55	PEGADOR DE MACARRÃO, EM INOX, COM DIMENSÕES MINIMAS 18.4 X 5.2 X 2.8 CM	UND	443919	60	18,70	1.122,00
56	PILÃO PARA TEMPERO, TAMANHO GRANDE, EM ALUMINIO	UND	449834	40	44,99	1.799,60
57	PORTA TALHERES PARA GAVETAS COM MINIMO DE 5 DIVISORES, EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE.	UND	259375	70	31,87	2.230,90
58	PORTA TALHERES SEM DIVISORES PARA GUARDAR COLHERES GRANDE	UND	323187	60	35,87	2.152,20
59	POTE RETANGULAR PLÁSTICA DE 3 LITROS COM TAMPA	UND	299165	50	35,11	1.755,50
60	PRATO FUNDO, FUNDOS TRADICIONAIS, SIMPLES, DE VIDRO TEMPERADO.	UND	311419	100	9,17	917,00
61	SALEIRO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1 KG	UND	296320	30	14,11	423,30

62	TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CORTAR CARNES E TEMPEROS, EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 29 X 20 X 0.7CM	UND	464979	100	40,65	4.065,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO					231.031,70

Valor total estimado para Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 meses.

As quantidades acima para 12 meses, poderão sofrer acréscimo ao longo dos anos dependendo da demanda, numa faixa de 5 a 10%, ao ano.

O fornecimento é contínuo conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 1601.02/2025
ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação do Produto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACENDEDOR PARA FOGÃO, TIPO AUTOMÁTICO; COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO; APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA; ACIONADO ATRAVÉS DO GATILHO; TAMANHO GRANDE.	UND	484250	20	18,47	369,40
2	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE. 7 X 34 X 50CM	UND	485588	20	77,60	1.552,00
3	AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	473405	100	22,66	2.266,00
4	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, DIÂMETRO 22,80 CM CAPACIDADE 34 LITROS.	UND	405455	10	26,55	265,50
5	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, DIÂMETRO 35 X 13,6 CM ALTURA CAPACIDADE 8 LITROS.	UND	460659	70	9,49	664,30

6	BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 40 X 16 CM ALTURA CAPACIDADE 13,5 LITROS.	UND	405453	50	19,45	972,50
7	BALDE DE PLÁSTICO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS COM ALÇA DE ARAME.	UND	297841	30	12,70	381,00
8	BALDES DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 255X270.	UND	277485	15	18,88	283,20
9	BALDES DE PLÁSTICO, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	253220	20	32,83	656,60
10	BOBINA (SAQUINHOS PLÁSTICOS), BOBINA PICOTADA EM ALTA DESIDADE, FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 50 CM ALTURA, 35 CM LARGURA, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5 KG.	UND	304141	30	34,90	1.047,00
11	CAÇAROLA; DE ALUMINÍO; COM TAMPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12L COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 32 CM; ALTURA MÍNIMA DE 15 CM ASA DE ALUMÍNIO.	UND	471266	10	158,10	1.581,00
12	CAIXA PLÁSTICA TIPO ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE 80 LITROS	UND	433046	10	176,25	1.762,50
13	CALDEIRÃO COM CAPACIDADE DE 32 LITROS	UND	312499	10	339,13	3.391,30

14	CANECA PLÁSTICA 300 ML, TAMANHO APROXIMADO 9X8 CM.	UND	457240		8,13	0,00
15	CANECÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO (ALUMÍNIO GROSSO).	UND	259416	30	36,29	1.088,70
16	CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA 4,5 LITROS; COM DIÂMETRO MÍNIMO DO 18 CM; ALTURA MÍNIMA DE 18 CM; COM ESPESSURA MÍNIMA 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE OU MADEIRA.	UND	397210	20	62,98	1.259,60
17	COADOR DE CAFÉ REUTILIZÁVEL EM TECIDO, TAMANHO MÉDIO.	UND	309534	30	6,69	200,70
18	COLHER DE CAFÉ, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	UND	619881	80	5,02	401,60
19	COLHER DE SOBREMESA; EM AÇO INOX 430; MEDINDO NO MÍNIMO 165 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM; ACABAMENTO ARREDONDADO.	UND	254936	80	3,12	249,60
20	COLHER DE SOPA, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	UND	232833	150	5,64	846,00
21	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 31,2 CM.	UND	285367	30	26,25	787,50
22	CONCHA DE FEIJÃO EM AÇO INOX, TAMANHO MEDIO	UND	339943	60	49,03	2.941,80

23	COPO DE VIDRO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADE, COPO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE 300ML, CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR , CILÍNDRIC, CO APARÊNCIA EM CRISTAL	UND	393858	30	39,18	1.175,40
24	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL MEDINDO 38 X 38 ALUMÍNIO REFORÇADO	UND	391985	35	182,91	6.401,85
25	DEPÓSITO PARA TEMPEROS SECOS, TAMANHO 220ML, EM VIDRO, COM TAMPA.	UND	455308	70	13,49	944,30
26	DEPÓSITOS PARA CAFÉ E AÇÚCAR 1L	UND	328989	100	12,08	1.208,00
27	DESCASCADOR DE LEGUMES, RESISTENTE, FEITO EM INOX, RESINA TERMOSPLÁSTICA, DIMENSÕES MINIMAS 14.,5X 6,5 X 2CM	UND	443912	40	15,01	600,40
28	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO EM 60CM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO , COM ALÇAS, 50 LITROS.	UND	406327	60	154,68	9.280,80
29	ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 PRATOS.	UND	337518	5	345,00	1.725,00
30	FACA DE COZINHA GRANDE EM INOX 25 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIAMETRO	UND	482919	60	65,10	3.906,00
31	FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4, COM CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO.	UND	248908	30	5,96	178,80

32	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX SANDVIK (12C27) (AÇOGUEIRO); MEDINDO NO MÍNIMO 12, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; CABO EM POLIPROPILENO.	UND	482919	10	55,44	554,40
33	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX, PÃO; MEDINDO NO MÍNIMO 8, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM; CABO EM POLIPROPILENO VIRGEM.	UND	294611	40	30,84	1.233,60
34	FRIGIDEIRA CORPO EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTEANDERENTE; CABO DE INOX COM REVESTIMENTO DE SOLICONE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,7 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADASDO PRODUTO: 36 X 8 CM.	UND	366342	60	84,80	5.088,00
35	GARFO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; 1ª LINHA; RESISTENTE, INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO.	UND	437871	40	4,62	184,80

36	GARRAFA TÉRMICA MULTIUSO , CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO; RESISTENTE INTACTOS E QUENDAS; COM COPO PARA BEBER, BOCAL REMOVÍVEL, ALÇA INTEGRADA. MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. CAPACIDADE: 5 LITROS; PESO: 2KG COR: AZUL.	UND	261974	10	58,42	584,20
37	GARRAFA TÉRMICA, INOX, CAPACIDADE 1,8 LITRO	UND	334033	30	91,53	2.745,90
38	JARRA EM VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITRO. DIMENSÕES APROXIMADAS 29 X 28 X 32 CM.	UND	270161	10	55,58	555,80
39	JARRAS GRADUADA COM TAMPA 5 LITROS, EM PLÁSTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES MINIMAS 23,8 X 19,4 X 28,2 CM	UND	426094	60	51,43	3.085,80
40	KIT DE PENEIRA EM AÇO INOX 3 TAMANHOS, 8cm, 10cm, 12cm PMG.	UND	372043	60	57,09	3.425,40
41	KIT PARA MERENDA ESCOLAR, COMPOSTO POR: 01 COPO COM ALÇA DE 300ML; 01 PRATO MÉDIO FUNDO DE 210MM; 01 COLHER MÉDIA. MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DURABILIDADE	KIT	466640		20,65	0,00
42	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS	UND	334677	50	51,47	2.573,50

43	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA, COM ALTURA DE 1,04M E DIÂMETRO DE 68CM.	UND	276870	20	215,79	4.315,80
44	LUVA DE TECIDO COM PROTEÇÃO TÉRMICA, MANGA LONGA COM FORRO	UND	352071	10	27,77	277,70
45	MANGUEIRA PARA GÁS P13 COM REGISTRO. APROVADO PELO INMETRO	UND	437563	15	31,24	468,60
46	MANGUEIRA TRANSPARENTE, MATERIAL SILICONE, DIÂMETRO INTERMO 6MM, DIÂMETRO EXTERNO 12MM.	METRO	295493	500	38,45	19.225,00
47	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA 750ML CX 100 UNIDADES.	CAIXA	450213	90	57,24	5.151,60
48	PÁ PARA CALDEIRÃO PLANA, COM CABO EM INOX; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°c; 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO; NÃO LIBER RESÍDUOS; CABO COM EMPUNHADURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X100X750 MM	UND	339515	15	251,73	3.775,95
49	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 4 LITROS COM TAMPA, MEDINDO 26 CM DIÂMETRO E 10 CM ALTURA.	UND	292634	10	120,52	1.205,20
50	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA. DIMENSÕES: 33X16 CM, 12 LITROS.	UND	365869	10	213,17	2.131,70
51	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS, PESO MINIMO DE 1,86KG, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM ALUMINIO.	UND	421715	10	162,77	1.627,70

52	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO ; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA ; ASA DE BAQUELITE; CABO DE BAQUELITE.	UND	424376	10	453,18	4.531,80
53	PANELA TIPO TACHO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, COM NO MINIMO 22CM DE ALTURA, MINIMO DE 26CM DE DIÂMETRO, E CAPACIDADE MINIMA DE 12,7L	UND	397288	40	161,48	6.459,20
54	PAPEIRO GRANDE, EM ALUMINIO , CABO DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2l.	UND	252836	40	26,55	1.062,00
55	PEGADOR DE MACARRÃO, EM INOX, COM DIMENSÕES MINIMAS 18.4 X 5.2 X 2.8 CM	UND	443919	40	18,70	748,00
56	PILÃO PARA TEMPERO, TAMANHO GRANDE, EM ALUMINIO	UND	449834	15	44,99	674,85
57	PORTA TALHERES PARA GAVETAS COM MINIMO DE 5 DIVISORES, EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE.	UND	259375	60	31,87	1.912,20
58	PORTA TALHERES SEM DIVISORES PARA GUARDAR COLHERES GRANDE	UND	323187	60	35,87	2.152,20
59	POTE RETANGULAR PLÁSTICA DE 3 LITROS COM TAMPA	UND	299165	20	35,11	702,20
60	PRATO FUNDO, FUNDOS TRADICIONAIS, SIMPLES, DE VIDRO TEMPERADO.	UND	311419	100	9,17	917,00
61	SALEIRO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1 KG	UND	296320	30	14,11	423,30

62	TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CORTAR CARNES E TEMPEROS, EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 29 X 20 X 0.7CM	UND	464979	30	40,65	1.219,50
	TOTAL GERAL ESTIMADO					127.401,25

Valor total estimado para Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 meses.

As quantidades acima para 12 meses, poderão sofrer acréscimo ao longo dos anos dependendo da demanda, numa faixa de 5 a 10%, ao ano.

O fornecimento é contínuo conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 1601.02/2025
ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação do Produto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACENDEDOR PARA FOGÃO, TIPO AUTOMÁTICO; COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO; APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA; ACIONADO ATRAVÉS DO GATILHO; TAMANHO GRANDE.	UND	484250	20	18,47	369,40
2	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE. 7 X 34 X 50CM	UND	485588	20	77,60	1.552,00
3	AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	473405	50	22,66	1.133,00
4	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, DIÂMETRO 22,80 CM CAPACIDADE 34 LITROS.	UND	405455	10	26,55	265,50
5	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, DIÂMETRO 35 X 13,6 CM ALTURA CAPACIDADE 8 LITROS.	UND	460659	30	9,49	284,70

6	BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 40 X 16 CM ALTURA CAPACIDADE 13,5 LITROS.	UND	405453	50	19,45	972,50
7	BALDE DE PLÁSTICO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS COM ALÇA DE ARAME.	UND	297841	30	12,70	381,00
8	BALDES DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 255X270.	UND	277485	15	18,88	283,20
9	BALDES DE PLÁSTICO, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	253220	20	32,83	656,60
10	BOBINA (SAQUINHOS PLÁSTICOS), BOBINA PICOTADA EM ALTA DESIDADE, FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 50 CM ALTURA, 35 CM LARGURA, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5 KG.	UND	304141	30	34,90	1.047,00
11	CAÇAROLA; DE ALUMINÍO; COM TAMPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12L COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 32 CM; ALTURA MÍNIMA DE 15 CM ASA DE ALUMÍNIO.	UND	471266	10	158,10	1.581,00
12	CAIXA PLÁSTICA TIPO ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE 80 LITROS	UND	433046	10	176,25	1.762,50
13	CALDEIRÃO COM CAPACIDADE DE 32 LITROS	UND	312499	10	339,13	3.391,30

14	CANECA PLÁSTICA 300 ML, TAMANHO APROXIMADO 9X8 CM.	UND	457240	15	8,13	121,95
15	CANECÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO (ALUMÍNIO GROSSO).	UND	259416	20	36,29	725,80
16	CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA 4,5 LITROS; COM DIÂMETRO MÍNIMO DO 18 CM; ALTURA MÍNIMA DE 18 CM; COM ESPESSURA MÍNIMA 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE OU MADEIRA.	UND	397210	20	62,98	1.259,60
17	COADOR DE CAFÉ REUTILIZÁVEL EM TECIDO, TAMANHO MÉDIO.	UND	309534	8	6,69	53,52
18	COLHER DE CAFÉ, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	UND	619881	70	5,02	351,40
19	COLHER DE SOBREMESA; EM AÇO INOX 430; MEDINDO NO MÍNIMO 165 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM; ACABAMENTO ARREDONDADO.	UND	254936	70	3,12	218,40
20	COLHER DE SOPA, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	UND	232833	40	5,64	225,60
21	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 31,2 CM.	UND	285367	30	26,25	787,50
22	CONCHA DE FEIJÃO EM AÇO INOX, TAMANHO MEDIO	UND	339943	60	49,03	2.941,80

23	COPO DE VIDRO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADE, COPO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE 300ML, CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR , CILÍNDRIC, CO APARÊNCIA EM CRISTAL	UND	393858	30	39,18	1.175,40
24	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL MEDINDO 38 X 38 ALUMÍNIO REFORÇADO	UND	391985	15	182,91	2.743,65
25	DEPÓSITO PARA TEMPEROS SECOS, TAMANHO 220ML, EM VIDRO, COM TAMPA.	UND	455308	70	13,49	944,30
26	DEPÓSITOS PARA CAFÉ E AÇÚCAR 1L	UND	328989	90	12,08	1.087,20
27	DESCASCADOR DE LEGUMES, RESISTENTE, FEITO EM INOX, RESINA TERMOSPLÁSTICA, DIMENSÕES MINIMAS 14.,5X 6,5 X 2CM	UND	443912	40	15,01	600,40
28	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO EM 60CM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO , COM ALÇAS, 50 LITROS.	UND	406327	60	154,68	9.280,80
29	ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 PRATOS.	UND	337518	5	345,00	1.725,00
30	FACA DE COZINHA GRANDE EM INOX 25 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIAMETRO	UND	482919	60	65,10	3.906,00
31	FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4, COM CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO.	UND	248908	30	5,96	178,80

32	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX SANDVIK (12C27) (AÇOGUEIRO); MEDINDO NO MÍNIMO 12, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; CABO EM POLIPROPILENO.	UND	482919	10	55,44	554,40
33	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX, PÃO; MEDINDO NO MÍNIMO 8, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM; CABO EM POLIPROPILENO VIRGEM.	UND	294611	40	30,84	1.233,60
34	FRIGIDEIRA CORPO EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTEANDERENTE; CABO DE INOX COM REVESTIMENTO DE SOLICONE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,7 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADASDO PRODUTO: 36 X 8 CM.	UND	366342	10	84,80	848,00
35	GARFO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; 1ª LINHA; RESISTENTE, INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO.	UND	437871	40	4,62	184,80

36	GARRAFA TÉRMICA MULTIUSO , CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO; RESISTENTE INTACTOS E QUENDAS; COM COPO PARA BEBER, BOCAL REMOVÍVEL, ALÇA INTEGRADA. MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. CAPACIDADE: 5 LITROS; PESO: 2KG COR: AZUL.	UND	261974	10	58,42	584,20
37	GARRAFA TÉRMICA, INOX, CAPACIDADE 1,8 LITRO	UND	334033	10	91,53	915,30
38	JARRA EM VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITRO. DIMENSÕES APROXIMADAS 29 X 28 X 32 CM.	UND	270161	15	55,58	833,70
39	JARRAS GRADUADA COM TAMPA 5 LITROS, EM PLÁSTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES MINIMAS 23,8 X 19,4 X 28,2 CM	UND	426094	60	51,43	3.085,80
40	KIT DE PENEIRA EM AÇO INOX 3 TAMANHOS, 8cm, 10cm, 12cm PMG.	UND	372043	60	57,09	3.425,40
41	KIT PARA MERENDA ESCOLAR, COMPOSTO POR: 01 COPO COM ALÇA DE 300ML; 01 PRATO MÉDIO FUNDO DE 210MM; 01 COLHER MÉDIA. MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DURABILIDADE	KIT	466640		20,65	0,00
42	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS	UND	334677	50	51,47	2.573,50
43	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA, COM ALTURA DE 1,04M E DIÂMETRO DE 68CM.	UND	276870	20	215,79	4.315,80

44	LUVA DE TECIDO COM PROTEÇÃO TÉRMICA, MANGA LONGA COM FORRO	UND	352071	10	27,77	277,70
45	MANGUEIRA PARA GÁS P13 COM REGISTRO. APROVADO PELO INMETRO	UND	437563	20	31,24	624,80
46	MANGUEIRA TRANSPARENTE, MATERIAL SILICONE, DIÂMETRO INTERMO 6MM, DIÂMETRO EXTERNO 12MM.	METRO	295493	100	38,45	3.845,00
47	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA 750ML CX 100 UNIDADES.	CAIXA	450213	100	57,24	5.724,00
48	PÁ PARA CALDEIRÃO PLANA, COM CABO EM INOX; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°c; 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO; NÃO LIBER RESÍDUOS; CABO COM EMPUNHADURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X100X750 MM	UND	339515	10	251,73	2.517,30
49	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 4 LITROS COM TAMPA, MEDINDO 26 CM DIÂMETRO E 10 CM ALTURA.	UND	292634	10	120,52	1.205,20
50	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA. DIMENSÕES: 33X16 CM, 12 LITROS.	UND	365869	10	213,17	2.131,70
51	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS, PESO MINIMO DE 1,86KG, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM ALUMINIO.	UND	421715	10	162,77	1.627,70

52	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO ; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA ; ASA DE BAQUELITE; CABO DE BAQUELITE.	UND	424376	10	453,18	4.531,80
53	PANELA TIPO TACHO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, COM NO MINIMO 22CM DE ALTURA, MINIMO DE 26CM DE DIÂMETRO, E CAPACIDADE MINIMA DE 12,7L	UND	397288	30	161,48	4.844,40
54	PAPEIRO GRANDE, EM ALUMINIO , CABO DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2l.	UND	252836	40	26,55	1.062,00
55	PEGADOR DE MACARRÃO, EM INOX, COM DIMENSÕES MINIMAS 18.4 X 5.2 X 2.8 CM	UND	443919	40	18,70	748,00
56	PILÃO PARA TEMPERO, TAMANHO GRANDE, EM ALUMINIO	UND	449834	20	44,99	899,80
57	PORTA TALHERES PARA GAVETAS COM MINIMO DE 5 DIVISORES, EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE.	UND	259375	60	31,87	1.912,20
58	PORTA TALHERES SEM DIVISORES PARA GUARDAR COLHERES GRANDE	UND	323187	60	35,87	2.152,20
59	POTE RETANGULAR PLÁSTICA DE 3 LITROS COM TAMPA	UND	299165	20	35,11	702,20
60	PRATO FUNDO, FUNDOS TRADICIONAIS, SIMPLES, DE VIDRO TEMPERADO.	UND	311419	100	9,17	917,00
61	SALEIRO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1 KG	UND	296320	10	14,11	141,10

62	TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CORTAR CARNES E TEMPEROS, EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 29 X 20 X 0.7CM	UND	464979	30	40,65	1.219,50
	TOTAL GERAL ESTIMADO					97.644,92

Valor total estimado para Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 meses.

As quantidades acima para 12 meses, poderão sofrer acréscimo ao longo dos anos dependendo da demanda, numa faixa de 5 a 10%, ao ano.

O fornecimento é contínuo conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº **1601.02/2025**, para análise e parecer da minuta do Edital e Minuta do Contrato.

Encaminhe-se á Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em 28/02/2025.

Maria Eduarda F. Rosendo
MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO
Procuradora Geral do Município
OAB Nº 22.293
Portaria nº 03/2025

PARECER JURÍDICO Nº 28.02.01/2025

INTERESSADO: COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E OUTROS
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
PROCESSO Nº 1601.02/2025
ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO

OBJETO: ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025, NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DE EDITAL E CONTRATO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA. DOCUMENTAÇÃO COMPLETA E REGULAR. OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021. LEGALIDADE DOS ATOS PREPARATÓRIOS. PARECER FAVORÁVEL À CONTINUIDADE DO CERTAME.

1. RELATÓRIO

O presente parecer possui caráter opinativo, com a finalidade de subsidiar as autoridades competentes na tomada de decisão, com base na documentação apresentada. Ressalta-se que as considerações aqui expendidas não vinculam a decisão da autoridade competente, que possui discricionariedade para acatar ou não os fundamentos expostos.

O processo teve origem na requisição formulada pelo setor de compras e serviços da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos e Outros, que justificou a necessidade da contratação. Dessa forma, o Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. Amós Azevedo Branco, encaminhou a esta Assessoria Jurídica as minutas do edital e contrato referentes ao procedimento licitatório, na modalidade Pregão

Eletrônico, adotando o critério de menor preço por item, com a finalidade de contratar empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades dos órgãos do município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

O processo licitatório foi instruído adequadamente, contendo os documentos essenciais, a saber:

1. Certidão de Autuação de Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo;
2. Solicitação formal do setor requisitante ao ordenador de despesa;
3. Estudo Técnico Preliminar (ETP), justificando a necessidade da contratação;
4. Pesquisa de preços de mercado, baseada em cotações obtidas junto a outros entes públicos;
5. Planilha contendo a cotação de preços;
6. Despachos de solicitação e confirmação de rubrica orçamentária;
7. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
8. Termo de Referência, especificando as condições, quantitativos, e valores de referência, aprovado pela autoridade competente;
9. Autorização para instauração do procedimento licitatório;
10. Despacho da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos e Outros, encaminhando os autos para análise jurídica;
11. Minuta do edital, acompanhada de quatro anexos obrigatórios.

Finalizadas as fases internas preparatórias, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise dos aspectos legais do edital, conforme previsão do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021. O presente parecer busca garantir que a Administração Municipal atenda aos ditames normativos pertinentes, assegurando suporte jurídico à etapa preparatória da licitação.

2. ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação destina-se a subsidiar a autoridade responsável na verificação prévia de legalidade, nos termos do artigo 53, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021. *In verbis:*

> **Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

> **§ 1º** Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> **I** - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> **II** - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Considera-se que as especificações técnicas constantes dos autos, incluindo a descrição detalhada do objeto, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, foram determinadas regularmente pelo setor competente, conforme parâmetros técnicos objetivos voltados ao melhor atendimento do interesse público. Da mesma forma, presume-se que o órgão responsável exerceu sua competência discricionária com base em motivação adequada nos autos.

Cabe destacar que as observações apontadas possuem caráter orientador, visando conferir segurança jurídica à autoridade competente, que poderá acatar ou não tais recomendações dentro da discricionariedade que lhe é conferida. No entanto, eventuais apontamentos quanto à legalidade deverão ser observados, sob pena de responsabilidade exclusiva da Administração em caso de descumprimento.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelece as diretrizes fundamentais para a condução da fase preparatória da licitação, assegurando o adequado planejamento e compatibilização com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6°, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021.

> **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:
> **XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Analisando a documentação anexada ao processo, verifica-se a presença dos elementos essenciais à contratação, tais como a definição do objeto, justificativas para a aquisição,

autorização formal da autoridade competente, estudo técnico preliminar, pesquisa de preços, termo de referência, designação do pregoeiro e da equipe de apoio, além da minuta do edital.

Assim, constata-se que os autos se encontram devidamente instruídos, atendendo às exigências legais mínimas e demonstrando a solução mais adequada para a satisfação da necessidade pública. Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei n.º 14.133/2021

3. DA MINUTA DO EDITAL

A elaboração da minuta do edital integra a fase interna da licitação, tendo sido submetida à análise jurídica acompanhada de quatro anexos essenciais: estudo técnico preliminar, modelo de carta proposta de preço, termo de referência e minuta do contrato. O exame da minuta do edital revela que suas disposições foram formuladas de maneira clara e em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021:

> **Art. 25.** O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

O edital estabelece corretamente o Pregão Eletrônico como modalidade de licitação, considerando que o objeto consiste em bens comuns, com padrões objetivos de qualidade e desempenho disponíveis no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA MINUTA DO CONTRATO

Dado que o fornecimento do objeto ocorrerá de forma contínua e parcelada, a formalização do contrato mostra-se essencial, conforme prevê o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. A minuta contempla as cláusulas essenciais, tais como objeto, obrigações das partes, preço, dotação orçamentária, pagamento, prazos, penalidades, vigência e extinção do contrato, em conformidade com o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021

Os requisitos formais da minuta do edital, termo de referência, minuta do contrato e demais anexos observam as exigências impostas pela legislação, garantindo a validade do certame e demonstrando a regularidade dos procedimentos até o momento.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a análise jurídica das minutas de edital e contrato referentes ao Pregão Eletrônico, na modalidade menor preço por item, destinado contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades dos órgãos do município de Lagoa Grande do Maranhão – MA, confirma a legalidade e regularidade dos documentos e atos administrativos praticados até o presente momento.

Constata-se que o procedimento está instruído com os elementos necessários e cumpre as disposições da Lei nº 14.133/2021, respaldando a continuidade do certame sem ressalvas quanto à legalidade dos atos preparatórios.

Retornem os autos à Comissão de Contratação para as providências cabíveis.

É o Parecer,

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 28 de fevereiro de 2025.

Maria Eduarda Feitosa Rosendo

MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO
Procuradora Geral do Município
OAB Nº 22.293
Portaria nº 011/2024

JUNTADA DA PORTARIA DO PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 03/2025

Processo Administrativo n° **1601.02/2025**

Junto aos autos do Processo Administrativo n° **1601.02/2025**, a Portaria n° 03/2025 Sra. Maria Eduarda Feitosa Rosendo, responsável pelo cargo de Procuradora Geral do Município no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Maria Eduarda Feitosa Rosendo, para o cargo de Procuradora Geral e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. MARIA EDUARDA FEITOSA, inscrita no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-69, para o cargo de PROCURADORA GERAL, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

Dispõe sobre a nomeação de Marcones da Costa Portilho Coelho para o cargo de Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. MARCONES DA COSTA PORTILHO COELHO inscrito no CPF sob o nº 564 XXX XXX 68, para o cargo de CHEFE DE GABINETE, com lotação no GABINETE DO PREFEITO, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 03/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Maria Eduarda Feitosa Rosendo, para o cargo de Procuradora Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. MARIA EDUARDA FEITOSA, inscrita no CPF sob o nº 048.XXX.XXX -69, para o cargo de PROCURADORA GERAL, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 04/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº04, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Natanael Ferreira Pinheiro, para o cargo de Controlador Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Assinado eletronicamente por: Ideglan Paixão da Silva - CPF: ***.458.378-** em 06/01/2025 20:52:16 - IP com nº: 172.16.0.104
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=896

MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhor Presidente,

Considerando a Modalidade de Licitação definida sendo PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, para o referido PREGÃO ELETRÔNICO originado deste processo.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 10 de março de 2025.

Amós Azevedo Branco
Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 07/2025

MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O
Sr. Amós Azevedo Branco
Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Nesta.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhor Secretario,

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Lagoa Grande do Maranhão, 11 de março de 2025.

João Capristano Branco Filho
Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação
CPF: 050.XXX.XXX-52
Portaria nº 06/2025

RESUMO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
PROCESSO Nº 1601.02/2025	
ÓRGÃO	**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	**SIM**
BASE LEGAL	Decreto Municipal nº 017/2021, de 17/11/2021 e Decreto Municipal 073/2023, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações.
REGIME DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO	FORNECIMENTO PARCELADO
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO R$	R$ 551.299,03 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e nove reais e três centavos).
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	**17/03/2025 ÀS 17:00**
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	**25/03/2025 ÀS 23:59**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**25/03/2025 ÀS 23:59**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	**28/03/2025 às 09:00**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	**28/03/2025 às 09:01**
LOCAL:	www.licitalagoagrandedomaranhãoma.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO** e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de **R$ 0,10 (dez centavos de real).**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) https://licitalagoagrandema.com.br/ cpl@lagoagrande.ma.gov.br Endereço: Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).	

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
559	

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO CREDENCIAMENTO 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
9. DO TERMO DE CONTRATO 13
10. DOS RECURSOS 14
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 14
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 16
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17
ANEXO I 18
ANEXO II 19
ANEXO III 28
ANEXO IV 29

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601.02/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, Poder Executivo, por intermédio da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 063/2021, de 29/11/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 28 de março de 2025
HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitalagoagrandema.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **sistema Licita Lagoa Grande do Maranhão** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Licita Lagoa Grande do Maranhão, no sítio www.licitalagoagrandema.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Licita Lagoa Grande do Maranhão** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Licita Lagoa Grande do Maranhão.**

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.3.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas;**

3.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).

3.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;

3.3.4. Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

3.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.1.4. quantidade cotada, devendo cotar a quantidade total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos de real).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.30.2. empresas brasileiras;

6.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for ocaso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item** Erro! Fonte de referência não encontrada. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro no sistema Licita Lagoa Grande do Maranhão.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.4.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, através da Plataforma www.licitalagoagrande.com.br.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

8.9. A habilitação será verificada por meio do Portal de Licita Lagoa Grande do Maranhão, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Licita Lagoa Grande do Maranhão e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal Licita Lagoa Grande do Maranhão serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Portal Licita Lagoa Grande do Maranhão ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https:// www.licitalagoagrandema.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.2.9. fraudar a licitação

11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa;

11.3.3. impedimento de licitar e contratar e

11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7., a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

11.7. Para as infrações previstas nos itens 10.2.8, 10.2.9, 10.2.10, 10.2.10.1, 10.2.10.1, 10.2.10.2, 10.2.10.3, 10.2.10.4 10.2.10.5., a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

11.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos 10.1.1, 10.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.8, 10.2.9, 10.2.10, 10.2.10.1, 10.2.10.1, 10.2.10.2, 10.2.10.3, 10.2.10.4 10.2.10.5., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021

10.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.6., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.° 73, de 2022.

10.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO ser realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitalagoagrandema.com.br;**

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal Licita Lagoa Grande do Maranhão: https://www.licitalagoagrandema.com.br/ e endereço eletrônico: https://www.lagoagrandedomaranhão.ma.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO **I** - Modelo de Carta Proposta de Preço.

12.11.2. ANEXO **II** – Minuta do Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO **III** – Minuta Declaração Conjunta;

12.11.4. ANEXO **IV** - Termo de Referência;

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 11 de março de 2025

Amós Azevedo Branco
Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
574	

ANEXO I
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

À
Pregoeira do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº_____2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente contratação de empresa para o fornecimento de material tipo copa e cozinha, de forma parcelada, par atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	TIPO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

2. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.

3. **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO POSTO**:

4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

_____
Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XXXX**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/XXXX**

TERMO DE CONTRATO Nº **XXXX/XXXX**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO __ _____ **MUNICIPAL DE xxxxx**, E A EMPRESA **XXXX**.

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, por intermédio do(a) _____ **Municipal de xxxxxxx**, com sede na rua xxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, , e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes::

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada), de interesse da (o _____ Municipal de _____ do município de _____, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da Contratação

ITEM DO T.R.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a). O Termo de Referência;

b). O Edital da Licitação;

c). A Proposta do contratado;

1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (UM) ano contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIM).

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$.....(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 202__, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Lagoa Grande do Maranhão (MA)**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

_____

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, DECLARA:

1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

7) Que é ( ) **ME, ( ) EPP ou ( ) MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.

8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Localidade, data, mês e ano

_____
Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133, 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 1601.02/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de material tipo copa e cozinha, de forma parcelada, par atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

1.2. A demanda de consumo previsto encontra-se demonstrando abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACENDEDOR PARA FOGÃO, TIPO AUTOMÁTICO; COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO; APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA; ACIONADO ATRAVÉS DO GATILHO; TAMANHO GRANDE.	UND	484250	90	18,47	1.662,30
2	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE. 7 X 34 X 50CM	UND	485588	85	77,60	6.596,00
3	AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	473405	370	22,66	8.384,20
4	BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 22,80 CM CAPACIDADE 34 LITROS.	UND	405455	40	26,55	1.062,00
5	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, DIÂMETRO 35 X 13,6 CM ALTURA CAPACIDADE 8 LITROS.	UND	460659	200	9,49	1.898,00

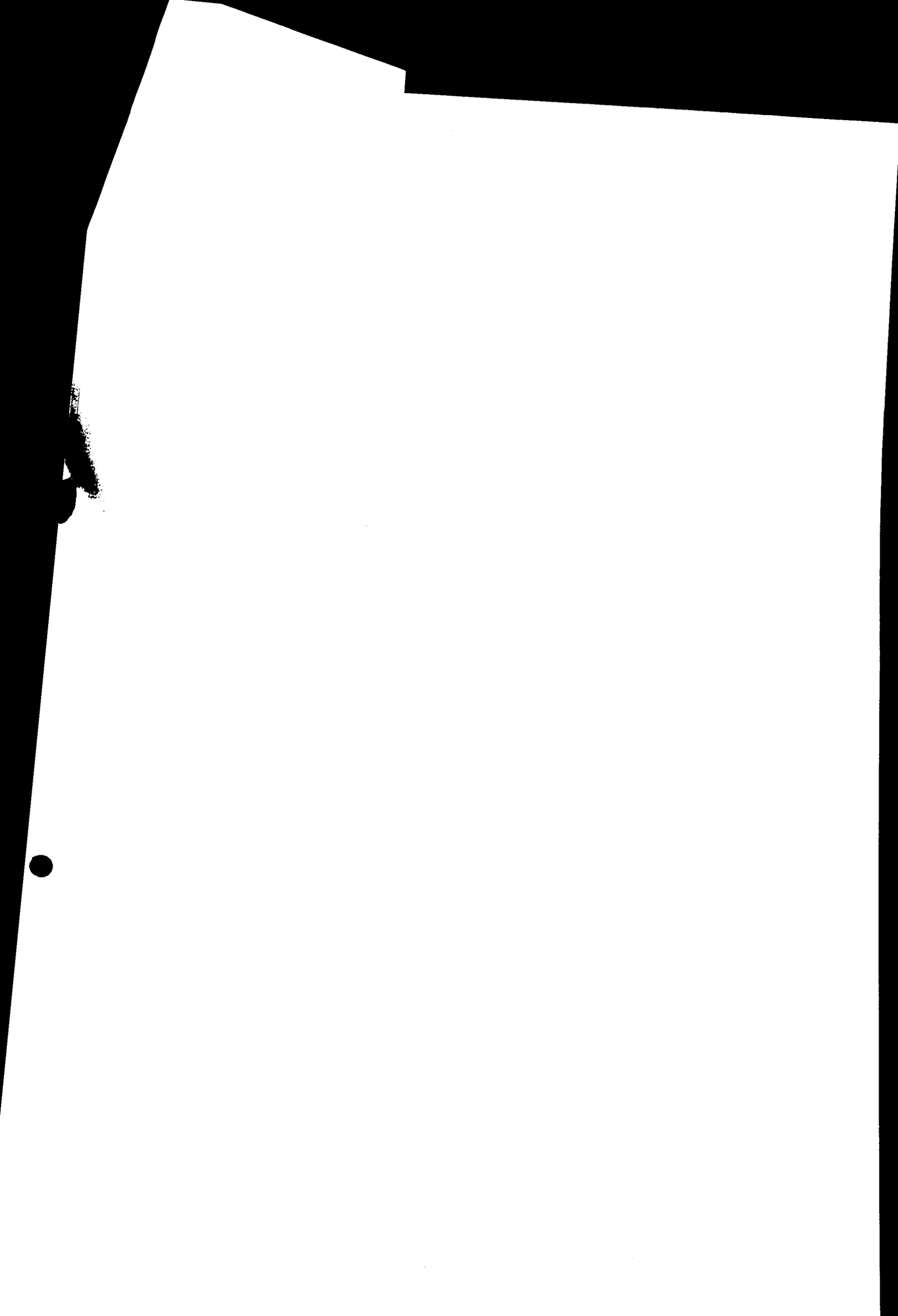
6	BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 40 X 16 CM ALTURA CAPACIDADE 13,5 LITROS.	UND	405453	170	19,45	3.306,50
7	BALDE DE PLÁSTICO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS COM ALÇA DE ARAME.	UND	297841	125	12,70	1.587,50
8	BALDES DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 255X270.	UND	277485	65	18,88	1.227,20
9	BALDES DE PLÁSTICO, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	253220	85	32,83	2.790,55
10	BOBINA (SAQUINHOS PLÁSTICOS), BOBINA PICOTADA EM ALTA DESIDADE, FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 50 CM ALTURA, 35 CM LARGURA, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5 KG.	UND	304141	120	34,90	4.188,00
11	CAÇAROLA; DE ALUMINÍO; COM TAMPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12L COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 32 CM; ALTURA MÍNIMA DE 15 CM ASA DE ALUMÍNIO.	UND	471266	35	158,10	5.533,50
12	CAIXA PLÁSTICA TIPO ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE 80 LITROS	UND	433046	55	176,25	9.693,75
13	CALDEIRÃO COM CAPACIDADE DE 32 LITROS	UND	312499	37	339,13	12.547,81

14	CANECA PLÁSTICA 300 ML, TAMANHO APROXIMADO 9X8 CM.	UND	457240	95	8,13	772,35
15	CANECÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO (ALUMÍNIO GROSSO).	UND	259416	110	36,29	3.991,90
16	CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA 4,5 LITROS; COM DIÂMETRO MÍNIMO DO 18 CM; ALTURA MÍNIMA DE 18 CM; COM ESPESSURA MÍNIMA 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE OU MADEIRA.	UND	397210	80	62,98	5.038,40
17	COADOR DE CAFÉ REUTILIZÁVEL EM TECIDO, TAMANHO MÉDIO.	UND	309534	88	6,69	588,72
18	COLHER DE CAFÉ, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	UND	619881	300	5,02	1.506,00
19	COLHER DE SOBREMESA; EM AÇO INOX 430; MEDINDO NO MÍNIMO 165 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM; ACABAMENTO ARREDONDADO.	UND	254936	300	3,12	936,00
20	COLHER DE SOPA, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	UND	232833	320	5,64	1.804,80
21	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 31,2 CM.	UND	285367	170	26,25	4.462,50
22	CONCHA DE FEIJÃO EM AÇO INOX, TAMANHO MEDIO	UND	339943	260	49,03	12.747,80

23	COPO DE VIDRO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADE, COPO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE 300ML, CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR , CILÍNDRIC, CO APARÊNCIA EM CRISTAL	UND	393858	160	39,18	6.268,80
24	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL MEDINDO 38 X 38 ALUMÍNIO REFORÇADO	UND	391985	105	182,91	19.205,55
25	DEPÓSITO PARA TEMPEROS SECOS, TAMANHO 220ML, EM VIDRO, COM TAMPA.	UND	455308	290	13,49	3.912,10
26	DEPÓSITOS PARA CAFÉ E AÇÚCAR 1L	UND	328989	410	12,08	4.952,80
27	DESCASCADOR DE LEGUMES, RESISTENTE, FEITO EM INOX, RESINA TERMOSPLÁSTICA, DIMENSÕES MINIMAS 14.,5X 6,5 X 2CM	UND	443912	150	15,01	2.251,50
28	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO EM 60CM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO , COM ALÇAS, 50 LITROS.	UND	406327	260	154,68	40.216,80
29	ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 PRATOS.	UND	337518	50	345,00	17.250,00
30	FACA DE COZINHA GRANDE EM INOX 25 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIAMETRO	UND	482919	260	65,10	16.926,00
31	FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4, COM CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO.	UND	248908	160	5,96	953,60

32	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX SANDVIK (12C27) (AÇOGUEIRO); MEDINDO NO MÍNIMO 12, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; CABO EM POLIPROPILENO.	UND.	482919	45	55,44	2.494,80
33	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX, PÃO; MEDINDO NO MÍNIMO 8, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM; CABO EM POLIPROPILENO VIRGEM.	UND	294611	170	30,84	5.242,80
34	FRIGIDEIRA CORPO EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTEANDERENTE; CABO DE INOX COM REVESTIMENTO DE SOLICONE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,7 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADASDO PRODUTO: 36 X 8 CM.	UND	366342	140	84,80	11.872,00
35	GARFO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; 1ª LINHA; RESISTENTE, INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO.	UND	437871	170	4,62	785,40

36	GARRAFA TÉRMICA MULTIUSO , CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO; RESISTENTE INTACTOS E QUENDAS; COM COPO PARA BEBER, BOCAL REMOVÍVEL, ALÇA INTEGRADA. MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. CAPACIDADE: 5 LITROS; PESO: 2KG COR: AZUL.	UND	261974	35	58,42	2.044,70
37	GARRAFA TÉRMICA, INOX, CAPACIDADE 1,8 LITRO	UND	334033	100	91,53	9.153,00
38	JARRA EM VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITRO. DIMENSÕES APROXIMADAS 29 X 28 X 32 CM.	UND	270161	50	55,58	2.779,00
39	JARRAS GRADUADA COM TAMPA 5 LITROS, EM PLÁSTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES MINIMAS 23,8 X 19,4 X 28,2 CM	UND	426094	260	51,43	13.371,80
40	KIT DE PENEIRA EM AÇO INOX 3 TAMANHOS, 8cm, 10cm, 12cm PMG.	UND	372043	250	57,09	14.272,50
41	KIT PARA MERENDA ESCOLAR. COMPOSTO POR: 01 COPO COM ALÇA DE 300ML: 01 PRATO MÉDIO FUNDO DE 210MM; 01 COLHER MÉDIA. MATERIAL POLIPROPILENO ALTA DURABILIDADE	KIT	466640	2500	20,65	51.625,00
42	LIXEIRA COM PEDAL	UND	334677	190	51,47	9.779,30
43	LIXEIRA COM PEDAL REFORÇADA, CAPACIDADE 100 LITROS, COM ALTURA DIÂMETRO	UND	276870	90	215,79	19.421,10



44	LUVA DE TECIDO COM PROTEÇÃO TÉRMICA, MANGA LONGA COM FORRO	UND	352071	40	27,77	1.110,80
45	MANGUEIRA PARA GÁS P13 COM REGISTRO. APROVADO PELO INMETRO	UND	437563	95	31,24	2.967,80
46	MANGUEIRA TRANSPARENTE, MATERIAL SILICONE, DIÂMETRO INTERMO 6MM, DIÂMETRO EXTERNO 12MM.	METRO	295493	1300	38,45	49.985,00
47	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA 750ML CX 100 UNIDADES.	CAIXA	450213	380	57,24	21.751,20
48	PÁ PARA CALDEIRÃO PLANA, COM CABO EM INOX; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°c; 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO; NÃO LIBER RESÍDUOS; CABO COM EMPUNHADURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X100X750 MM	UND	339515	115	251,73	28.948,95
49	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 4 LITROS COM TAMPA, MEDINDO 26 CM DIÂMETRO E 10 CM ALTURA.	UND	292634	35	120,52	4.218,20
50	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA. DIMENSÕES: 33X16 CM, 12 LITROS.	UND	365869	35	213,17	7.460,95
51	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS, PESO MINIMO DE 1,86KG, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM ALUMINIO.	UND	421715	35	162,77	5.696,95

52	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO ; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA ; ASA DE BAQUELITE; CABO DE BAQUELITE.	UND	424376	35	453,18	15.861,30
53	PANELA TIPO TACHO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, COM NO MINIMO 22CM DE ALTURA, MINIMO DE 26CM DE DIÂMETRO, E CAPACIDADE MINIMA DE 12,7L	UND	397288	140	161,48	22.607,20
54	PAPEIRO GRANDE, EM ALUMINIO , CABO DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2l.	UND	252836	180	26,55	4.779,00
55	PEGADOR DE MACARRÃO, EM INOX, COM DIMENSÕES MINIMAS 18.4 X 5.2 X 2.8 CM	UND	443919	180	18,70	3.366,00
56	PILÃO PARA TEMPERO, TAMANHO GRANDE, EM ALUMINIO	UND	449834	85	44,99	3.824,15
57	PORTA TALHERES PARA GAVETAS COM MINIMO DE 5 DIVISORES, EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE.	UND	259375	250	31,87	7.967,50
58	PORTA TALHERES SEM DIVISORES PARA GUARDAR COLHERES GRANDE	UND	323187	210	35,87	7.532,70
59	POTE RETANGULAR PLÁSTICA DE 3 LITROS COM TAMPA	UND	299165	110	35,11	3.862,10
60	PRATO FUNDO, FUNDOS TRADICIONAIS, SIMPLES, DE VIDRO TEMPERADO.	UND	311419	400	9,17	3.668,00
61	SALEIRO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1 KG	UND	296320	90	14,11	1.269,90

62	TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CORTAR CARNES E TEMPEROS, EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 29 X 20 X 0.7CM	UND	464979	180	40,65	7.317,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO:					**551.299,03**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 40, de 09 de agosto de 2022.

1.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que fornecimento contínuo consta no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as "compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas"., sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.7. Para as contratações subsequentes será admitida o acréscimo de quantitativos, conforme demonstrativo de aumento das demandas.

1.7.1. Estima-se que o aumento de quantitativos seja na faixa de 5 a 10%, que será demonstrado, quando for o caso.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir

I) ID PCA no PNCP: 01612337000112-0-000003/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2024;

ID do item no PCA (Administração): 07;

Classe/Grupo: 293;

ID do item no PCA (Saúde): 12;

Classe/Grupo: 293;

ID do item no PCA (Educação): 7;

Classe/Grupo: 293;

ID do item no PCA (Assistência Social): 06;

Classe/Grupo: 293;

2.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi **apresentada e aprovada** por meio de despacho da Autoridade competente.

2.4.O objeto da contratação está previsto na LOA para este exercício.

2.5. A presente aquisição faz-se necessária para atendimento à demanda das atividades desenvolvidas pelas Secretarias participantes. Essa aquisição é para supri as necessidades durante o exercício de 2025

2.5. Ademais, destaca-se que as demandas foram apresentadas no **DFD nº 1601.02/2025, DFD nº 160103/2025; DFD nº 160104/2025; e DFD nº 160105/2025** aprovadas por meio de despacho das Autoridades competentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida a garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição de Entrega

5.1. Os itens deverão estar de acordo com as especificações da proposta de preço apresentada.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.

Local de entrega dos produtos

5.4.Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria solicitante, constante na ordem de compra, no Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.9. Compete aos fiscais de contratos a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente: (Art. 16 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023).

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

III - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

IV - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

VI - certificar-se de que:

a) contratada é quem executa o contrato;

b) existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

VII - verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

VIII - atestar, em documento hábil, juntamente com os gestor(es) de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

IX - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

X - apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;

XII - observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;

XIII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XIV - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

XV - dar ciência ao(s) gestor(es) do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XVI - comunicar, formalmente, ao(s) gestor(es) do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

XVII - comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;

XVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência

Gestor do Contrato

6.10. Compete aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução dos contratos, e especialmente:

6.10.1. acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, pelo sistema, quando for o caso;

6.10.2. instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

6.10.3. adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência, com aprovação da autoridade competente;

6.10.4. certificar-se de que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários à comprovação da manutenção das referidas condições;

6.10.5. constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.7.1. o prazo de validade;

8.7.2. a data da emissão;

8.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.7.5. o valor a pagar; e

8.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.8.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.21. Deverá ser prosseguida a retenção de imposto de renda – IR. nos termos do Decreto Municipal nº 31/2023, de 30/06/2023.

Reajuste

8.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE,

8.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.30. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b). Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

9.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17.1. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

a). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b). Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão no desempenho de pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de capacidade técnica, que demonstre que o licitante tenha fornecido material similar ao objeto da licitação.

8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:

10.2 Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br\pessoajuridica\simples\simples.htm;

10.3 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:

10.4 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

10.6 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.7 Cópia do Contrato Social e suas alterações

10.8 Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.9 Os documentos relacionados no subitem 9.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

10.10 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **9.10.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto neste subitem **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. **(Art. 156 da Lei 14.133, de 2021), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para a **assinatura do contrato** ou **revogar a licitação.**

10.12. **Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.**

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 551.299,03 (quinhentos e cinquenta e3 cinco mil e duzentos e noventa e nove reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(item 1.1.).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação.

- COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ÓRGÃO: 03 – COORD. MUN. DE ADM E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – COORD. MUNI. DE ADM E RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COOR. MUN. DE ADM E RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO

PROJETO ATIVIDADE: 2.098 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1500100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. - SAÚDE
1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – SAÚDE
1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS – BLOCO MANUTENÇÃO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 14 – MANUTENÇÃO DO DESENV. DO ENSINO - MDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – MANUTENÇÃO DO DESENV. DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – EDUCAÇÃO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

ÓRGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0039 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ANEXOS
I – Relação dos quantitativos por órgão

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 1601.02/2025
ANEXO I

Relação dos quantitativos por órgão

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Especificação do Produto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	ACENDEDOR PARA FOGÃO, TIPO AUTOMÁTICO; COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO; APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA; ACIONADO ATRAVÉS DO GATILHO; TAMANHO GRANDE.	UND	484250	20	18,47	369,40
2	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE. 7 X 34 X 50CM	UND	485588	20	77,60	1.552,00
3	AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	473405	70	22,66	1.586,20
4	BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 22,80 CM CAPACIDADE 34 LITROS.	UND	405455	10	26,55	265,50
5	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, DIÂMETRO 35 X 13,6 CM ALTURA CAPACIDADE 8 LITROS.	UND	460659	30	9,49	284,70

6	BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 40 X 16 CM ALTURA CAPACIDADE 13,5 LITROS.	UND	405453	20	19,45	389,00
7	BALDE DE PLÁSTICO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS COM ALÇA DE ARAME.	UND	297841	30	12,70	381,00
8	BALDES DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 255X270.	UND	277485	15	18,88	283,20
9	BALDES DE PLÁSTICO, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	253220	20	32,83	656,60
10	BOBINA (SAQUINHOS PLÁSTICOS), BOBINA PICOTADA EM ALTA DESIDADE, FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 50 CM ALTURA, 35 CM LARGURA, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5 KG.	UND	304141	30	34,90	1.047,00
11	CAÇAROLA; DE ALUMINÍO; COM TAMPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12L COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 32 CM; ALTURA MÍNIMA DE 15 CM ASA DE ALUMÍNIO.	UND	471266	5	158,10	790,50
12	CAIXA PLÁSTICA TIPO ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE 80 LITROS	UND	433046	5	176,25	881,25
13	CALDEIRÃO COM CAPACIDADE DE 32 LITROS	UND	312499	7	339,13	2.373,91

14	CANECA PLÁSTICA 300 ML, TAMANHO APROXIMADO 9X8 CM.	UND	457240		8,13	0,00
15	CANECÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO (ALUMÍNIO GROSSO).	UND	259416	30	36,29	1.088,70
16	CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA 4,5 LITROS; COM DIÂMETRO MÍNIMO DO 18 CM; ALTURA MÍNIMA DE 18 CM; COM ESPESSURA MÍNIMA 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE OU MADEIRA.	UND	397210	20	62,98	1.259,60
17	COADOR DE CAFÉ REUTILIZÁVEL EM TECIDO, TAMANHO MÉDIO.	UND	309534	20	6,69	133,80
18	COLHER DE CAFÉ, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	UND	619881	70	5,02	351,40
19	COLHER DE SOBREMESA; EM AÇO INOX 430; MEDINDO NO MÍNIMO 165 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM; ACABAMENTO ARREDONDADO.	UND	254936	70	3,12	218,40
20	COLHER DE SOPA, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	UND	232833	30	5,64	169,20
21	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 31,2 CM.	UND	285367	30	26,25	787,50
22	CONCHA DE FEIJÃO EM AÇO INOX, TAMANHO MEDIO	UND	339943	60	49,03	2.941,80

23	COPO DE VIDRO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADE, COPO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE 300ML, CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR , CILÍNDRIC, CO APARÊNCIA EM CRISTAL	UND	393858	40	39,18	1.567,20
24	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL MEDINDO 38 X 38 ALUMÍNIO REFORÇADO	UND	391985	10	182,91	1.829,10
25	DEPÓSITO PARA TEMPEROS SECOS, TAMANHO 220ML, EM VIDRO, COM TAMPA.	UND	455308	70	13,49	944,30
26	DEPÓSITOS PARA CAFÉ E AÇÚCAR 1L	UND	328989	100	12,08	1.208,00
27	DESCASCADOR DE LEGUMES, RESISTENTE, FEITO EM INOX, RESINA TERMOSPLÁSTICA, DIMENSÕES MINIMAS 14.,5X 6,5 X 2CM	UND	443912	30	15,01	450,30
28	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO EM 60CM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO , COM ALÇAS, 50 LITROS.	UND	406327	60	154,68	9.280,80
29	ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 PRATOS.	UND	337518	5	345,00	1.725,00
30	FACA DE COZINHA GRANDE EM INOX 25 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIAMETRO	UND	482919	60	65,10	3.906,00
31	FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4, COM CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO.	UND	248908	30	5,96	178,80

32	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX SANDVIK (12C27) (AÇOGUEIRO); MEDINDO NO MÍNIMO 12, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; CABO EM POLIPROPILENO.	UND	482919	10	55,44	554,40
33	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX, PÃO; MEDINDO NO MÍNIMO 8, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM; CABO EM POLIPROPILENO VIRGEM.	UND	294611	40	30,84	1.233,60
34	FRIGIDEIRA CORPO EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTEANDERENTE; CABO DE INOX COM REVESTIMENTO DE SOLICONE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,7 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADASDO PRODUTO: 36 X 8 CM.	UND	366342	10	84,80	848,00
35	GARFO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; 1ª LINHA; RESISTENTE, INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO.	UND	437871	40	4,62	184,80

36	GARRAFA TÉRMICA MULTIUSO . CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO; RESISTENTE INTACTOS E QUENDAS; COM COPO PARA BEBER, BOCAL REMOVÍVEL, ALÇA INTEGRADA. MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. CAPACIDADE: 5 LITROS; PESO: 2KG COR: AZUL.	UND	261974	5	58,42	292,10
37	GARRAFA TÉRMICA, INOX, CAPACIDADE 1,8 LITRO	UND	334033	10	91,53	915,30
38	JARRA EM VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITRO. DIMENSÕES APROXIMADAS 29 X 28 X 32 CM.	UND	270161	10	55,58	555,80
39	JARRAS GRADUADA COM TAMPA 5 LITROS, EM PLÁSTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES MINIMAS 23,8 X 19,4 X 28,2 CM	UND	426094	60	51,43	3.085,80
40	KIT DE PENEIRA EM AÇO INOX 3 TAMANHOS, 8cm, 10cm, 12cm PMG.	UND	372043	60	57,09	3.425,40
41	KIT PARA MERENDA ESCOLAR, COMPOSTO POR: 01 COPO COM ALÇA DE 300ML; 01 PRATO MÉDIO FUNDO DE 210MM; 01 COLHER MÉDIA. MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DURABILIDADE	KIT	466640	0	20,65	0,00
42	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS	UND	334677	40	51,47	2.058,80

43	LIXEIRA PLÁSTICA. COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA, COM ALTURA DE 1,04M E DIÂMETRO DE 68CM.	UND	276870	20	215,79	4.315,80
44	LUVA DE TECIDO COM PROTEÇÃO TÉRMICA, MANGA LONGA COM FORRO	UND	352071	10	27,77	277,70
45	MANGUEIRA PARA GÁS P13 COM REGISTRO. APROVADO PELO INMETRO	UND	437563	20	31,24	624,80
46	MANGUEIRA TRANSPARENTE, MATERIAL SILICONE, DIÂMETRO INTERMO 6MM, DIÂMETRO EXTERNO 12MM.	METRO	295493	200	38,45	7.690,00
47	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA 750ML CX 100 UNIDADES.	CAIXA	450213	90	57,24	5.151,60
48	PÁ PARA CALDEIRÃO PLANA, COM CABO EM INOX; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°c; 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO; NÃO LIBER RESÍDUOS; CABO COM EMPUNHADURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X100X750 MM	UND	339515	30	251,73	7.551,90
49	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 4 LITROS COM TAMPA, MEDINDO 26 CM DIÂMETRO E 10 CM ALTURA.	UND	292634	5	120,52	602,60
50	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA. DIMENSÕES: 33X16 CM, 12 LITROS.	UND	365869	5	213,17	1.065,85
51	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS, PESO MINIMO DE 1,86KG, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM ALUMINIO.	UND	421715	5	162,77	813,85

52	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO ; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA ; ASA DE BAQUELITE; CABO DE BAQUELITE.	UND	424376	5	453,18	2.265,90
53	PANELA TIPO TACHO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, COM NO MINIMO 22CM DE ALTURA, MINIMO DE 26CM DE DIÂMETRO, E CAPACIDADE MINIMA DE 12,7L	UND	397288	30	161,48	4.844,40
54	PAPEIRO GRANDE, EM ALUMINIO , CABO DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2l.	UND	252836	40	26,55	1.062,00
55	PEGADOR DE MACARRÃO, EM INOX, COM DIMENSÕES MINIMAS 18.4 X 5.2 X 2.8 CM	UND	443919	40	18,70	748,00
56	PILÃO PARA TEMPERO, TAMANHO GRANDE, EM ALUMINIO	UND	449834	10	44,99	449,90
57	PORTA TALHERES PARA GAVETAS COM MINIMO DE 5 DIVISORES, EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE.	UND	259375	60	31,87	1.912,20
58	PORTA TALHERES SEM DIVISORES PARA GUARDAR COLHERES GRANDE	UND	323187	30	35,87	1.076,10
59	POTE RETANGULAR PLÁSTICA DE 3 LITROS COM TAMPA	UND	299165	20	35,11	702,20
60	PRATO FUNDO, FUNDOS TRADICIONAIS, SIMPLES, DE VIDRO TEMPERADO.	UND	311419	100	9,17	917,00
61	SALEIRO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1 KG	UND	296320	20	14,11	282,20

62	TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CORTAR CARNES E TEMPEROS, EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 29 X 20 X 0.7CM	UND	464979	20	40,65	813,00
	TOTAL ESTIMADO					95.221,16

Valor total estimado para Coordenadoria de Administração, para o período de 12 meses.

As quantidades acima para 12 meses, poderão sofrer acréscimo ao longo dos anos dependendo da demanda, numa faixa de 5 a 10%, ao ano.

O fornecimento é contínuo conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 1601.02/2025
ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Especificação do Produto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACENDEDOR PARA FOGÃO, TIPO AUTOMÁTICO; COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO; APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA; ACIONADO ATRAVÉS DO GATILHO; TAMANHO GRANDE.	UND	484250	30	18,47	554,10
2	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE. 7 X 34 X 50CM	UND	485588	25	77,60	1.940,00
3	AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	473405	150	22,66	3.399,00
4	BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 22,80 CM CAPACIDADE 34 LITROS.	UND	405455	10	26,55	265,50
5	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, DIÂMETRO 35 X 13,6 CM ALTURA CAPACIDADE 8 LITROS.	UND	460659	70	9,49	664,30

6	BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 40 X 16 CM ALTURA CAPACIDADE 13,5 LITROS.	UND	405453	50	19,45	972,50
7	BALDE DE PLÁSTICO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS COM ALÇA DE ARAME.	UND	297841	35	12,70	444,50
8	BALDES DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 255X270.	UND	277485	20	18,88	377,60
9	BALDES DE PLÁSTICO, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	253220	25	32,83	820,75
10	BOBINA (SAQUINHOS PLÁSTICOS), BOBINA PICOTADA EM ALTA DESIDADE, FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 50 CM ALTURA, 35 CM LARGURA, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5 KG.	UND	304141	30	34,90	1.047,00
11	CAÇAROLA; DE ALUMINÍO; COM TAMPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12L COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 32 CM; ALTURA MÍNIMA DE 15 CM ASA DE ALUMÍNIO.	UND	471266	10	158,10	1.581,00
12	CAIXA PLÁSTICA TIPO ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE 80 LITROS	UND	433046	30	176,25	5.287,50
13	CALDEIRÃO COM CAPACIDADE DE 32 LITROS	UND	312499	10	339,13	3.391,30

14	CANECA PLÁSTICA 300 ML, TAMANHO APROXIMADO 9X8 CM.	UND	457240	80	8,13	650,40
15	CANECÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO (ALUMÍNIO GROSSO).	UND	259416	30	36,29	1.088,70
16	CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA 4,5 LITROS; COM DIÂMETRO MÍNIMO DO 18 CM; ALTURA MÍNIMA DE 18 CM; COM ESPESSURA MÍNIMA 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE OU MADEIRA.	UND	397210	20	62,98	1.259,60
17	COADOR DE CAFÉ REUTILIZÁVEL EM TECIDO, TAMANHO MÉDIO.	UND	309534	30	6,69	200,70
18	COLHER DE CAFÉ. PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	UND	619881	80	5,02	401,60
19	COLHER DE SOBREMESA; EM AÇO INOX 430; MEDINDO NO MÍNIMO 165 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM; ACABAMENTO ARREDONDADO.	UND	254936	80	3,12	249,60
20	COLHER DE SOPA, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	UND	232833	100	5,64	564,00
21	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 31,2 CM.	UND	285367	80	26,25	2.100,00
22	CONCHA DE FEIJÃO EM AÇO INOX, TAMANHO MEDIO	UND	339943	80	49,03	3.922,40

23	COPO DE VIDRO. EMBALAGEM COM 6 UNIDADE, COPO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE 300ML, CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR , CILÍNDRIC, CO APARÊNCIA EM CRISTAL	UND	393858	60	39,18	2.350,80
24	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL MEDINDO 38 X 38 ALUMÍNIO REFORÇADO	UND	391985	45	182,91	8.230,95
25	DEPÓSITO PARA TEMPEROS SECOS, TAMANHO 220ML, EM VIDRO, COM TAMPA.	UND	455308	80	13,49	1.079,20
26	DEPÓSITOS PARA CAFÉ E AÇÚCAR 1L	UND	328989	120	12,08	1.449,60
27	DESCASCADOR DE LEGUMES, RESISTENTE, FEITO EM INOX, RESINA TERMOSPLÁSTICA, DIMENSÕES MINIMAS 14.,5X 6,5 X 2CM	UND	443912	40	15,01	600,40
28	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO EM 60CM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO , COM ALÇAS, 50 LITROS.	UND	406327	80	154,68	12.374,40
29	ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 PRATOS.	UND	337518	35	345,00	12.075,00
30	FACA DE COZINHA GRANDE EM INOX 25 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIAMETRO	UND	482919	80	65,10	5.208,00
31	FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4, COM CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO.	UND	248908	70	5,96	417,20

32	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX SANDVIK (12C27) (AÇOGUEIRO); MEDINDO NO MÍNIMO 12, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; CABO EM POLIPROPILENO.	UND	482919	15	55,44	831,60
33	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX, PÃO; MEDINDO NO MÍNIMO 8, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM; CABO EM POLIPROPILENO VIRGEM.	UND	294611	50	30,84	1.542,00
34	FRIGIDEIRA CORPO EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTEANDERENTE; CABO DE INOX COM REVESTIMENTO DE SOLICONE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,7 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADASDO PRODUTO: 36 X 8 CM.	UND	366342	60	84,80	5.088,00
35	GARFO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; 1ª LINHA; RESISTENTE, INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO.	UND	437871	50	4,62	231,00

36	GARRAFA TÉRMICA MULTIUSO , CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO; RESISTENTE INTACTOS E QUENDAS; COM COPO PARA BEBER, BOCAL REMOVÍVEL, ALÇA INTEGRADA. MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. CAPACIDADE: 5 LITROS; PESO: 2KG COR: AZUL.	UND	261974	10	58,42	584,20
37	GARRAFA TÉRMICA, INOX, CAPACIDADE 1,8 LITRO	UND	334033	50	91,53	4.576,50
38	JARRA EM VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITRO. DIMENSÕES APROXIMADAS 29 X 28 X 32 CM.	UND	270161	15	55,58	833,70
39	JARRAS GRADUADA COM TAMPA 5 LITROS, EM PLÁSTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES MINIMAS 23,8 X 19,4 X 28,2 CM	UND	426094	80	51,43	4.114,40
40	KIT DE PENEIRA EM AÇO INOX 3 TAMANHOS, 8cm, 10cm, 12cm PMG.	UND	372043	70	57,09	3.996,30
41	KIT PARA MERENDA ESCOLAR, COMPOSTO POR: 01 COPO COM ALÇA DE 300ML; 01 PRATO MÉDIO FUNDO DE 210MM; 01 COLHER MÉDIA. MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DURABILIDADE	KIT	466640	2500	20,65	51.625,00
42	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS	UND	334677	50	51,47	2.573,50

43	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA, COM ALTURA DE 1,04M E DIÂMETRO DE 68CM.	UND	276870	30	215,79	6.473,70
44	LUVA DE TECIDO COM PROTEÇÃO TÉRMICA, MANGA LONGA COM FORRO	UND	352071	10	27,77	277,70
45	MANGUEIRA PARA GÁS P13 COM REGISTRO. APROVADO PELO INMETRO	UND	437563	40	31,24	1.249,60
46	MANGUEIRA TRANSPARENTE, MATERIAL SILICONE, DIÂMETRO INTERMO 6MM, DIÂMETRO EXTERNO 12MM.	METRO	295493	500	38,45	19.225,00
47	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA 750ML CX 100 UNIDADES.	CAIXA	450213	100	57,24	5.724,00
48	PÁ PARA CALDEIRÃO PLANA, COM CABO EM INOX; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°c; 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO; NÃO LIBER RESÍDUOS; CABO COM EMPUNHADURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X100X750 MM	UND	339515	60	251,73	15.103,80
49	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 4 LITROS COM TAMPA, MEDINDO 26 CM DIÂMETRO E 10 CM ALTURA.	UND	292634	10	120,52	1.205,20
50	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA. DIMENSÕES: 33X16 CM, 12 LITROS.	UND	365869	10	213,17	2.131,70
51	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS, PESO MINIMO DE 1,86KG, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM ALUMINIO.	UND	421715	10	162,77	1.627,70

52	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO ; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA ; ASA DE BAQUELITE; CABO DE BAQUELITE.	UND	424376	10	453,18	4.531,80
53	PANELA TIPO TACHO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, COM NO MINIMO 22CM DE ALTURA, MINIMO DE 26CM DE DIÂMETRO, E CAPACIDADE MINIMA DE 12,7L	UND	397288	40	161,48	6.459,20
54	PAPEIRO GRANDE, EM ALUMINIO , CABO DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2l.	UND	252836	60	26,55	1.593,00
55	PEGADOR DE MACARRÃO, EM INOX, COM DIMENSÕES MINIMAS 18.4 X 5.2 X 2.8 CM	UND	443919	60	18,70	1.122,00
56	PILÃO PARA TEMPERO, TAMANHO GRANDE, EM ALUMINIO	UND	449834	40	44,99	1.799,60
57	PORTA TALHERES PARA GAVETAS COM MINIMO DE 5 DIVISORES, EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE.	UND	259375	70	31,87	2.230,90
58	PORTA TALHERES SEM DIVISORES PARA GUARDAR COLHERES GRANDE	UND	323187	60	35,87	2.152,20
59	POTE RETANGULAR PLÁSTICA DE 3 LITROS COM TAMPA	UND	299165	50	35,11	1.755,50
60	PRATO FUNDO, FUNDOS TRADICIONAIS, SIMPLES, DE VIDRO TEMPERADO.	UND	311419	100	9,17	917,00
61	SALEIRO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1 KG	UND	296320	30	14,11	423,30

62	TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CORTAR CARNES E TEMPEROS, EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 29 X 20 X 0.7CM	UND	464979	100	40,65	4.065,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO					231.031,70

Valor total estimado para Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 meses.

As quantidades acima para 12 meses, poderão sofrer acréscimo ao longo dos anos dependendo da demanda, numa faixa de 5 a 10%, ao ano.

O fornecimento é contínuo conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 1601.02/2025
ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação do Produto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACENDEDOR PARA FOGÃO, TIPO AUTOMÁTICO; COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO; APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA; ACIONADO ATRAVÉS DO GATILHO; TAMANHO GRANDE.	UND	484250	20	18,47	369,40
2	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE. 7 X 34 X 50CM	UND	485588	20	77,60	1.552,00
3	AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	473405	100	22,66	2.266,00
4	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, DIÂMETRO 22,80 CM CAPACIDADE 34 LITROS.	UND	405455	10	26,55	265,50
5	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, DIÂMETRO 35 X 13,6 CM ALTURA CAPACIDADE 8 LITROS.	UND	460659	70	9,49	664,30

6	BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 40 X 16 CM ALTURA CAPACIDADE 13,5 LITROS.	UND	405453	50	19,45	972,50
7	BALDE DE PLÁSTICO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS COM ALÇA DE ARAME.	UND	297841	30	12,70	381,00
8	BALDES DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 255X270.	UND	277485	15	18,88	283,20
9	BALDES DE PLÁSTICO, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	253220	20	32,83	656,60
10	BOBINA (SAQUINHOS PLÁSTICOS), BOBINA PICOTADA EM ALTA DESIDADE, FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 50 CM ALTURA, 35 CM LARGURA, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5 KG.	UND	304141	30	34,90	1.047,00
11	CAÇAROLA; DE ALUMINÍO; COM TAMPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12L COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 32 CM; ALTURA MÍNIMA DE 15 CM ASA DE ALUMÍNIO.	UND	471266	10	158,10	1.581,00
12	CAIXA PLÁSTICA TIPO ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE 80 LITROS	UND	433046	10	176,25	1.762,50
13	CALDEIRÃO COM CAPACIDADE DE 32 LITROS	UND	312499	10	339,13	3.391,30

14	CANECA PLÁSTICA 300 ML, TAMANHO APROXIMADO 9X8 CM.	UND	457240		8,13	0,00
15	CANECÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO (ALUMÍNIO GROSSO).	UND	259416	30	36,29	1.088,70
16	CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA 4,5 LITROS; COM DIÂMETRO MÍNIMO DO 18 CM; ALTURA MÍNIMA DE 18 CM; COM ESPESSURA MÍNIMA 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE OU MADEIRA.	UND	397210	20	62,98	1.259,60
17	COADOR DE CAFÉ REUTILIZÁVEL EM TECIDO, TAMANHO MÉDIO.	UND	309534	30	6,69	200,70
18	COLHER DE CAFÉ, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	UND	619881	80	5,02	401,60
19	COLHER DE SOBREMESA; EM AÇO INOX 430; MEDINDO NO MÍNIMO 165 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM; ACABAMENTO ARREDONDADO.	UND	254936	80	3,12	249,60
20	COLHER DE SOPA, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	UND	232833	150	5,64	846,00
21	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 31,2 CM.	UND	285367	30	26,25	787,50
22	CONCHA DE FEIJÃO EM AÇO INOX, TAMANHO MEDIO	UND	339943	60	49,03	2.941,80

23	COPO DE VIDRO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADE, COPO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE 300ML., CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR , CILÍNDRIC, CO APARÊNCIA EM CRISTAL	UND	393858	30	39,18	1.175,40
24	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL MEDINDO 38 X 38 ALUMÍNIO REFORÇADO	UND	391985	35	182,91	6.401,85
25	DEPÓSITO PARA TEMPEROS SECOS, TAMANHO 220ML, EM VIDRO, COM TAMPA.	UND	455308	70	13,49	944,30
26	DEPÓSITOS PARA CAFÉ E AÇÚCAR 1L	UND	328989	100	12,08	1.208,00
27	DESCASCADOR DE LEGUMES, RESISTENTE, FEITO EM INOX, RESINA TERMOSPLÁSTICA, DIMENSÕES MINIMAS 14.,5X 6,5 X 2CM	UND	443912	40	15,01	600,40
28	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO EM 60CM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO , COM ALÇAS, 50 LITROS.	UND	406327	60	154,68	9.280,80
29	ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 PRATOS.	UND	337518	5	345,00	1.725,00
30	FACA DE COZINHA GRANDE EM INOX 25 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIAMETRO	UND	482919	60	65,10	3.906,00
31	FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4, COM CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO.	UND	248908	30	5,96	178,80

32	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX SANDVIK (12C27) (AÇOGUEIRO); MEDINDO NO MÍNIMO 12, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; CABO EM POLIPROPILENO.	UND	482919	10	55,44	554,40
33	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX, PÃO; MEDINDO NO MÍNIMO 8, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM; CABO EM POLIPROPILENO VIRGEM.	UND	294611	40	30,84	1.233,60
34	FRIGIDEIRA CORPO EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTEANDERENTE; CABO DE INOX COM REVESTIMENTO DE SOLICONE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,7 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADASDO PRODUTO: 36 X 8 CM.	UND	366342	60	84,80	5.088,00
35	GARFO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; 1ª LINHA; RESISTENTE, INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO.	UND	437871	40	4,62	184,80

36	GARRAFA TÉRMICA MULTIUSO , CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO; RESISTENTE INTACTOS E QUENDAS; COM COPO PARA BEBER, BOCAL REMOVÍVEL, ALÇA INTEGRADA. MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. CAPACIDADE: 5 LITROS; PESO: 2KG COR: AZUL.	UND	261974	10	58,42	584,20
37	GARRAFA TÉRMICA, INOX, CAPACIDADE 1,8 LITRO	UND	334033	30	91,53	2.745,90
38	JARRA EM VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITRO. DIMENSÕES APROXIMADAS 29 X 28 X 32 CM.	UND	270161	10	55,58	555,80
39	JARRAS GRADUADA COM TAMPA 5 LITROS, EM PLÁSTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES MINIMAS 23,8 X 19,4 X 28,2 CM	UND	426094	60	51,43	3.085,80
40	KIT DE PENEIRA EM AÇO INOX 3 TAMANHOS, 8cm, 10cm, 12cm PMG.	UND	372043	60	57,09	3.425,40
41	KIT PARA MERENDA ESCOLAR, COMPOSTO POR: 01 COPO COM ALÇA DE 300ML; 01 PRATO MÉDIO FUNDO DE 210MM; 01 COLHER MÉDIA. MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DURABILIDADE	KIT	466640		20,65	0,00
42	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS	UND	334677	50	51,47	2.573,50

43	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA, COM ALTURA DE 1,04M E DIÂMETRO DE 68CM.	UND	276870	20	215,79	4.315,80
44	LUVA DE TECIDO COM PROTEÇÃO TÉRMICA, MANGA LONGA COM FORRO	UND	352071	10	27,77	277,70
45	MANGUEIRA PARA GÁS P13 COM REGISTRO. APROVADO PELO INMETRO	UND	437563	15	31,24	468,60
46	MANGUEIRA TRANSPARENTE, MATERIAL SILICONE, DIÂMETRO INTERMO 6MM, DIÂMETRO EXTERNO 12MM.	METRO	295493	500	38,45	19.225,00
47	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA 750ML CX 100 UNIDADES.	CAIXA	450213	90	57,24	5.151,60
48	PÁ PARA CALDEIRÃO PLANA, COM CABO EM INOX; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°c; 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO; NÃO LIBER RESÍDUOS; CABO COM EMPUNHADURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X100X750 MM	UND	339515	15	251,73	3.775,95
49	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 4 LITROS COM TAMPA, MEDINDO 26 CM DIÂMETRO E 10 CM ALTURA.	UND	292634	10	120,52	1.205,20
50	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA. DIMENSÕES: 33X16 CM, 12 LITROS.	UND	365869	10	213,17	2.131,70
51	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS, PESO MINIMO DE 1,86KG, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM ALUMINIO.	UND	421715	10	162,77	1.627,70

52	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO ; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA ; ASA DE BAQUELITE; CABO DE BAQUELITE.	UND	424376	10	453,18	4.531,80
53	PANELA TIPO TACHO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, COM NO MINIMO 22CM DE ALTURA, MINIMO DE 26CM DE DIÂMETRO, E CAPACIDADE MINIMA DE 12,7L	UND	397288	40	161,48	6.459,20
54	PAPEIRO GRANDE, EM ALUMINIO , CABO DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2l.	UND	252836	40	26,55	1.062,00
55	PEGADOR DE MACARRÃO, EM INOX, COM DIMENSÕES MINIMAS 18.4 X 5.2 X 2.8 CM	UND	443919	40	18,70	748,00
56	PILÃO PARA TEMPERO, TAMANHO GRANDE, EM ALUMINIO	UND	449834	15	44,99	674,85
57	PORTA TALHERES PARA GAVETAS COM MINIMO DE 5 DIVISORES, EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE.	UND	259375	60	31,87	1.912,20
58	PORTA TALHERES SEM DIVISORES PARA GUARDAR COLHERES GRANDE	UND	323187	60	35,87	2.152,20
59	POTE RETANGULAR PLÁSTICA DE 3 LITROS COM TAMPA	UND	299165	20	35,11	702,20
60	PRATO FUNDO, FUNDOS TRADICIONAIS, SIMPLES, DE VIDRO TEMPERADO.	UND	311419	100	9,17	917,00
61	SALEIRO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1 KG	UND	296320	30	14,11	423,30

62	TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CORTAR CARNES E TEMPEROS, EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 29 X 20 X 0.7CM	UND	464979	30	40,65	1.219,50
	TOTAL GERAL ESTIMADO					127.401,25

Valor total estimado para Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 meses.

As quantidades acima para 12 meses, poderão sofrer acréscimo ao longo dos anos dependendo da demanda, numa faixa de 5 a 10%, ao ano.

O fornecimento é contínuo conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
032	

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 1601.02/2025
ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação do Produto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACENDEDOR PARA FOGÃO, TIPO AUTOMÁTICO; COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO; APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA; ACIONADO ATRAVÉS DO GATILHO; TAMANHO GRANDE.	UND	484250	20	18,47	369,40
2	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE. 7 X 34 X 50CM	UND	485588	20	77,60	1.552,00
3	AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	473405	50	22,66	1.133,00
4	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, DIÂMETRO 22,80 CM CAPACIDADE 34 LITROS.	UND	405455	10	26,55	265,50
5	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, DIÂMETRO 35 X 13,6 CM ALTURA CAPACIDADE 8 LITROS.	UND	460659	30	9,49	284,70

6	BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA . DIÂMETRO 40 X 16 CM ALTURA CAPACIDADE 13,5 LITROS.	UND	405453	50	19,45	972,50
7	BALDE DE PLÁSTICO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS COM ALÇA DE ARAME.	UND	297841	30	12,70	381,00
8	BALDES DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 255X270.	UND	277485	15	18,88	283,20
9	BALDES DE PLÁSTICO, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	253220	20	32,83	656,60
10	BOBINA (SAQUINHOS PLÁSTICOS), BOBINA PICOTADA EM ALTA DESIDADE, FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 50 CM ALTURA, 35 CM LARGURA, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5 KG.	UND	304141	30	34,90	1.047,00
11	CAÇAROLA; DE ALUMINÍO; COM TAMPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12L COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 32 CM; ALTURA MÍNIMA DE 15 CM ASA DE ALUMÍNIO.	UND	471266	10	158,10	1.581,00
12	CAIXA PLÁSTICA TIPO ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE 80 LITROS	UND	433046	10	176,25	1.762,50
13	CALDEIRÃO COM CAPACIDADE DE 32 LITROS	UND	312499	10	339,13	3.391,30

14	CANECA PLÁSTICA 300 ML, TAMANHO APROXIMADO 9X8 CM.	UND	457240	15	8,13	121,95
15	CANECÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO (ALUMÍNIO GROSSO).	UND	259416	20	36,29	725,80
16	CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA 4,5 LITROS; COM DIÂMETRO MÍNIMO DO 18 CM; ALTURA MÍNIMA DE 18 CM; COM ESPESSURA MÍNIMA 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE OU MADEIRA.	UND	397210	20	62,98	1.259,60
17	COADOR DE CAFÉ REUTILIZÁVEL EM TECIDO, TAMANHO MÉDIO.	UND	309534	8	6,69	53,52
18	COLHER DE CAFÉ, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	UND	619881	70	5,02	351,40
19	COLHER DE SOBREMESA; EM AÇO INOX 430; MEDINDO NO MÍNIMO 165 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM; ACABAMENTO ARREDONDADO.	UND	254936	70	3,12	218,40
20	COLHER DE SOPA, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	UND	232833	40	5,64	225,60
21	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 31,2 CM.	UND	285367	30	26,25	787,50
22	CONCHA DE FEIJÃO EM AÇO INOX, TAMANHO MEDIO	UND	339943	60	49,03	2.941,80

23	COPO DE VIDRO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADE, COPO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE 300ML, CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR , CILÍNDRIC, CO APARÊNCIA EM CRISTAL	UND	393858	30	39,18	1.175,40
24	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL MEDINDO 38 X 38 ALUMÍNIO REFORÇADO	UND	391985	15	182,91	2.743,65
25	DEPÓSITO PARA TEMPEROS SECOS, TAMANHO 220ML, EM VIDRO, COM TAMPA.	UND	455308	70	13,49	944,30
26	DEPÓSITOS PARA CAFÉ E AÇÚCAR 1L	UND	328989	90	12,08	1.087,20
27	DESCASCADOR DE LEGUMES, RESISTENTE, FEITO EM INOX, RESINA TERMOSPLÁSTICA, DIMENSÕES MINIMAS 14.,5X 6,5 X 2CM	UND	443912	40	15,01	600,40
28	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO EM 60CM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO , COM ALÇAS, 50 LITROS.	UND	406327	60	154,68	9.280,80
29	ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 PRATOS.	UND	337518	5	345,00	1.725,00
30	FACA DE COZINHA GRANDE EM INOX 25 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIAMETRO	UND	482919	60	65,10	3.906,00
31	FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4, COM CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO.	UND	248908	30	5,96	178,80

32	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX SANDVIK (12C27) (AÇOGUEIRO); MEDINDO NO MÍNIMO 12, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; CABO EM POLIPROPILENO.	UND	482919	10	55,44	554,40
33	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX, PÃO; MEDINDO NO MÍNIMO 8, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM; CABO EM POLIPROPILENO VIRGEM.	UND	294611	40	30,84	1.233,60
34	FRIGIDEIRA CORPO EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTEANDERENTE; CABO DE INOX COM REVESTIMENTO DE SOLICONE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,7 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADASDO PRODUTO: 36 X 8 CM.	UND	366342	10	84,80	848,00
35	GARFO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; 1ª LINHA; RESISTENTE, INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO.	UND	437871	40	4,62	184,80

36	GARRAFA TÉRMICA MULTIUSO , CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA. ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO; RESISTENTE INTACTOS E QUENDAS; COM COPO PARA BEBER, BOCAL REMOVÍVEL, ALÇA INTEGRADA. MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. CAPACIDADE: 5 LITROS; PESO: 2KG COR: AZUL.	UND	261974	10	58,42	584,20
37	GARRAFA TÉRMICA, INOX, CAPACIDADE 1,8 LITRO	UND	334033	10	91,53	915,30
38	JARRA EM VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITRO. DIMENSÕES APROXIMADAS 29 X 28 X 32 CM.	UND	270161	15	55,58	833,70
39	JARRAS GRADUADA COM TAMPA 5 LITROS, EM PLÁSTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES MINIMAS 23,8 X 19,4 X 28,2 CM	UND	426094	60	51,43	3.085,80
40	KIT DE PENEIRA EM AÇO INOX 3 TAMANHOS, 8cm, 10cm, 12cm PMG.	UND	372043	60	57,09	3.425,40
41	KIT PARA MERENDA ESCOLAR, COMPOSTO POR: 01 COPO COM ALÇA DE 300ML; 01 PRATO MÉDIO FUNDO DE 210MM; 01 COLHER MÉDIA. MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DURABILIDADE	KIT	466640		20,65	0,00
42	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS	UND	334677	50	51,47	2.573,50
43	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA, COM ALTURA DE 1,04M E DIÂMETRO DE 68CM.	UND	276870	20	215,79	4.315,80

44	LUVA DE TECIDO COM PROTEÇÃO TÉRMICA, MANGA LONGA COM FORRO	UND	352071	10	27,77	277,70
45	MANGUEIRA PARA GÁS P13 COM REGISTRO. APROVADO PELO INMETRO	UND	437563	20	31,24	624,80
46	MANGUEIRA TRANSPARENTE, MATERIAL SILICONE, DIÂMETRO INTERMO 6MM, DIÂMETRO EXTERNO 12MM.	METRO	295493	100	38,45	3.845,00
47	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA 750ML CX 100 UNIDADES.	CAIXA	450213	100	57,24	5.724,00
48	PÁ PARA CALDEIRÃO PLANA, COM CABO EM INOX; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°c; 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO; NÃO LIBER RESÍDUOS; CABO COM EMPUNHADURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X100X750 MM	UND	339515	10	251,73	2.517,30
49	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 4 LITROS COM TAMPA, MEDINDO 26 CM DIÂMETRO E 10 CM ALTURA.	UND	292634	10	120,52	1.205,20
50	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA. DIMENSÕES: 33X16 CM, 12 LITROS.	UND	365869	10	213,17	2.131,70
51	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS, PESO MINIMO DE 1,86KG, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM ALUMINIO.	UND	421715	10	162,77	1.627,70

52	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO ; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA ; ASA DE BAQUELITE; CABO DE BAQUELITE.	UND	424376	10	453,18	4.531,80
53	PANELA TIPO TACHO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, COM NO MINIMO 22CM DE ALTURA, MINIMO DE 26CM DE DIÂMETRO, E CAPACIDADE MINIMA DE 12,7L	UND	397288	30	161,48	4.844,40
54	PAPEIRO GRANDE, EM ALUMINIO , CABO DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2l.	UND	252836	40	26,55	1.062,00
55	PEGADOR DE MACARRÃO, EM INOX, COM DIMENSÕES MINIMAS 18.4 X 5.2 X 2.8 CM	UND	443919	40	18,70	748,00
56	PILÃO PARA TEMPERO, TAMANHO GRANDE, EM ALUMINIO	UND	449834	20	44,99	899,80
57	PORTA TALHERES PARA GAVETAS COM MINIMO DE 5 DIVISORES, EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE.	UND	259375	60	31,87	1.912,20
58	PORTA TALHERES SEM DIVISORES PARA GUARDAR COLHERES GRANDE	UND	323187	60	35,87	2.152,20
59	POTE RETANGULAR PLÁSTICA DE 3 LITROS COM TAMPA	UND	299165	20	35,11	702,20
60	PRATO FUNDO, FUNDOS TRADICIONAIS, SIMPLES, DE VIDRO TEMPERADO.	UND	311419	100	9,17	917,00
61	SALEIRO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1 KG	UND	296320	10	14,11	141,10

62	TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CORTAR CARNES E TEMPEROS, EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 29 X 20 X 0.7CM	UND	464979	30	40,65	1.219,50
	TOTAL GERAL ESTIMADO					97.644,92

Valor total estimado para Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 meses.

As quantidades acima para 12 meses, poderão sofrer acréscimo ao longo dos anos dependendo da demanda, numa faixa de 5 a 10%, ao ano.

O fornecimento é contínuo conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

O MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Coordenação Municipal de Administração Recursos Humanos, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 094/2021, de 21/12/2021, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

ABERTURA: 28 de março de 2025 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 985431337 no endereço eletrônico https://licitalagoagrandema.com.br/, por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 11 de março de 2025

Amós Azevedo Branco
Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos

DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

DA:
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E OUTROS

PARA:
Assessoria de Comunicação

ASSUNTO:
Encaminho a mídia contendo **AVISO DE LICITAÇÃO**, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2025, para as providências cabíveis.

Amós Azevedo Branco
Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 07/2025

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025

Atendendo a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o **"AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO"** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025**, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Transporte e Obras, Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 11 de março de 2025.

Géssica Moura de Sousa Silveira
Coordenadora do Departamento de Protocolos
CPF: 606. ***.633-**
Portaria n° 26/2025-PMLG-GP

JUNTADA DE PORTARIA DO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 19/2025

Processo Administrativo n°**1601.02/2025**

Junto aos autos do Processo Administrativo n°**1601.02/2025**, a Portaria n° 19/2025 do Sr. Ideglan Paixão da Silva, responsável, **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO
FL. 644

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº19, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Ideglan Paixão da Silva, para o cargo de Assessor de Comunicação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. Idelan Paixão da Silva, inscrita no CPF sob o nº546.XXX.XXX.50 , para o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, com lotação no GABINETE DO PREFEITO, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. Petrônio Cortez de Almeida, inscrita no CPF sob o nº303.XX.XXX.72 , para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICA, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 19/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº19, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Ideglan Paixão da Silva, para o cargo de Assessor de Comunicação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. Idelan Paixão da Silva, inscrita no CPF sob o nº546.XXX.XXX.50 , para o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, com lotação no GABINETE DO PREFEITO, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 20/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº20, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Erisvan Veras da Silva, para o cargo de Assessor de Contábil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. ERISVAN VERAS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº***.137-463**, para o cargo de ASSESSOR CONTÁBIL, com

Assinado eletronicamente por: Ideglan Paixão da Silva - CPF: ***.458.378-** em 06/01/2025 20:52:16 - IP com nº: 172.16.0.104
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=896

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
05	

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **1601.02/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO no DOM** referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de março de 2025

Ideglan Paixão da Silva
Assessor de Comunicação
Portaria nº 019/2025

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA
EXECUTIVO
Volume: 5 - Número: 3535 de 11 de Março de 2025
DATA: 11/03/2025

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 99 36331133
E-mail: comunicacao@lagoagrande.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 126 CENTRO, CEP: 65718-000

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

Assinado eletronicamente por:
Ideglan Paixão da Silva
CPF: ***.458.378-**
IP com n°: 172.16.0.106
www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php
?id=927

Reason: Diário Oficial: 3535/2025 , BR, ICP-BrasilCertificado PF A1, IDEGLAN PAIXAO DA SILVA:***.458.378-** [A2CF3F030125311B]
Location: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 126 CENTRO, CEP: 65718-000
Date: 2025.03.11 20:13:26

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
FL. 653

AVISO DE LICITAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2025
- PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO: 02/2025 - HOMOLOGAÇÃO: 02/2025

DOM Assinado eletronicamente por: Ideglan Paixão da Silva - CPF: ***.458.378-** em 11/03/2025 20:13:21 - IP com nº: 172.16.0.106
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=927

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

O MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Coordenação Municipal de Administração Recursos Humanos, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 094/2021, de 21/12/2021, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações.OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).ABERTURA: 28 de março de 2025 às 09:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 985431337 no endereço eletrônico https://licitalagoagrandema.com.br/, por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 11 de março de 2025Amós Azevedo Branco, Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025

O MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Coordenação Municipal de Administração Recursos Humanos, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 094/2021, de 21/12/2021, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações.OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, de forma parcelada, para atender as demandas dos órgãos municipais de Lagoa Grande do Maranhão (MA).ABERTURA: 28 de março de 2025 às 11:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 985431337 no endereço eletrônico https://licitalagoagrandema.com.br/, por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 11 de março de 2025. Amós Azevedo Branco, Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO: 02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 02/2025**, Processo Administrativo nº **060102/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: seleção de proposta visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
COMERCIAL BRANDAO LTDA - 24.457.638/0001-14 idealservicespr@gmail.com - (98) 98479-6126	579.102,30	436.609,10	142.493,20 Proveito (24,61%)
WANDEMBERG ALVES DOS SANTOS - 49.721.423/0001-90 josephcastrosantos@gmail.com - (99) 98430-7836	726.160,20	580.324,30	145.835,90 Proveito (20,08%)

DOM assinado eletronicamente por: Ideglan Paixão da Silva - CPF: ***.458.378-** em 11/03/2025 20:13:21 - IP com nº: 172.16.0.106
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=927

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
655	

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOEMA)

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **1601.02/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO no DOEMA** referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de março de 2025

Ideglan Paixão da Silva
Assessor de Comunicação
Portaria nº 019/2025

a disposição dos interessados nos sites: https://www.licitahumbertodecampos.com.br/, https://www.humbertodecampos.ma.gov.br e ww.tce.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site https://www.licitahumbertodecampos.com.br ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas. Humberto de Campos (MA), 13 de março de 2025. **Israel Andrade Cantanhede Agente de Contratação Portaria n.º 170/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025. O MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Coordenação Municipal de Administração Recursos Humanos, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 094/2021, de 21/12/2021, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).ABERTURA: 28 de março de 2025 às 09:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 985431337 no endereço eletrônico https://licitalagoagrandema.com.br/, por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 11 de março de 2025. Amós Azevedo Branco. Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025. O MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Coordenação Municipal de Administração Recursos Humanos, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 094/2021, de 21/12/2021, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações.OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, de forma parcelada, para atender as demandas dos órgãos municipais de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ABERTURA: 28 de março de 2025 às 11:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 985431337 no endereço eletrônico https://licitalagoagrandema.com.br/, por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 11 de março de 2025.Amós Azevedo Branco Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS--MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2024 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar no dia 28 de março de 2025, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, do tipo menor preço, objetivando a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para locação de veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos–MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br. Lima Campos (MA), 11 de março de 2025. Otoniel Moura de Carvalho. Secretário Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social. Decreto nº 012, de 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/CP – CONCORRENCIA ELETRONICA n.º 009/2024/CP – Processo Adm. 042.10/2024.01 Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto **LIDER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, *para* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES - MA.** Após análise da documentação apresentada, adjudico a empresa vencedora **LIDER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ** Nº 09.348.952/0001-75. **VALOR GLOBAL:** R$ 858.200,00 (Oitocentos e Cinquenta e Oito e Duzentos Reais) **Myrlla Cunha Gomes Agente de Contratação.** Paulino Neves, 20 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 270207/2025. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a **Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se **às 09:00 horas do dia 27 de março de 2025.** A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.licitasucupiradonorte.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na integra no Portal de Transparência do Município no endereço https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 – Centro – Sucupira do Norte – CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 11 de março de 2025. Guilherme Costa Campos –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 270208/2025. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item,

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
37	

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **1601.02/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO** referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de março de 2025

Ideglan Paixão da Silva
Assessor de Comunicação
Portaria nº 019/2025

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
FLS 658



Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão\MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br

PREGÃO - P.E 06/2025 - ABERTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	13/03/2025
DATA DA ABERTURA:	28/05/2025
PUBLICAÇÃO DO AVISO	11/03/2025
TIPO:	MENOR PREÇO
LOCAL DE ABERTURA:	LICITA LAGOA
COMISSÃO:	PREGOEIRO
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	IDEGLAN PAIXÃO DA SILVA
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	JOAO CAPRISTANO BRANCO FILHO
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO
RESPONSÁVEL PELA A ADJUDICAÇÃO:	AMOS AZEVEDO BRANCO
RESPONSÁVEL PELA A HOMOLOGAÇÃO:	AMOS AZEVEDO BRANCO

INFORMAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

ORGÃOS VINCULADOS

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
11/03/2025	PROCESSO CADASTRADO	IDEGLAN PAIXÃO DA SILVA	ABERTA

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão\MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br

Link direto
https://lagoagrande.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=310

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
659	

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **1601.02/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO no JORNAL IMPARCIAL** referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de março de 2025

Ideglan Paixão da Silva
Assessor de Comunicação
Portaria nº 019/2025

ESTADUAL

Papão terá força total no jogo do Municipal

Moto Club contará com atletas que estavam afastados por motivo de contusão, mas já foram liberados pelo Departamento Médico e estão à disposição do técnico Zé Augusto

NERES PINTO

Invicto há três partidas, o Moto Club prepara-se para continuar sua luta em busca do G4 do Campeonato Maranhense. No próximo domingo, o Papão entrará em campo, no Municipal, onde enfrentará o PAC, terceiro colocado na competição. Para esta partida, o time rubro-negro deverá contar com sua força máxima, pois os afastados já foram liberados pelo Departamento Médico.

O técnico Zé Augusto terá à sua disposição, por exemplo, o lateral-direito Wesley, que não atuou na partida anterior, bem como o zagueiro Yan Cristhian, afastado há mais de 30 dias devido a uma lesão no tornozelo. Ele voltará a fazer dupla com Maurício, com quem teve o melhor desempenho quando atuaram juntos.

Com a volta de Cristian, o treinador motense tentará recuperar a eficiência do setor, que nos últimos jogos contou com Victor Carvalho, Yago Ramon e Luís Fernando, mas demonstrou fragilidade e a defesa se tornou vulnerável, tomando gols em quase todos os jogos. Yago já deixou o clube. Outro que está pronto para retornar é o lateral-esquerdo Gustavo, mas vai ter de disputar a posição com Wadson, recém contratado.

Quase todos estes atletas estavam disponíveis para atuar na cidade de Viana, no último fim de semana, mas a partida acabou não acontecendo devido às condições do gramado do Estádio Djalma Campos, atingido pelas fortes chuvas. Com isso, a equipe ganhou mais tempo para se preparar para o duelo diante do Pinheiro, considerado um adversário bastante difícil. A prova disso é a posição em que se encontra no Estadual, acima de dois grandes clubes da capital.

O jogo que vai marcar a reabertura da praça esportiva da Vila Passos vale pela 11ª rodada do Estadual, onde o Moto se encontra no sexto lugar, um motivo a mais para que a presença da torcida seja um fator de incentivo ao time local. Uma vitória deixará o Papão com 12 pontos, com chances de ocupar a quarta posição, pois o IAPE tem 11 pontos, Pinheiro 13 e Maranhão 10. Se os atleticanos vencerem o Sampaio no sábado, o Moto só poderá atingir, no máximo, a quinta colocação. Se houver empate no Samará, as chances dos rubro-negros entrarem no G4 aumentam.

A partir de hoje ou amanhã começará a venda antecipada de ingressos.

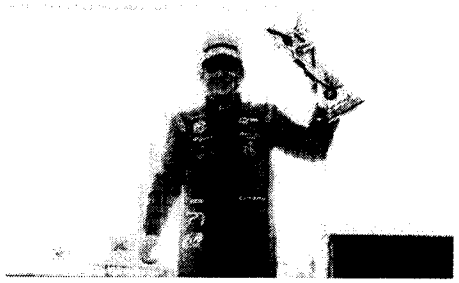


TEMPORADA 2025

Maranhense está confirmado na disputa da Fórmula 4 Brasil

O piloto Ciro Sobral voltará a representar o Maranhão na Fórmula 4 Brasil, principal categoria-escola em monopostos do automobilismo nacional. Ciro, de 17 anos, renovou contrato com a TMG Racing, atual campeã por equipes da F4 Brasil, e vai disputar a competição pelo segundo ano consecutivo, depois de uma temporada de estreia com muito aprendizado e bons resultados, onde se consolidou como um nome promissor da modalidade.

Ciro Sobral fez a sua estreia na Fórmula 4 Brasil em 2024, sendo o único piloto do Norte/Nordeste a participar da temporada da categoria-escola. Em seu primeiro ano na F4 Brasil, o piloto maranhense disputou oito etapas, cada uma com três corridas, e subiu ao pódio três vezes, com destaque para o segundo lugar na abertura da competição, ocorrida no Autódromo Velocitta, em Mogi Guaçu. Ciro também garantiu o terceiro lugar na quarta etapa, que foi disputada em Goiânia, e na quinta etapa, em Buenos Aires, faturando o seu primeiro pódio internacional justamente na estreia da F4 Brasil no exterior.



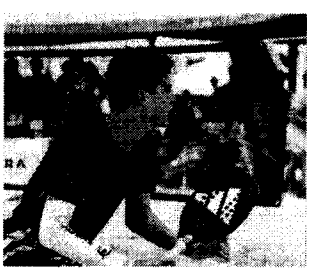
BEACH TENNIS

Augusto Neto inicia temporada por grandes resultados

Destaque do beach tennis do Maranhão, Augusto Neto já retornou à rotina de competições, iniciando uma temporada que promete ser a melhor de sua carreira. Augusto, que conta com os patrocínios do governo do Estado, do Mateus Supermercados e do Bloco da Canoa. além dos apoios da Maniacs, da Adidas e da Arena Premium, esteve em ação na chave principal do BT 200 de Guarujá-SP, em fevereiro, e agora se prepara para disputar, a partir do dia 17 de março, mais dois torneios importantes: um BT10 e um BT200, eventos que vão ocorrer em Foz do Iguaçu, O objetivo do maranhense é conseguir bons resultados para conseguir subir no ranking nacional da modalidade.

Com muita habilidade e dedicação, Augusto Neto está se firmando como um dos principais atletas do beach tennis maranhense, participando de eventos de destaque em todo o país e subindo nos rankings nacionais e internacionais. Em 2024, o beachtenista maranhense foi campeão de dois BT10 em Imperatriz e faturou o segundo lugar no BT10 realizado na cidade de Campinas-SP.

Em meio aos títulos, Augusto Neto participou de chaves principais em grandes competições de beach tennis, mostrando a sua evolução entre os melhores nomes da modalidade no Brasil. Além de chegar às semifinais do BT50 de Imperatriz, Augusto disputou o BT200 de Campinas, o BT200 do Rio de Janeiro e o BT400 de Tucuruí, onde travou duelos emocionantes e aperfeiçoou seu jogo para os próximos desafios na carreira. "Estou muito animado com esse início de temporada, principalmente pela sequência de bons resultados que conquistei em 2024. Me preparei e continuo trabalhando bastante para os próximos desafios. Já tive uma ótima experiência que valeu muito no BT200 de Guarujá, agora é alinhar, ajustar e seguir firme na preparação para os torneios de Foz do Iguaçu. Agradeço aos meus patrocinadores e apoiadores pela oportunidade de representar o Maranhão no cenário nacional do beach tennis", afirma Augusto Neto.



Outros resultados

Também em 2024, Augusto Neto conquistou títulos na 5ª etapa do Circuito Maranhense de Beach Tennis FMT e garantiu dois vice-campeonatos no Circuito Nacional Infanto-Juvenil Maniacs, competições disputadas durante o mês de junho.

No Circuito Maranhense FMT, realizado em São Luís, Augusto Neto foi um dos destaques da 5ª etapa da competição ao faturar os títulos do torneio Sub-18 e da categoria Pro. Durante o evento estadual, Augusto formou duplas com José Antenor dos Reis Lopes no Sub-18 e Marcelo Lima na Pro. Já no Circuito Nacional Infanto-Juvenil Maniacs, em Biguaçu-SC, Augusto Neto ficou em segundo lugar na categoria Sub-16 Masculino, competindo ao lado de Pedro Andrade Valente, e nas Duplas Mistas, onde formou dupla com Vi Costa.

Estou muito animado com esse início de temporada, principalmente pela sequência de bons resultados que conquistei em 2024

No início de 2024, Augusto Neto faturou dois títulos e dois vice-campeonatos em três etapas do Circuito Nacional Infanto-Juvenil de Beach Tennis: a Copa São Paulo e as etapas de Ribeirão Preto e Casa Branca. Antes, o jovem beachtenista já havia sido campeão da categoria Open no torneio promovido pelo Studio Mormaii Península, em São Luís. Já no mês de maio, Augusto Neto foi bem na etapa do World Tour BT200, realizada no Rio de Janeiro. O maranhense não chegou às finais da chave principal, mas deixou boa impressão após ser eliminado pelo ex-número 1 do mundo, Vini Font, em jogo forte..

A EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO, inscrita no CNPJ Nº 06.272.793/0001-84, torna público que **RECEBEU** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Grajaú – SEMA, a Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA nº 001/2025 referente a Implantação de rede de Distribuição Rural de baixa tensão, localizado no Município Grajaú – Maranhão.

equatorial ENERGIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

O MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Coordenação Municipal de Administração Recursos Humanos, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 094/2021, de 21/12/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
ABERTURA: 28 de março de 2025 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 985431337 no endereço eletrônico https://licitalagoagrandema.com.br/, por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 11 de março de 2025.

Arnóe Azevedo Branco
Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO.
CNPJ Nº. 06.101.117/0001-48

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS – MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS – MA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 27 DE MARÇO DE 2025, AS 08H00MIN, realizará CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Global tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE LIMPIEZA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS – MA, nos termos da Lei no 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2a a 6a feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP, site www.portaldecompraseb.com.br, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e através do E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros – MA, 12 de março de 2025

Rai Oliveira Santana
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025

O MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Coordenação Municipal de Administração Recursos Humanos, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 094/2021, de 21/12/2021, e Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), de forma parcelada, para atender as demandas dos órgãos municipais de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
ABERTURA: 28 de março de 2025 às 11:00 horas.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 985431337 no endereço eletrônico https://licitalagoagrandema.com.br/, por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 11 de março de 2025.

Arnóe Azevedo Branco
Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Ao Sr.
João Capristano Branco Filho
Agente de Contratação e Pregoeiro
Nesta.

Senhor Agente de Contratação e Pregoeiro,

Considerando o Processo Administrativo n° **1601.02/2025**, modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2025, que tem como órgão requisitante a Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos, objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), de interesse da administração municipal.

Autorizo o Sr. Pregoeiro e membros de sua equipe de Apoio, para atuar na Abertura de Sessão Pública, no dia 28 de março de 2025 as 09:00 horas do referido certame.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 14 de março de 2025.

Amós Azevedo Branco
Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 07/2025

JUNTADA DA PORTARIA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº30/2025

Processo Administrativo n° **1601.02/2025**

Junto aos autos do Processo Administrativo n° **1601.02/2025**, a Portaria n° 30/2025, que nomeou e designou os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

PM: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
FLS 663

PORTARIA Nº30, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas

pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte

composição:

I João Capristano Branco Filho, inscrito sob o CPF050 XXX XXX 52, para

exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;

I Miriam Soares Campelo Lopes, inscrita sob o CPF 802.083.353 -00, como membro.

II Marly Pereira de Sousa, inscrito sob o CPF n.º 990.XXX.XXX-49, como membro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente

responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores Miriam Campelo Lopes, e Marly Pereira de Sousa, designados para exercerem a

função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei

Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo

auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3°. Fica a servidora Marly Pereira de Sousa, membra da comissão, designada para desempenhar a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contatações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4° As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

DEMONSTRATIVO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
(PORTARIA N° 30/2025 GP, DE 02/01/2025)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATICIO
João Capristano Branco Filho	Agente de Contratação e Pregoeiro	30/01/2025	COMISSIONADO
Miriam Soares Campelo Lopes	Equipe de apoio/ Comissão de Contratação das Licitações	30/01/2025	EFETIVA
Marly Pereira de Sousa	Presidente da Comissão de Contratação	30/01/2025	EFETIVA

JUNTADA DE DOCUMENTOS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/MEMBROS

Processo Administrativo n° **1601.02/2025**

Junto aos autos do Processo Administrativo n° **1601.02/2025, Portaria n° 030/2025, DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, o Sr. João Capristano Branco Filho, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, de 19 de março de 2025.

João Capristano Branco Filho
Agente de Contratação e Pregoeiro
Portaria n°030/2025

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

JOÃO CAPRISTANO BRANCO FILHO

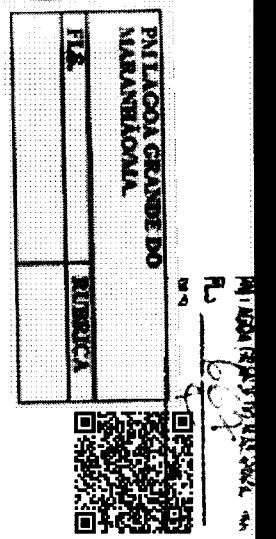
participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Código do Certificado: 1706335AD2ADC3DF11308940 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações
Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei
Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

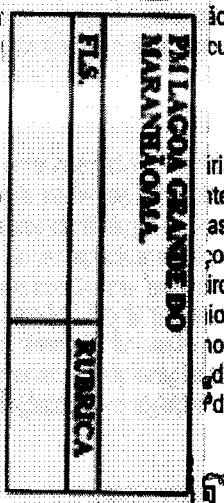
Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações
Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.
Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.
Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contra[illegible]io. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela [illegible]cu-mentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais
Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença [illegible]iria e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, ado[illegible]nte, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste[illegible]as. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.[illegible]os e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilí[illegible]iro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária.[illegible]ior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do[illegible]os lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou c[illegible]da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Ve[illegible]de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas
Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.



Código do Certificado: 1706335AD2ADC3DF11308940 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

EMD
ESCOLA MINEIRA DE DIREITO

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

MARLY PEREIRA DE SOUSA

participou do evento: 1º Congresso de Capacitação para novos agentes municipais envolvidos em Licitações e Contratos,
realizado na modalidade online nos dias 20 a 23 de Janeiro de 2025,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 23 de Janeiro de 2025

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO

EMD
ESCOLA MINEIRA
EDUCACIONAL

Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza. Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416

ESCOLA MINEIRA DE DIREITO

Evento: *1º Congresso de Capacitação para novos agentes municipais envolvidos em Licitações e Contratos* Carga Horária: *16hs*
Nome: *Marly Pereira de Sousa*

Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2025

Tema:	Palestrante:
Contratação integrada de obras: aplicabilidade para a Administração Municipal	**Álvaro Capagio - 19h**
Análise de Planilhas De Contratos com Dedicação Exclusiva de Mão Obra	**Wussander Camelo**
As funções do agente de contratação/pregoeiro e seu exercício com segurança	**Felipe Dalenogare**
O poder do SRP nos municípios	**Tiossi Jr**

Terça-feira, 21 de Janeiro de 2025

Tema:	Palestrante:
Sistema de nulidades dos contratos administrativos - como evitar perder um contrato	**Juliano Heinen - 19h**
Aspectos relevantes da definição do valor estimado nas licitações	**Rafael Biscaro**
Os modos de disputa para a fase de lances nas licitações	**Leonardo Mota**
As modalidades de licitação aplicáveis nas contratações de Obras e Serviços de Engenharia	**Fabrício Mareco**

Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2025

Tema:	Palestrante:
Segregação de funções	**Christianne Stroppa - 19h**
Aplicando a gestão de riscos na licitação	**Caroline Rodrigues**
Crimes licitatórios	**Mauro Stürmer**
Principais cuidados na fiscalização de contratos	**Madeline Furtado da Rocha**

Quinta-Feira, 23 de Janeiro de 2025

Tema:	Palestrante:
Técnica legislativa regulamentar da NLLC	**Danilo Falcão - 19h**
Contratação de emergência	**Amanda Amarante**
Principais novidades da fase preparatória no processo licitatório	**Leandro Matsumoto**
O papel da assessoria jurídica municipal em Licitações e Contratos	**Ana Amélia Tolentino**

Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/290/1525833/d0baaf7e0fc36a287ceca04dab804d0b

EMD
ESCOLA MINEIRA DE DIREITO

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES

participou do evento: 9º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos, realizado na modalidade online nos dias 01 a 04 de Abril de 2024, com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 05 de Abril de 2024

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO

EME
ESCOLA MINEIRA EDUCACIONAL

Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza. Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416

ESCOLA MINEIRA DE DIREITO

Evento: *9º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos* Carga Horária: *16hs*
Nome: *Miriam Soares Campelo Lopes*

Segunda-feira, 01 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
A (in)exequibilidade das propostas em licitações de obras e serviços de engenharia: cabe presunção ou não?	**Daniel Almeida**
Vamos fazer diferente nas Licitações?	**Juliano Heinen**
Atestados de capacidade técnica na Lei nº 14.133/21	**Felipe Boselli**
A razão de existir dos princípios na Lei nº 14.133/21	**Felipe Dalenogare**

Terça-feira, 02 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
A necessária releitura do contrato por escopo na Lei 14.133/2021	**Michelle Marry**
Controvérsias sobre as sanções administrativas na Lei nº 14.133/21	**Odilon Cavallari**
Documentos de habilitação: aspectos relevantes para o planejamento da licitação	**Gabriela Pércio**
A gestão de riscos nas contratações	**Caroline Rodrigues**

Quarta-feira, 03 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
Os desafios do recurso administrativo	**Luciano Reis**
Aspectos gerais do Sistema de Registro de Preços.	**Viviane Maffissoni**
Contratos abertos ou incompletos	**Christiane Stroppa**
Os Regimes de Execução previstos na Lei 14.133/21	**Fabrício Mareco**
Saneamento de vícios na proposta e na habitação	**Evaldo Ramos**

Quinta-Feira, 04 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
O novo sistema de nulidades dos contratos administrativos	**Bradson Camelo**
Critérios de desempate da proposta na Lei nº 14.133/2021	**Amanda Guiomarino**
Meios alternativos de resolução de controvérsias	**Fernanda Fritoli**
Aspectos polêmicos da contratação direta	**Marilene Matos**

Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/185/1015313/1e0410924880394e3d1b2dafaa161223

QUALIFICA MARANHÃO

CERTIFICADO

Certificamos que **Miriam Soares Campelo Lopes (CPF 802.093.353-00)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 13 a 30 de junho de 2023, totalizando **46 horas.**

São Luís, 30 de junho de 2023.

Leuzinete Pereira da Silva
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA
Escola de Governo
do Maranhão

Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional Bacabal)	
MÓDULO	**CARGA HORÁRIA**
O plano de Compras Públicas segundo a Lei 14.133/2021 e o Planejamento Orçamentário dos Municípios	4h
Regulamentos Essenciais para Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica segundo a Lei 14.133/2021	12h
O Ministério Público Estadual e a visão sobre aplicação sobre Nova Lei de Licitação e Contratos	4h
Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	4h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
TOTAL	**46h**

64a8343e-2f18-4bc1-9fd1-72ec0a1f2e42

QUALIFICA MARANHÃO

CERTIFICADO

Certificamos que **Marly Pereira de Sousa (CPF 990.660.093-49)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 13 a 30 de junho de 2023, totalizando **46 horas.**

São Luís, 30 de junho de 2023.

Leuzinete Pereira da Silva
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA
Escola de Governo
do Maranhão

Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional Bacabal)	
MÓDULO	**CARGA HORÁRIA**
O plano de Compras Públicas segundo a Lei 14.133/2021 e o Planejamento Orçamentário dos Municípios	4h
Regulamentos Essenciais para Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica segundo a Lei 14.133/2021	12h
O Ministério Público Estadual e a visão sobre aplicação sobre Nova Lei de Licitação e Contratos	4h
Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	4h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
TOTAL	**46h**

64a7fb5a-b66c-4266-baa7-4f580a1f2e42

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Código do Certificado: 1706354AD2ADC3DF11309050 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações
Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei
Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações
Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.
Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.
Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais
Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação de vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas
Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.

Código do Certificado: 1706354AD2ADC3DF11309050 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marly Pereira de Sousa

concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAR/2024)**, *com carga-horária de 30 horas, início em 11/03/2024, término em 25/03/2024 e nota final 98.44.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
Marly Pereira de Sousa

Curso:
Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:
11/03/2024 a 10/04/2024

Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
98.44

Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução.
Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.
Módulo 3: Dispensa de licitação.
Módulo 4: Licitação dispensada.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: XWZl12263689tjfl
Este certificado foi gerado em 25/03/2024.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

CERTIFICADO

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), por meio da Escola Superior de Controle Externo (ESCEX), em parceria com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proexae) e do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet), certificam que MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES concluiu o curso em "Licitações Públicas e Contratos Administrativos", no período de 5 de maio de 2023 a 15 de abril de 2024, com carga horária de 150 horas.

São Luís - MA, 23 de abril de 2024.

Profa. Dra. Lígia Tchaicka
Coordenadora Geral
do UEMAnet

Dr. Antônio Blecaute Costa Barbosa
Conselheiro-Substituto do TCE-MA
Diretor Geral da ESCEX

Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos
Estudantis - PROEXAE/UEMA

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO MARANHÃO · Uema UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO · Proexae · uemanet · ESCEX

Matriz Curricular

MÓDULO	TEMÁTICA	CH
I	Legislação Básica: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	10h
II	As licitações públicas	30h
III	Os contratos administrativos	30h
IV	As irregularidades e as punições	15h
V	Aspectos complementares da Lei de Licitações e Contratos	20h
VI	Legislação específica sobre licitações e contratações públicas	25h
VII	O controle externo das licitações e contratos	20h
CARGA HORÁRIA TOTAL		**150h**

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Miriam Soares Campelo Lopes

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção (Turma MAR/2024)**, *com carga-horária de 40 horas, início em 19/03/2024, término em 12/04/2024 e nota final 96.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
Miriam Soares Campelo Lopes

Curso:
Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção

Disponibilidade:
19/03/2024 a 18/04/2024

Carga Horária:
40 horas

Nota Final:
96

Conteúdo

Módulo 1: Introdução
Módulo 2: Fase de Planejamento (preparatória)
Módulo 3: Fase de Seleção de Fornecedores
Módulo 4: Fase de Gestão Contratual
Módulo 5: Procedimentos Auxiliares
Módulo 6: Contratação Direta
Módulo 7: Controle

Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: pNFX12356812vcns
Este certificado foi gerado em 12/04/2024.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Miriam Soares Campelo Lopes

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma ABR/2024)**, *com carga-horária de 25 horas, início em 15/04/2024, término em 25/04/2024 e nota final 100.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
Miriam Soares Campelo Lopes

Curso:
Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual

Disponibilidade:
15/04/2024 a 15/05/2024

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
100

Conteúdo

Módulo 1 - Os atores da fiscalização de contratos;
Módulo 2 - Providências iniciais;
Módulo 3 - Alterações contratuais;
Módulo 4 - Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;
Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: A5JD12644208Cev5

Este certificado foi gerado em 25/04/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marly Pereira de Sousa

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma MAR/2024)**, *com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2024, término em 15/04/2024 e nota final 85.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
Marly Pereira de Sousa

Curso:
Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual

Disponibilidade:
25/03/2024 a 24/04/2024

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
85

Conteúdo

Módulo 1 - Os atores da fiscalização de contratos;
Módulo 2 - Providências iniciais;
Módulo 3 - Alterações contratuais;
Módulo 4 - Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;
Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: 4jH012421691lL6I

Este certificado foi gerado em 15/04/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Miriam Soares Campelo Lopes

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Sanções ao fornecedor (Turma ABR/2024)**, *com carga-horária de 25 horas, início em 27/04/2024, término em 05/05/2024 e nota final 95.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
Miriam Soares Campelo Lopes

Curso:
Nova Lei de Licitações: Sanções ao fornecedor

Disponibilidade:
27/04/2024 a 27/05/2024

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
95

Conteúdo

Módulo 1 - Infrações e sanções administrativas - principais mudanças previstas na LLCA;
Módulo 2 - Infrações Administrativas;
Módulo 3 - Sanções ao fornecedor;
Módulo 4 - Regras para a aplicação das sanções.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: CEdv127950332BnC

Este certificado foi gerado em 05/05/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1601.02/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

OBJETO Contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Junto aos autos do processo administração nº **1601.02/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025, a proposta de preços da empresa abaixo referida, para o presente certame.

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA
CNPJ: 21.102.752/0001-33

CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA
CNPJ:21.102.752/0001-33
AV. 1º DE MAIO- LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA
CEP: 65.718-000

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601.02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE Nº 006/2025

Ao
Pregoeiro do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 006/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA		
CNPJ: 21.102.752/0001-33		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: AV. 1º DE MAIO	CEP: 65.718-000	MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA
TELEFONES:		EMAIL: cleudianebomprecobompreco@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: CLEUDIANE SILVA PEREIRA		
RG: 077791732023-2 EMISSOR: SSP/MA	CPF: 316.448.508-50	
TELEFONES: 99 99 9903-6186		EMAIL: cleudianebomprecobompreco@gmail.com

Apresentamos ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Segue proposta com descrição dos itens naplanilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR PARA FOGÃO, TIPO AUTOMÁTICO;COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO; APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA; ACIONADO ATRAVÉS DO GATILHO; TAMANHO GRANDE.	Naxos	UND	90	R$ 18,47	R$ 1.662,30
2	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE. 7 X 34 X 50CM	Marcolar	UND	85	R$ 77,60	R$ 6.596,00
3	AVENTAL DE PLÁSTICO	Triutil	UND	370	R$ 22,66	R$ 8.384,20
4	BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 22,80 CM CAPACIDADE 34 LITROS.	Plasmont	UND	40	R$ 26,55	R$ 1.062,00
5	BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 35 X 13,6 CM ALTURA CAPACIDADE 8 LITROS.	Plaslider	UND	200	R$ 9,49	R$ 1.898,00
6	BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 40 X 16 CM ALTURA CAPACIDADE 13,5 LITROS.	Ecoplast	UND	170	R$ 19,45	R$ 3.306,50
7	BALDE DE PLÁSTICO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS COM ALÇA DE ARAME.	Plaslider	UND	125	R$ 12,70	R$ 1.587,50
8	BALDES DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 255X270.	Arqplast	UND	65	R$ 18,88	R$ 1.227,20
9	BALDES DE PLÁSTICO, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	Arqplast	UND	85	R$ 32,83	R$ 2.790,55

PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
Fls 613

10	BOBINA (SAQUINHOS PLÁSTICOS), BOBINA PICOTADA EM ALTA DESIDADE, FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 50 CM ALTURA, 35 CM LARGURA, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5 KG.	Inovaster	UND	120	R$ 34,90	R$ 4.188,00
11	CAÇAROLA; DE ALUMINÍO; COM TAMPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12L COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 32 CM; ALTURA MÍNIMA DE 15 CM ASA DE ALUMÍNIO.	ABC	UND	35	R$ 158,10	R$ 5.533,50
12	CAIXA PLÁSTICA TIPO ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE 80 LITROS	Saremo	UND	55	R$ 176,25	R$ 9.693,75
13	CALDEIRÃO COM CAPACIDADE DE 32 LITROS	ABC	UND	37	R$ 339,13	R$ 12.547,81
14	CANECA PLÁSTICA 300 ML, TAMANHO APROXIMADO 9X8 CM.	Anodilar	UND	95	R$ 8,13	R$ 772,35
15	CANECÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO (ALUMÍNIO GROSSO).	Aloeste	UND	110	R$ 36,29	R$ 3.991,90
16	CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA 4,5 LITROS; COM DIÂMETRO MÍNIMO DO 18 CM; ALTURA MÍNIMA DE 18 CM; COM ESPESSURA MÍNIMA 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE OU MADEIRA.	ABC	UND	80	R$ 62,98	R$ 5.038,40
17	COADOR DE CAFÉ REUTILIZÁVEL EM TECIDO, TAMANHO MÉDIO.	Bebeau	UND	88	R$ 6,69	R$ 588,72
18	COLHER DE CAFÉ, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	Simunaggil	UND	300	R$ 5,02	R$ 1.506,00
19	COLHER DE SOBREMESA; EM AÇO INOX 430; MEDINDO NO MÍNIMO 165 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM; ACABAMENTO ARREDONDADO.	Martinazzo	UND	300	R$ 3,12	R$ 936,00
20	COLHER DE SOPA, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	Yangz	UND	320	R$ 5,64	R$ 1.804,80
21	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 31,2 CM.	Tramontina	UND	170	R$ 26,25	R$ 4.462,50
22	CONCHA DE FEIJÃO EM AÇO INOX, TAMANHO MEDIO	Brinox	UND	260	R$ 49,03	R$ 12.747,80
23	COPO DE VIDRO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADE, COPO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE 300ML, CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR , CILÍNDRIC, CO APARÊNCIA EM CRISTAL	Nadir	UND	160	R$ 39,18	R$ 6.268,80
24	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL MEDINDO 38 X 38 ALUMÍNIO REFORÇADO	ABC	UND	105	R$ 182,91	R$ 19.205,55
25	DEPÓSITO PARA TEMPEROS SECOS, TAMANHO 220ML, EM VIDRO, COM TAMPA.	Tutti	UND	290	R$ 13,49	R$ 3.912,10
26	DEPÓSITOS PARA CAFÉ E AÇÚCAR 1L	Unijet	UND	410	R$ 12,08	R$ 4.952,80
27	DESCASCADOR DE LEGUMES, RESISTENTE, FEITO EM INOX, RESINA TERMOSPLÁSTICA, DIMENSÕES MINIMAS 14.,5X 6,5 X 2CM	Yazi	UND	150	R$ 15,01	R$ 2.251,50
28	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO EM 60CM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO , COM ALÇAS, 50	ABC	UND	260	R$ 154,68	R$ 40.216,80

	LITROS.					
29	ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 PRATOS.	Mak Inox	UND	50	R$ 345,00	R$ 17.250,00
30	FACA DE COZINHA GRANDE EM INOX 25 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIAMETRO	Gorneta	UND	260	R$ 65,10	R$ 16.926,00
31	FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4, COM CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO.	Gorneta	UND	160	R$ 5,96	R$ 953,60
32	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX SANDVIK (12C27) (AÇOGUEIRO); MEDINDO NO MÍNIMO 12, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; CABO EM POLIPROPILENO.	Western	UND	45	R$ 55,44	R$ 2.494,80
33	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX, PÃO; MEDINDO NO MÍNIMO 8, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM; CABO EM POLIPROPILENO VIRGEM.	**Tramontina**	UND	170	R$ 30,84	R$ 5.242,80
34	FRIGIDEIRA CORPO EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTEANDERENTE; CABO DE INOX COM REVESTIMENTO DE SOLICONE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,7 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADASDO PRODUTO: 36 X 8 CM.	Tramotina	UND	140	R$ 84,80	R$ 11.872,00
35	GARFO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; 1ª LINHA; RESISTENTE, INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO.	Brinox	UND	170	R$ 4,62	R$ 785,40
36	GARRAFA TÉRMICA MULTIUSO , CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO; RESISTENTE INTACTOS E QUENDAS; COM COPO PARA BEBER, BOCAL REMOVÍVEL, ALÇA INTEGRADA. MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. CAPACIDADE: 5 LITROS; PESO: 2KG COR: AZUL.	Termolar	UND	35	R$ 58,42	R$ 2.044,70
37	GARRAFA TÉRMICA, INOX, CAPACIDADE 1,8 LITRO	Nobre	UND	100	R$ 91,53	R$ 9.153,00
38	JARRA EM VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITRO. DIMENSÕES APROXIMADAS 29 X 28 X 32 CM.	Nadir	UND	50	R$ 55,58	R$ 2.779,00
39	JARRAS GRADUADA COM TAMPA 5 LITROS, EM PLÁSTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES MINIMAS 23,8 X 19,4 X 28,2 CM	Sanremo	UND	260	R$ 51,43	R$ 13.371,80
40	KIT DE PENEIRA EM AÇO INOX 3 TAMANHOS, 8cm, 10cm, 12cm PMG.	Yazi	UND	250	R$ 57,09	R$ 14.272,50
41	KIT PARA MERENDA ESCOLAR, COMPOSTO POR: 01 COPO COM ALÇA DE 300ML; 01 PRATO MÉDIO FUNDO DE 210MM; 01 COLHER MÉDIA. MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DURABILIDADE	Sbrissa	KIT	2500	R$ 20,65	R$ 51.625,00
42	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS	Injeplastec	UND	190	R$ 51,47	R$ 9.779,30
43	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA, COM ALTURA DE 1,04M E DIÂMETRO DE 68CM.	Lar Plasticos	UND	90	R$ 215,79	R$ 19.421,10
44	LUVA DE TECIDO COM PROTEÇÃO TÉRMICA, MANGA LONGA COM FORRO	Secalux	UND	40	R$ 27,77	R$ 1.110,80
45	MANGUEIRA PARA GÁS P13 COM REGISTRO. APROVADO PELO INMETRO	Vinigás	UND	95	R$ 31,24	R$ 2.967,80

46	MANGUEIRA TRANSPARENTE, MATERIAL SILICONE, DIÂMETRO INTERMO 6MM, DIÂMETRO EXTERNO 12MM.	Mestre Brew	METRO	1300	R$ 38,45	R$ 49.985,00
47	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA 750ML CX 100 UNIDADES.	Ultra	CAIXA	380	R$ 57,24	R$ 21.751,20
48	PÁ PARA CALDEIRÃO PLANA, COM CABO EM INOX; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°c; 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO; NÃO LIBER RESÍDUOS; CABO COM EMPUNHADURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X100X750 MM	Kitplas	UND	115	R$ 251,73	R$ 28.948,95
49	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 4 LITROS COM TAMPA, MEDINDO 26 CM DIÂMETRO E 10 CM ALTURA.	Vilacar	UND	35	R$ 120,52	R$ 4.218,20
50	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA. DIMENSÕES: 33X16 CM, 12 LITROS.	Alumínio São Jorge	UND	35	R$ 213,17	R$ 7.460,95
51	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS, PESO MINIMO DE 1,86KG, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM ALUMINIO.	Panelux	UND	35	R$ 162,77	R$ 5.696,95
52	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO ; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA ; ASA DE BAQUELITE; CABO DE BAQUELITE.	Nigxo	UND	35	R$ 453,18	R$ 15.861,30
53	PANELA TIPO TACHO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, COM NO MINIMO 22CM DE ALTURA, MINIMO DE 26CM DE DIÂMETRO, E CAPACIDADE MINIMA DE 12,7L	ABC	UND	140	R$ 161,48	R$ 22.607,20
54	PAPEIRO GRANDE, EM ALUMINIO , CABO DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2l.	Nigro	UND	180	R$ 26,55	R$ 4.779,00
55	PEGADOR DE MACARRÃO, EM INOX, COM DIMENSÕES MINIMAS 18.4 X 5.2 X 2.8 CM	Yangzi	UND	180	R$ 18,70	R$ 3.366,00
56	PILÃO PARA TEMPERO, TAMANHO GRANDE, EM ALUMINIO	Alumínio MG	UND	85	R$ 44,99	R$ 3.824,15
57	PORTA TALHERES PARA GAVETAS COM MINIMO DE 5 DIVISORES, EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE.	Moldplast	UND	250	R$ 31,87	R$ 7.967,50
58	PORTA TALHERES SEM DIVISORES PARA GUARDAR COLHERES GRANDE		UND	210	R$ 35,87	R$ 7.532,70
59	POTE RETANGULAR PLÁSTICA DE 3 LITROS COM TAMPA	OVP	UND	110	R$ 35,11	R$ 3.862,10
60	PRATO FUNDO, FUNDOS TRADICIONAIS,SIMPLES, DE VIDRO TEMPERADO.	Ouralex	UND	400	R$ 9,17	R$ 3.668,00
61	SALEIRO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1 KG	Ercaplast	UND	90	R$ 14,11	R$ 1.269,90
62	TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CORTAR CARNES E TEMPEROS, EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 29 X 20 X 0.7CM	Nitron	UND	180	R$ 40,65	R$ 7.317,00
	VALOR TOTAL PROPOSTA:					**R$ 551.299,03**

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- **Valor Global da Proposta:** R$ 551.299,03 (quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e três centavos)
- **Prazo de Entrega:** Conforme condições previstas no edital
- **Condições de Pagamento:** Conforme estabelecido no instrumento

convocatório

- **Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços ora ofertados estão inclusos todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributos diretos e indiretos, bem como quaisquer despesas acessórias necessárias à perfeita execução do objeto contratual, incluindo custos com transporte, entrega e garantia dos produtos.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 27 de março de 2025

CLEUDIANE SILVA PEREIRA:31644850850

Assinado de forma digital por CLEUDIANE SILVA PEREIRA:31644850850
Dados: 2025.03.27 18:29:08 -03'00'

CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA
Cleudiane Silva Pereira
Sócia-Administradora

CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA
CNPJ:21.102.752/0001-33
AV. 1º DE MAIO- LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA
CEP: 65.718-000

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601.02/2025
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de copa e cozinha

A empresa **CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA**, nome fantasia **LOJA BOM PREÇO**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.102.752/0001-33, com sede à Rua Grande, nº 1, Centro, CEP 65718-000, Lagoa Grande do Maranhão – MA, por intermédio de sua representante legal, Sra. Cleudiane Silva Pereira, DECLARA, para fins de participação no referido certame, que:

1. Cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei.
2. Está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
3. Cumpre os requisitos para habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
4. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua habilitação no certame, obrigando-se a declarar ocorrências supervenientes.
5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
6. A proposta foi elaborada de forma independente, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, conforme os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
8. Os preços propostos incluem a integralidade dos custos, inclusive com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado.
9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em legislação específica.
10. Não se trata de cooperativa. (Caso aplicável, declarar conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

Nestes termos, firma a presente declaração, para os fins de direito.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 27 de março de 2024

CLEUDIANE SILVA PEREIRA:31644850850

Assinado de forma digital por CLEUDIANE SILVA PEREIRA:31644850850
Dados: 2025.03.27 18:28:19 -03'00'

Cleudiane Silva Pereira
Sócia-Administradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1601.02/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

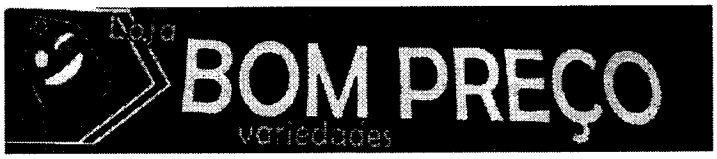
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Junto aos autos do processo administração nº **1601.02/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025, os documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

PROPOSTA READEQUADA

EMPRESA: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA
CNPJ: 21.102.752/0001-33

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
FLS 699



CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA
CNPJ:21.102.752/0001-33
AV. 1° DE MAIO- LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA
CEP: 65.718-000

CARTA PROPOSTA DE PREÇO
(AJUSTADA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601.02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE Nº 006/2025

Ao
Pregoeiro do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA) Assunto:
Proposta de Preços ref. ao PE nº 006/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA		
CNPJ: 21.102.752/0001-33		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: AV. 1° DE MAIO	CEP: 65.718-000	MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA
TELEFONES:		EMAIL: cleudianebomprecobompreco@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: CLEUDIANE SILVA PEREIRA		
RG: 077791732023-2 EMISSOR: SSP/MA	CPF: 316.448.508-50	
TELEFONES: 99 99 9903-6186		EMAIL: cleudianebomprecobompreco@gmail.com

Apresentamos ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR PARA FOGÃO, TIPO AUTOMÁTICO;COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO; APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA; ACIONADO ATRAVÉS DO GATILHO; TAMANHO GRANDE.	Naxos	UND	90	R$ 18,35	R$ 1.651,50
2	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE. 7 X 34 X 50CM	Marcolar	UND	85	R$ 77,50	R$ 6.587,50
3	AVENTAL DE PLÁSTICO	Triutil	UND	370	R$ 22,55	R$ 8.343,50
4	BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 22,80 CM CAPACIDADE 34 LITROS.	Plasmont	UND	40	**R$ 26,45**	R$ 1.058,00
5	BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA,	Plaslider	UND	200	R$ 9,39	R$ 1.878,00

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO
FLS 200

CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA
CNPJ:21.102.752/0001-33
AV. 1° DE MAIO- LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA
CEP: 65.718-000

	REFORÇADA , DIÂMETRO 35 X 13,6 CM ALTURA CAPACIDADE 8 LITROS.					
6	BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 40 X 16 CM ALTURA CAPACIDADE 13,5 LITROS.	Ecoplast	UND	170	R$ 19,35	R$ 3.289,50
7	BALDE DE PLÁSTICO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS COM ALÇA DE ARAME.	Plaslider	UND	125	R$ 12,60	R$ 1.575,00
8	BALDES DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 255X270.	Arqplast	UND	65	R$ 18,75	R$ 1.218,75
9	BALDES DE PLÁSTICO, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	Arqplast	UND	85	R$ 32,72	R$ 2.781,20
10	BOBINA (SAQUINHOS PLÁSTICOS), BOBINA PICOTADA EM ALTA DESIDADE, FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 50 CM ALTURA, 35 CM LARGURA, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5 KG.	Inovaster	UND	120	R$ 34,80	R$ 4.176,00
11	CAÇAROLA; DE ALUMINÍO; COM TAMPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12L COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 32 CM; ALTURA MÍNIMA DE 15 CM ASA DE ALUMÍNIO.	ABC	UND	35	R$ 91,00	R$ 3.185,00
12	CAIXA PLÁSTICA TIPO ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE 80 LITROS	Saremo	UND	55	R$ 176,15	R$ 9.688,25
13	CALDEIRÃO COM CAPACIDADE DE 32 LITROS	ABC	UND	37	R$ 159,90	R$ 5.916,30
14	CANECA PLÁSTICA 300 ML, TAMANHO APROXIMADO 9X8 CM.	Anodilar	UND	95	R$ 4,90	R$ 465,50
15	CANECÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO (ALUMÍNIO GROSSO).	Aloeste	UND	110	R$ 36,19	R$ 3.980,90
16	CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA 4,5 LITROS; COM DIÂMETRO MÍNIMO DO 18 CM; ALTURA MÍNIMA DE 18 CM; COM ESPESSURA MÍNIMA 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE OU MADEIRA.	ABC	UND	80	R$ 62,85	R$ 5.028,00

CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA
CNPJ:21.102.752/0001-33
AV. 1° DE MAIO- LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA
CEP: 65.718-000

17	COADOR DE CAFÉ REUTILIZÁVEL EM TECIDO, TAMANHO MÉDIO.	Bebeau	UND	88	R$ 6,59	R$ 579,92
18	COLHER DE CAFÉ, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	Simunaggil	UND	300	R$ 4,90	R$ 1.470,00
19	COLHER DE SOBREMESA; EM AÇO INOX 430; MEDINDO NO MÍNIMO 165 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM; ACABAMENTO ARREDONDADO.	Martinazzo	UND	300	R$ 3,00	R$ 900,00
20	COLHER DE SOPA, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	Yangz	UND	320	R$ 5,54	R$ 1.772,80
21	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 31,2 CM.	Tramontina	UND	170	R$ 9,42	R$ 1.601,40
22	CONCHA DE FEIJÃO EM AÇO INOX, TAMANHO MEDIO	Brinox	UND	260	R$ 18,90	R$ 4.914,00
23	COPO DE VIDRO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADE, COPO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE 300ML, CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR , CILÍNDRIC, CO APARÊNCIA EM CRISTAL	Nadir	UND	160	R$ 11,90	R$ 1.904,00
24	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL MEDINDO 38 X 38 ALUMÍNIO REFORÇADO	ABC	UND	105	R$ 91,06	R$ 9.561,30
25	DEPÓSITO PARA TEMPEROS SECOS, TAMANHO 220ML, EM VIDRO, COM TAMPA.	Tutti	UND	290	R$ 8,06	R$ 2.337,40
26	DEPÓSITOS PARA CAFÉ E AÇÚCAR 1L	Unijet	UND	410	R$ 11,98	R$ 4.911,80
27	DESCASCADOR DE LEGUMES, RESISTENTE, FEITO EM INOX, RESINA TERMOSPLÁSTICA, DIMENSÕES MINIMAS 14.,5X 6,5 X 2CM	Yazi	UND	150	R$ 14,90	R$ 2.235,00
28	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO EM 60CM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO , COM ALÇAS, 50 LITROS.	ABC	UND	260	R$ 154,00	R$ 40.040,00
29	ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 PRATOS.	Mak Inox	UND	50	R$ 344,00	R$ 17.200,00



CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA
CNPJ:21.102.752/0001-33
AV. 1° DE MAIO- LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA
CEP: 65.718-000

30	FACA DE COZINHA GRANDE EM INOX 25 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIAMETRO	Gorneta	UND	260	R$ 21,67	R$ 5.634,20
31	FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4, COM CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO.	Gorneta	UND	160	R$ 5,96	R$ 953,60
33	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX, PÃO; MEDINDO NO MÍNIMO 8, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM; CABO EM POLIPROPILENO VIRGEM.	**Tramontina**	UND	170	R$ 30,84	R$ 5.242,80
32	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX SANDVIK (12C27) (AÇOGUEIRO); MEDINDO NO MÍNIMO 12, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; CABO EM POLIPROPILENO.	Western	UND	45	R$ 55,44	R$ 2.494,80
34	FRIGIDEIRA CORPO EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTEANDERENTE; CABO DE INOX COM REVESTIMENTO DE SOLICONE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,7 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADASDO PRODUTO: 36 X 8 CM.	Tramotina	UND	140	R$ 84,80	R$ 11.872,00
35	GARFO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; 1ª LINHA; RESISTENTE, INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO.	Brinox	UND	170	R$ 4,62	R$ 785,40
36	GARRAFA TÉRMICA MULTIUSO , CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO; RESISTENTE INTACTOS E QUENDAS; COM COPO PARA BEBER, BOCAL REMOVÍVEL, ALÇA INTEGRADA. MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. CAPACIDADE: 5 LITROS; PESO: 2KG COR: AZUL.	Termolar	UND	35	R$ 58,42	R$ 2.044,70
37	GARRAFA TÉRMICA, INOX, CAPACIDADE 1,8 LITRO	Nobre	UND	100	R$ 91,53	R$ 9.153,00
38	JARRA EM VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITRO. DIMENSÕES APROXIMADAS 29 X 28 X 32 CM.	Nadir	UND	50	R$ 55,58	R$ 2.779,00
39	JARRAS GRADUADA COM TAMPA 5 LITROS, EM PLÁSTICO, COR	Sanremo	UND	260	R$ 51,43	R$ 13.371,80

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
FLS 103

CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA
CNPJ:21.102.752/0001-33
AV. 1° DE MAIO- LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA
CEP: 65.718-000

	BRANCA, DIMENSÕES MINIMAS 23,8 X 19,4 X 28,2 CM					
40	KIT DE PENEIRA EM AÇO INOX 3 TAMANHOS, 8cm, 10cm, 12cm PMG.	Yazi	UND	250	R$ 29,90	R$ 7.475,00
41	KIT PARA MERENDA ESCOLAR, COMPOSTO POR: 01 COPO COM ALÇA DE 300ML; 01 PRATO MÉDIO FUNDO DE 210MM; 01 COLHER MÉDIA. MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DURABILIDADE	Sbrissa	KIT	2500	R$ 15,90	R$ 39.750,00
42	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS	Injeplastec	UND	190	R$ 51,37	R$ 9.760,30
43	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA, COM ALTURA DE 1,04M E DIÂMETRO DE 68CM.	Lar Plasticos	UND	90	R$ 215,69	R$ 19.412,10
44	LUVA DE TECIDO COM PROTEÇÃO TÉRMICA, MANGA LONGA COM FORRO	Secalux	UND	40	R$ 27,65	R$ 1.106,00
45	MANGUEIRA PARA GÁS P13 COM REGISTRO. APROVADO PELO INMETRO	Vinigás	UND	95	R$ 31,10	R$ 2.954,50
46	MANGUEIRA TRANSPARENTE, MATERIAL SILICONE, DIÂMETRO INTERMO 6MM, DIÂMETRO EXTERNO 12MM.	Mestre Brew	METRO	1300	R$ 38,45	R$ 49.985,00
47	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA 750ML CX 100 UNIDADES.	Ultra	CAIXA	380	R$ 57,10	R$ 21.698,00
48	PÁ PARA CALDEIRÃO PLANA, COM CABO EM INOX; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°c; 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO; NÃO LIBER RESÍDUOS; CABO COM EMPUNHADURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X100X750 MM	Kitplas	UND	115	R$ 251,60	R$ 28.934,00
49	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 4 LITROS COM TAMPA, MEDINDO 26 CM DIÂMETRO E 10 CM ALTURA.	Vilacar	UND	35	R$ 120,40	R$ 4.214,00
50	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA. DIMENSÕES: 33X16 CM, 12 LITROS.	Alumínio São Jorge	UND	35	R$ 213,00	R$ 7.455,00
51	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS, PESO MINIMO DE 1,86KG, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM ALUMINIO.	Panelux	UND	35	R$ 162,65	R$ 5.692,75

CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA
CNPJ:21.102.752/0001-33
AV. 1° DE MAIO- LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA
CEP: 65.718-000

52	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO ; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA ; ASA DE BAQUELITE; CABO DE BAQUELITE.	Nigxo	UND	35	R$ 453,05	R$ 15.856,75
53	PANELA TIPO TACHO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, COM NO MINIMO 22CM DE ALTURA, MINIMO DE 26CM DE DIÂMETRO, E CAPACIDADE MINIMA DE 12,7L	ABC	UND	140	R$ 161,35	R$ 22.589,00
54	PAPEIRO GRANDE, EM ALUMINIO , CABO DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2l.	Nigro	UND	180	R$ 26,45	R$ 4.761,00
55	PEGADOR DE MACARRÃO, EM INOX, COM DIMENSÕES MINIMAS 18.4 X 5.2 X 2.8 CM	Yangzi	UND	180	R$ 11,26	R$ 2.026,80
56	PILÃO PARA TEMPERO, TAMANHO GRANDE, EM ALUMINIO	Alumínio MG	UND	85	R$ 44,99	R$ 3.824,15
57	PORTA TALHERES PARA GAVETAS COM MINIMO DE 5 DIVISORES, EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE.	Moldplast	UND	250	R$ 31,65	R$ 7.912,50
58	PORTA TALHERES SEM DIVISORES PARA GUARDAR COLHERES GRANDE		UND	210	R$ 35,70	R$ 7.497,00
59	POTE RETANGULAR PLÁSTICA DE 3 LITROS COM TAMPA	OVP	UND	110	R$ 35,00	R$ 3.850,00
60	PRATO FUNDO, FUNDOS TRADICIONAIS,SIMPLES, DE VIDRO TEMPERADO.	Ouralex	UND	400	R$ 9,05	R$ 3.620,00
61	SALEIRO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1 KG	Ercaplast	UND	90	R$ 14,00	R$ 1.260,00
62	TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CORTAR CARNES E TEMPEROS, EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 29 X 20 X 0.7CM	Nitron	UND	180	R$ 40,55	R$ 7.299,00
	VALOR TOTAL:					**R$ 483.514,67**

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- **Valor Global da Proposta: R$ 483.514,67** (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)
- **Prazo de Entrega:** Conforme condições previstas no edital
- **Condições de Pagamento:** Conforme estabelecido no instrumento convocatório
- **Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA
CNPJ:21.102.752/0001-33
AV. 1º DE MAIO- LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA
CEP: 65.718-000

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços ora ofertados estão inclusos todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributos diretos e indiretos, bem como quaisquer despesas acessórias necessárias à perfeita execução do objeto contratual, incluindo custos com transporte, entrega e garantia dos produtos.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 11 de abril de 2025

CLEUDIANE SILVA PEREIRA:31644850850

Assinado de forma digital por CLEUDIANE SILVA PEREIRA:31644850850
Dados: 2025.04.11 11:00:18 -03'00'

CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA
Cleudiane Silva Pereira
Sócia-Administradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1601.02/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

OBJETO Contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
Junto aos autos do processo administração nº **1601.02/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025, **ATA DE PROPOSTA ENVIADAS**, para o presente certame.

ATA DE PROPOSTA ENVIADAS

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. **06/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **160102/2025**

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1
Lote 1

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - ACENDEDOR PARA FOGÃO, TIPO AUTOMÁTICO;COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO; APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA; ACIONADO ATRAVÉS DO GATILHO; TAMANHO GRANDE.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ACENDEDOR PARA FOGÃO, TIPO AUTOMÁTICO;COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO; APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA; ACIONADO ATRAVÉS DO GATILHO; TAMANHO GRANDE.	90,00	UND	18,47

Marca: Naxos **Fabricante:** Naxos **Modelo:** Naxos

Lote 2
Lote 2

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

2 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE. 7 X 34 X 50CM

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE. 7 X 34 X 50CM	85,00	UND	77,60

Marca: Marcolar **Fabricante:** Marcolar **Modelo:** Marcolar

Lote 3
Lote 3

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

3 - AVENTAL DE PLÁSTICO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
AVENTAL DE PLÁSTICO	370,00	UND	22,66

Marca: Triutil **Fabricante:** Triutil **Modelo:** Triutil

Lote 4
Lote 4

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

4 - BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 22,80 CM CAPACIDADE 34 LITROS.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 22,80 CM CAPACIDADE 34 LITROS.	40,00	UND	26,55

Marca: Plasmont **Fabricante:** Plasmont **Modelo:** Plasmont

Lote 5
Lote 5

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

5 - BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 35 X 13,6 CM ALTURA CAPACIDADE 8 LITROS.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 35 X 13,6 CM ALTURA CAPACIDADE 8 LITROS.	200,00	UND	9,49

Marca: Plaslider **Fabricante:** Plaslider **Modelo:** Plaslider

Lote 6
Lote 6

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

6 - BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 40 X 16 CM ALTURA CAPACIDADE 13,5 LITROS.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BACIA PLÁSTICA , EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , DIÂMETRO 40 X 16 CM ALTURA CAPACIDADE 13,5 LITROS.	170,00	UND	19,45

Marca: Ecoplast **Fabricante:** Ecoplast **Modelo:** Ecoplast

Lote 7
Lote 7

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

7 - BALDE DE PLÁSTICO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS COM ALÇA DE ARAME.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BALDE DE PLÁSTICO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS COM ALÇA DE ARAME.	125,00	UND	12,70

Marca: Plaslider **Fabricante:** Plaslider **Modelo:** Plaslider

Lote 8
Lote 8

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

8 - BALDES DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 255X270.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BALDES DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 255X270.	65,00	UND	18,88

Marca: Arqplast **Fabricante:** Arqplast **Modelo:** Arqplast

Lote 9
Lote 9

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

9 - BALDES DE PLÁSTICO, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BALDES DE PLÁSTICO, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	85,00	UND	32,83

Marca: Arqplast **Fabricante:** Arqplast **Modelo:** Arqplast

Lote 10
Lote 10

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

10 - BOBINA (SAQUINHOS PLÁSTICOS), BOBINA PICOTADA EM ALTA DESIDADE, FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 50 CM ALTURA, 35 CM LARGURA, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5 KG.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

BOBINA (SAQUINHOS PLÁSTICOS), BOBINA PICOTADA EM ALTA DESIDADE, FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 50 CM ALTURA, 35 CM LARGURA, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5 KG.	120,00	UND	34,90

Marca: Inovaster **Fabricante:** Inovaster **Modelo:** Inovaster

Lote 11
Lote 11

Fornecedor: 42.069.413 CLAUDEMIR DA ROCHA RODRIGUES **CNPJ/CPF:** 42.069.413/0001-72

Email: **Telefone:**

Data/hora de envio 27/03/2025 18:26:05 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

11 - CAÇAROLA; DE ALUMINÍO; COM TAMPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12L COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 32 CM; ALTURA MÍNIMA DE 15 CM ASA DE ALUMÍNIO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CAÇAROLA; DE ALUMINÍO; COM TAMPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12L COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 32 CM; ALTURA MÍNIMA DE 15 CM ASA DE ALUMÍNIO.	35,00	UND	158,10

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA **CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33

Email: **Telefone:**

Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

11 - CAÇAROLA; DE ALUMINÍO; COM TAMPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12L COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 32 CM; ALTURA MÍNIMA DE 15 CM ASA DE ALUMÍNIO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CAÇAROLA; DE ALUMINÍO; COM TAMPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12L COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 32 CM; ALTURA MÍNIMA DE 15 CM ASA DE ALUMÍNIO.	35,00	UND	158,10

Marca: ABC **Fabricante:** ABC **Modelo:** ABC

Lote 12
Lote 12

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA **CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33

Email: **Telefone:**

Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

12 - CAIXA PLÁSTICA TIPO ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE 80 LITROS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CAIXA PLÁSTICA TIPO ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE 80 LITROS	55,00	UND	176,25

Marca: Saremo **Fabricante:** Saremo **Modelo:** Saremo

Lote 13
Lote 13

Fornecedor: 42.069.413 CLAUDEMIR DA ROCHA RODRIGUES **CNPJ/CPF:** 42.069.413/0001-72

Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:26:05	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

13 - CALDEIRÃO COM CAPACIDADE DE 32 LITROS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CALDEIRÃO COM CAPACIDADE DE 32 LITROS	37,00	UND	330,00

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

13 - CALDEIRÃO COM CAPACIDADE DE 32 LITROS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CALDEIRÃO COM CAPACIDADE DE 32 LITROS	37,00	UND	339,13

Marca: ABC	**Fabricante:** ABC	**Modelo:** ABC

Lote 14
Lote 14

Fornecedor: 42.069.413 CLAUDEMIR DA ROCHA RODRIGUES	**CNPJ/CPF:** 42.069.413/0001-72
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:26:05	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

14 - CANECA PLÁSTICA 300 ML, TAMANHO APROXIMADO 9X8 CM.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CANECA PLÁSTICA 300 ML, TAMANHO APROXIMADO 9X8 CM.	95,00	UND	8,00

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

14 - CANECA PLÁSTICA 300 ML, TAMANHO APROXIMADO 9X8 CM.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CANECA PLÁSTICA 300 ML, TAMANHO APROXIMADO 9X8 CM.	95,00	UND	8,13

Marca: Anodilar	**Fabricante:** Anodilar	**Modelo:** Anodilar

Lote 15
Lote 15

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
15 - CANECÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO (ALUMÍNIO GROSSO).

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CANECÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO (ALUMÍNIO GROSSO).	110,00	UND	36,29

Marca: Aloeste **Fabricante:** Aloeste **Modelo:** Aloeste

Lote 16
Lote 16

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
16 - CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA 4,5 LITROS; COM DIÂMETRO MÍNIMO DO 18 CM; ALTURA MÍNIMA DE 18 CM; COM ESPESSURA MÍNIMA 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE OU MADEIRA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA 4,5 LITROS; COM DIÂMETRO MÍNIMO DO 18 CM; ALTURA MÍNIMA DE 18 CM; COM ESPESSURA MÍNIMA 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE OU MADEIRA.	80,00	UND	62,98

Marca: ABC **Fabricante:** ABC **Modelo:** ABC

Lote 17
Lote 17

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
17 - COADOR DE CAFÉ REUTILIZÁVEL EM TECIDO, TAMANHO MÉDIO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
COADOR DE CAFÉ REUTILIZÁVEL EM TECIDO, TAMANHO MÉDIO.	88,00	UND	6,69

Marca: Bebeau **Fabricante:** Bebeau **Modelo:** Bebeau

Lote 18
Lote 18

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
18 - COLHER DE CAFÉ, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
COLHER DE CAFÉ, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	300,00	UND	5,02

Marca: Simunaggil **Fabricante:** Simunaggil **Modelo:** Simunaggil

Lote 19
Lote 19

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

19 - COLHER DE SOBREMESA; EM AÇO INOX 430; MEDINDO NO MÍNIMO 165 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM; ACABAMENTO ARREDONDADO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
COLHER DE SOBREMESA; EM AÇO INOX 430; MEDINDO NO MÍNIMO 165 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM; ACABAMENTO ARREDONDADO.	300,00	UND	3,12

Marca: Martinazzo **Fabricante:** Martinazzo **Modelo:** Martinazzo

Lote 20
Lote 20

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

20 - COLHER DE SOPA, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
COLHER DE SOPA, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO).	320,00	UND	5,64

Marca: Yangz **Fabricante:** Yangz **Modelo:** Yangz

Lote 21
Lote 21

Fornecedor: 42.069.413 CLAUDEMIR DA ROCHA RODRIGUES	**CNPJ/CPF:** 42.069.413/0001-72
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:26:05	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

21 - COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 31,2 CM.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 31,2 CM.	170,00	UND	26,25

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

21 - COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 31,2 CM.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 31,2 CM.	170,00	UND	26,25

Marca: Tramontina **Fabricante:** Tramontina **Modelo:** Tramontina

Lote 22
Lote 22

Fornecedor: 42.069.413 CLAUDEMIR DA ROCHA RODRIGUES **CNPJ/CPF:** 42.069.413/0001-72

Email: **Telefone:**

Data/hora de envio 27/03/2025 18:26:05 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

22 - CONCHA DE FEIJÃO EM AÇO INOX, TAMANHO MEDIO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONCHA DE FEIJÃO EM AÇO INOX, TAMANHO MEDIO	260,00	UND	49,03

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA **CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33

Email: **Telefone:**

Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

22 - CONCHA DE FEIJÃO EM AÇO INOX, TAMANHO MEDIO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONCHA DE FEIJÃO EM AÇO INOX, TAMANHO MEDIO	260,00	UND	49,03

Marca: Brinox **Fabricante:** Brinox **Modelo:** Brinox

Lote 23
Lote 23

Fornecedor: 42.069.413 CLAUDEMIR DA ROCHA RODRIGUES **CNPJ/CPF:** 42.069.413/0001-72

Email: **Telefone:**

Data/hora de envio 27/03/2025 18:26:05 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

23 - COPO DE VIDRO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADE, COPO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE 300ML, CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR , CILÍNDRIC, CO APARÊNCIA EM CRISTAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
COPO DE VIDRO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADE, COPO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE 300ML, CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR , CILÍNDRIC, CO APARÊNCIA EM CRISTAL	160,00	UND	39,18

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA **CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33

Email: **Telefone:**

Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

23 - COPO DE VIDRO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADE, COPO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE 300ML, CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR , CILÍNDRIC, CO APARÊNCIA EM CRISTAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
COPO DE VIDRO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADE, COPO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE 300ML, CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR , CILÍNDRIC, CO APARÊNCIA EM CRISTAL	160,00	UND	39,18

Marca: Nadir **Fabricante:** Nadir **Modelo:** Nadir

Lote 24
Lote 24

Fornecedor: 42.069.413 CLAUDEMIR DA ROCHA RODRIGUES | **CNPJ/CPF:** 42.069.413/0001-72

Email: | **Telefone:**

Data/hora de envio 27/03/2025 18:26:05 | **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

24 - CUSCUZEIRA INDUSTRIAL MEDINDO 38 X 38 ALUMÍNIO REFORÇADO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CUSCUZEIRA INDUSTRIAL MEDINDO 38 X 38 ALUMÍNIO REFORÇADO	105,00	UND	180,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA | **CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33

Email: | **Telefone:**

Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55 | **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

24 - CUSCUZEIRA INDUSTRIAL MEDINDO 38 X 38 ALUMÍNIO REFORÇADO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CUSCUZEIRA INDUSTRIAL MEDINDO 38 X 38 ALUMÍNIO REFORÇADO	105,00	UND	182,91

Marca: ABC **Fabricante:** ABC **Modelo:** ABC

Lote 25
Lote 25

Fornecedor: 42.069.413 CLAUDEMIR DA ROCHA RODRIGUES | **CNPJ/CPF:** 42.069.413/0001-72

Email: | **Telefone:**

Data/hora de envio 27/03/2025 18:26:05 | **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

25 - DEPÓSITO PARA TEMPEROS SECOS, TAMANHO 220ML, EM VIDRO, COM TAMPA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
DEPÓSITO PARA TEMPEROS SECOS, TAMANHO 220ML, EM VIDRO, COM TAMPA.	290,00	UND	13,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA | **CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33

Email: | **Telefone:**

Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

25 - DEPÓSITO PARA TEMPEROS SECOS, TAMANHO 220ML, EM VIDRO, COM TAMPA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
DEPÓSITO PARA TEMPEROS SECOS, TAMANHO 220ML, EM VIDRO, COM TAMPA.	290,00	UND	13,49

Marca: Tutti **Fabricante:** Tutti **Modelo:** Tutti

Lote 26
Lote 26

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

26 - DEPÓSITOS PARA CAFÉ E AÇÚCAR 1L

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
DEPÓSITOS PARA CAFÉ E AÇÚCAR 1L	410,00	UND	12,08

Marca: Unijet **Fabricante:** Unijet **Modelo:** Unijet

Lote 27
Lote 27

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

27 - DESCASCADOR DE LEGUMES, RESISTENTE, FEITO EM INOX, RESINA TERMOSPLÁSTICA, DIMENSÕES MINIMAS 14.,5X 6,5 X 2CM

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
DESCASCADOR DE LEGUMES, RESISTENTE, FEITO EM INOX, RESINA TERMOSPLÁSTICA, DIMENSÕES MINIMAS 14.,5X 6,5 X 2CM	150,00	UND	15,01

Marca: Yazi **Fabricante:** Yazi **Modelo:** Yazi

Lote 28
Lote 28

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

28 - ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO EM 60CM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO , COM ALÇAS, 50 LITROS.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO EM 60CM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO , COM ALÇAS, 50 LITROS.	260,00	UND	154,68

Marca: ABC **Fabricante:** ABC **Modelo:** ABC

Lote 29
Lote 29

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA **CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33

Email: **Telefone:**

Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

29 - ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 PRATOS.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 PRATOS.	50,00	UND	345,00

Marca: Mak Inox **Fabricante:** Mak Inox **Modelo:** Mak Inox

Lote 30
Lote 30

Fornecedor: 42.069.413 CLAUDEMIR DA ROCHA RODRIGUES **CNPJ/CPF:** 42.069.413/0001-72

Email: **Telefone:**

Data/hora de envio 27/03/2025 18:26:05 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

30 - FACA DE COZINHA GRANDE EM INOX 25 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIAMETRO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FACA DE COZINHA GRANDE EM INOX 25 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIAMETRO	260,00	UND	65,10

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA **CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33

Email: **Telefone:**

Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

30 - FACA DE COZINHA GRANDE EM INOX 25 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIAMETRO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FACA DE COZINHA GRANDE EM INOX 25 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIAMETRO	260,00	UND	65,10

Marca: Gorneta **Fabricante:** Gorneta **Modelo:** Gorneta

Lote 31
Lote 31

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA **CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33

Email: **Telefone:**

Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
31 - FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4, COM CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4, COM CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO.	160,00	UND	5,96

Marca: Gorneta **Fabricante:** Gorneta **Modelo:** Gorneta

Lote 32
Lote 32

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
32 - FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX SANDVIK (12C27) (AÇOGUEIRO); MEDINDO NO MÍNIMO 12, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; CABO EM POLIPROPILENO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX SANDVIK (12C27) (AÇOGUEIRO); MEDINDO NO MÍNIMO 12, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; CABO EM POLIPROPILENO.	45,00	UND	55,44

Marca: Western **Fabricante:** Western **Modelo:** Western

Lote 33
Lote 33

Fornecedor: 42.069.413 CLAUDEMIR DA ROCHA RODRIGUES	**CNPJ/CPF:** 42.069.413/0001-72
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:26:05	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
33 - FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX, PÃO; MEDINDO NO MÍNIMO 8, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM; CABO EM POLIPROPILENO VIRGEM.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX, PÃO; MEDINDO NO MÍNIMO 8, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM; CABO EM POLIPROPILENO VIRGEM.	170,00	UND	30,84

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
33 - FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX, PÃO; MEDINDO NO MÍNIMO 8, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM; CABO EM POLIPROPILENO VIRGEM.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX, PÃO; MEDINDO NO MÍNIMO 8, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM; CABO EM POLIPROPILENO VIRGEM.	170,00	UND	30,84

Marca: Tramontina **Fabricante:** Tramontina **Modelo:** Tramontina

Lote 34
Lote 34

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

34 - FRIGIDEIRA CORPO EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTEANDERENTE; CABO DE INOX COM REVESTIMENTO DE SOLICONE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,7 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADASDO PRODUTO: 36 X 8 CM.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FRIGIDEIRA CORPO EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTEANDERENTE; CABO DE INOX COM REVESTIMENTO DE SOLICONE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,7 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADASDO PRODUTO: 36 X 8 CM.	140,00	UND	84,80

Marca: Tramotina **Fabricante:** Tramotina **Modelo:** Tramotina

Lote 35
Lote 35

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

35 - GARFO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; 1ª LINHA; RESISTENTE, INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
GARFO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; 1ª LINHA; RESISTENTE, INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO.	170,00	UND	4,62

Marca: Brinox **Fabricante:** Brinox **Modelo:** Brinox

Lote 36
Lote 36

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

36 - GARRAFA TÉRMICA MULTIUSO , CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO; RESISTENTE INTACTOS E QUENDAS; COM COPO PARA BEBER, BOCAL REMOVÍVEL, ALÇA INTEGRADA. MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. CAPACIDADE: 5 LITROS; PESO: 2KG COR: AZUL.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
GARRAFA TÉRMICA MULTIUSO , CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO; RESISTENTE INTACTOS E QUENDAS; COM COPO PARA BEBER, BOCAL REMOVÍVEL, ALÇA INTEGRADA. MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. CAPACIDADE: 5 LITROS; PESO: 2KG COR: AZUL.	35,00	UND	58,42

Marca: Termolar **Fabricante:** Termolar **Modelo:** Termolar

Lote 37
Lote 37

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

37 - GARRAFA TÉRMICA, INOX, CAPACIDADE 1,8 LITRO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
GARRAFA TÉRMICA, INOX, CAPACIDADE 1,8 LITRO	100,00	UND	91,53

Marca: Nobre **Fabricante:** Nobre **Modelo:** Nobre

Lote 38
Lote 38

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

38 - JARRA EM VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITRO. DIMENSÕES APROXIMADAS 29 X 28 X 32 CM.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
JARRA EM VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITRO. DIMENSÕES APROXIMADAS 29 X 28 X 32 CM.	50,00	UND	55,58

Marca: Nadir **Fabricante:** Nadir **Modelo:** Nadir

Lote 39
Lote 39

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

39 - JARRAS GRADUADA COM TAMPA 5 LITROS, EM PLÁSTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES MINIMAS 23,8 X 19,4 X 28,2 CM

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
JARRAS GRADUADA COM TAMPA 5 LITROS, EM PLÁSTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES MINIMAS 23,8 X 19,4 X 28,2 CM	260,00	UND	51,43

Marca: Sanremo **Fabricante:** Sanremo **Modelo:** Sanremo

Lote 40
Lote 40

Fornecedor: 42.069.413 CLAUDEMIR DA ROCHA RODRIGUES	**CNPJ/CPF:** 42.069.413/0001-72
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:26:05	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

40 - KIT DE PENEIRA EM AÇO INOX 3 TAMANHOS, 8cm, 10cm, 12cm PMG.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
KIT DE PENEIRA EM AÇO INOX 3 TAMANHOS, 8cm. 10cm, 12cm PMG.	250,00	UND	57,09
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

40 - KIT DE PENEIRA EM AÇO INOX 3 TAMANHOS, 8cm, 10cm, 12cm PMG.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
KIT DE PENEIRA EM AÇO INOX 3 TAMANHOS, 8cm, 10cm, 12cm PMG.	250,00	UND	57,09
Marca: Yazi	**Fabricante:** Yazi	**Modelo:** Yazi	

Lote 41
Lote 41

Fornecedor: 42.069.413 CLAUDEMIR DA ROCHA RODRIGUES	**CNPJ/CPF:** 42.069.413/0001-72
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:26:05	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

41 - KIT PARA MERENDA ESCOLAR, COMPOSTO POR: 01 COPO COM ALÇA DE 300ML; 01 PRATO MÉDIO FUNDO DE 210MM; 01 COLHER MÉDIA. MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DURABILIDADE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
KIT PARA MERENDA ESCOLAR, COMPOSTO POR: 01 COPO COM ALÇA DE 300ML; 01 PRATO MÉDIO FUNDO DE 210MM; 01 COLHER MÉDIA. MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DURABILIDADE	2.500,00	KIT	20,65
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

41 - KIT PARA MERENDA ESCOLAR, COMPOSTO POR: 01 COPO COM ALÇA DE 300ML; 01 PRATO MÉDIO FUNDO DE 210MM; 01 COLHER MÉDIA. MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DURABILIDADE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
KIT PARA MERENDA ESCOLAR, COMPOSTO POR: 01 COPO COM ALÇA DE 300ML; 01 PRATO MÉDIO FUNDO DE 210MM; 01 COLHER MÉDIA. MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DURABILIDADE	2.500,00	KIT	20,65
Marca: Sbrissa	**Fabricante:** Sbrissa	**Modelo:** Sbrissa	

Lote 42
Lote 42

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
42 - LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS	190,00	UND	51,47

Marca: Injeplastec **Fabricante:** Injeplastec **Modelo:** Injeplastec

Lote 43
Lote 43

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
43 - LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA, COM ALTURA DE 1,04M E DIÂMETRO DE 68CM.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA, COM ALTURA DE 1,04M E DIÂMETRO DE 68CM.	90,00	UND	215,79

Marca: Lar Plasticos **Fabricante:** Lar Plasticos **Modelo:** Lar Plasticos

Lote 44
Lote 44

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
44 - LUVA DE TECIDO COM PROTEÇÃO TÉRMICA, MANGA LONGA COM FORRO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LUVA DE TECIDO COM PROTEÇÃO TÉRMICA, MANGA LONGA COM FORRO	40,00	UND	27,77

Marca: Secalux **Fabricante:** Secalux **Modelo:** Secalux

Lote 45
Lote 45

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
45 - MANGUEIRA PARA GÁS P13 COM REGISTRO. APROVADO PELO INMETRO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MANGUEIRA PARA GÁS P13 COM REGISTRO. APROVADO PELO INMETRO	95,00	UND	31,24

Marca: Vinigás **Fabricante:** Vinigás **Modelo:** Vinigás

Lote 46
Lote 46

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

46 - MANGUEIRA TRANSPARENTE, MATERIAL SILICONE, DIÂMETRO INTERMO 6MM, DIÂMETRO EXTERNO 12MM.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MANGUEIRA TRANSPARENTE, MATERIAL SILICONE, DIÂMETRO INTERMO 6MM, DIÂMETRO EXTERNO 12MM.	1.300,00	METRO	38,45

Marca: Mestre Brew **Fabricante:** Mestre Brew **Modelo:** Mestre Brew

Lote 47
Lote 47

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

47 - MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA 750ML CX 100 UNIDADES.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA 750ML CX 100 UNIDADES.	380,00	CAIXA	57,24

Marca: Ultra **Fabricante:** Ultra **Modelo:** Ultra

Lote 48
Lote 48

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

48 - PÁ PARA CALDEIRÃO PLANA, COM CABO EM INOX; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°c; 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO; NÃO LIBER RESÍDUOS; CABO COM EMPUNHADURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X100X750 MM

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PÁ PARA CALDEIRÃO PLANA, COM CABO EM INOX; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°c; 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO; NÃO LIBER RESÍDUOS; CABO COM EMPUNHADURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X100X750 MM	115,00	UND	251,73

Marca: Kitplas **Fabricante:** Kitplas **Modelo:** Kitplas

Lote 49
Lote 49

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
49 - PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 4 LITROS COM TAMPA, MEDINDO 26 CM DIÂMETRO E 10 CM ALTURA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 4 LITROS COM TAMPA, MEDINDO 26 CM DIÂMETRO E 10 CM ALTURA.	35,00	UND	120,52

Marca: Vilacar **Fabricante:** Vilacar **Modelo:** Vilacar

Lote 50
Lote 50

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
50 - PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA. DIMENSÕES: 33X16 CM, 12 LITROS.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA. DIMENSÕES: 33X16 CM, 12 LITROS.	35,00	UND	213,17

Marca: Alumínio São Jorge **Fabricante:** Alumínio São Jorge **Modelo:** Alumínio São Jorge

Lote 51
Lote 51

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
51 - PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS, PESO MINIMO DE 1,86KG, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM ALUMINIO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS, PESO MINIMO DE 1,86KG, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM ALUMINIO.	35,00	UND	162,77

Marca: Panelux **Fabricante:** Panelux **Modelo:** Panelux

Lote 52
Lote 52

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
52 - PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO ; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA ; ASA DE BAQUELITE; CABO DE BAQUELITE.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO ; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA ; ASA DE BAQUELITE; CABO DE BAQUELITE.	35,00	UND	453,18

Marca: Nigxo	**Fabricante:** Nigxo	**Modelo:** Nigxo

Lote 53
Lote 53

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

53 - PANELA TIPO TACHO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, COM NO MINIMO 22CM DE ALTURA, MINIMO DE 26CM DE DIÂMETRO, E CAPACIDADE MINIMA DE 12,7L

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PANELA TIPO TACHO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, COM NO MINIMO 22CM DE ALTURA, MINIMO DE 26CM DE DIÂMETRO, E CAPACIDADE MINIMA DE 12,7L	140,00	UND	161,48

Marca: ABC	**Fabricante:** ABC	**Modelo:** ABC

Lote 54
Lote 54

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

54 - PAPEIRO GRANDE, EM ALUMINIO , CABO DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2l.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PAPEIRO GRANDE, EM ALUMINIO , CABO DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2l.	180,00	UND	26,55

Marca: Nigro	**Fabricante:** Nigro	**Modelo:** Nigro

Lote 55
Lote 55

Fornecedor: 42.069.413 CLAUDEMIR DA ROCHA RODRIGUES	**CNPJ/CPF:** 42.069.413/0001-72
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:26:05	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

55 - PEGADOR DE MACARRÃO, EM INOX, COM DIMENSÕES MINIMAS 18.4 X 5.2 X 2.8 CM

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PEGADOR DE MACARRÃO, EM INOX, COM DIMENSÕES MINIMAS 18.4 X 5.2 X 2.8 CM	180,00	UND	18,70

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

55 - PEGADOR DE MACARRÃO, EM INOX, COM DIMENSÕES MINIMAS 18.4 X 5.2 X 2.8 CM

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PEGADOR DE MACARRÃO, EM INOX, COM DIMENSÕES MINIMAS 18.4 X 5.2 X 2.8 CM	180,00	UND	18,70

Marca: Yangzi **Fabricante:** Yangzi **Modelo:** Yangzi

Lote 56
Lote 56

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA **CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33

Email: **Telefone:**

Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

56 - PILÃO PARA TEMPERO, TAMANHO GRANDE, EM ALUMINIO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PILÃO PARA TEMPERO, TAMANHO GRANDE, EM ALUMINIO	85,00	UND	44,99

Marca: Alumínio MG **Fabricante:** Alumínio MG **Modelo:** Alumínio MG

Lote 57
Lote 57

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA **CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33

Email: **Telefone:**

Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

57 - PORTA TALHERES PARA GAVETAS COM MINIMO DE 5 DIVISORES, EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PORTA TALHERES PARA GAVETAS COM MINIMO DE 5 DIVISORES, EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE.	250,00	UND	31,87

Marca: Moldplast **Fabricante:** Moldplast **Modelo:** Moldplast

Lote 58
Lote 58

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA **CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33

Email: **Telefone:**

Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

58 - PORTA TALHERES SEM DIVISORES PARA GUARDAR COLHERES GRANDE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PORTA TALHERES SEM DIVISORES PARA GUARDAR COLHERES GRANDE	210,00	UND	35,87

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 59
Lote 59

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

59 - POTE RETANGULAR PLÁSTICA DE 3 LITROS COM TAMPA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
POTE RETANGULAR PLÁSTICA DE 3 LITROS COM TAMPA	110,00	UND	35,11

Marca: OVP **Fabricante:** OVP **Modelo:** OVP

Lote 60
Lote 60

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

60 - PRATO FUNDO, FUNDOS TRADICIONAIS,SIMPLES, DE VIDRO TEMPERADO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PRATO FUNDO, FUNDOS TRADICIONAIS,SIMPLES, DE VIDRO TEMPERADO.	400,00	UND	9,17

Marca: Ouralex **Fabricante:** Ouralex **Modelo:** Ouralex

Lote 61
Lote 61

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

61 - SALEIRO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1 KG

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SALEIRO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1 KG	90,00	UND	14,11

Marca: Ercaplast **Fabricante:** Ercaplast **Modelo:** Ercaplast

Lote 62
Lote 62

Fornecedor: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA	**CNPJ/CPF:** 21.102.752/0001-33
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 27/03/2025 18:35:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

62 - TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CORTAR CARNES E TEMPEROS, EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 29 X 20 X 0.7CM

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CORTAR CARNES E TEMPEROS, EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 29 X 20 X 0.7CM	180,00	UND	40,65
Marca: Nitron	**Fabricante:** Nitron	**Modelo:** Nitron	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 62 lote(s).

Documento gerado em 14 de Abril de 2025.

João Capristano Branco Filho – Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1601.02/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Junto aos autos do processo administração nº **1601.02/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025, os documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

VALIDAÇÕES DAS CERTIDÕES

EMPRESA: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA
CNPJ: 21.102.752/0001-33

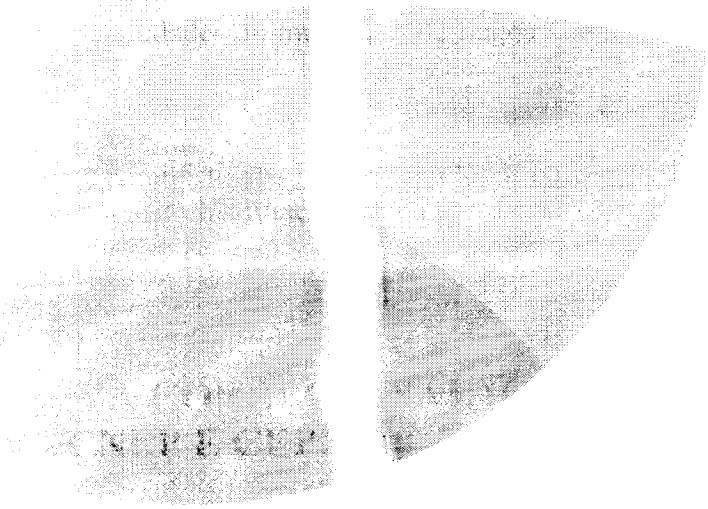
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1601.02/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Junto aos autos do processo administração nº **1601.02/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025, os documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL (CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/03/2025 15:48:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA**
CNPJ: **21.102.752/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PM | AGCA | SEÇÃO DE MATERIAL
FLS 732
ASS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA**

CPF/CNPJ: **21.102.752/0001-33**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:20:48 do dia 26/03/2025 , com validade até o dia 25/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: kFLtL9svtkmOgEI3ZDp1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.102.752/0001-33 **MATRIZ**		**24/09/2014**

NOME EMPRESARIAL
CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LOJA BOM PRECO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GRANDE	**1**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.718-000	**CENTRO**	**LAGOA GRANDE DO MARANHAO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCELO_GURUPI@HOTMAIL.COM	**(99) 9970-9850/ (99) 9904-7876**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/03/2025** às **15:11:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 21.102.752/0001-33
Razão social: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA
Nome fantasia: LOJA BOM PRECO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041407542432635651
25/03/2025	25/03/2025 a 23/04/2025	2025032521342432635692
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030607102432635668
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021503412432635678
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012709062432635670
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010803162432635639
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122002492432635609
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120103102432635691
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111301322432635670
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102408202432635639
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100502172432635620
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091619402432635685
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082808552432635643
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080907102432635652
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072102272432635665
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070207522432635663
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061304252432635656
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052501462432635690
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	20240506020216224083 86
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041705043513015849
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032901293647853720
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031001364237117061
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022005294631234932
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020123561857828107
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011221163690499827
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122404000800659357
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120521244498745611
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111609171559691265
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102803414175609762
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100922100876140852

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRL
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	202309200707587415 1118
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	202309011016323304 8190
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	202308130347140357 2838
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	202307250835365334 5724
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	202307060358503281 8802
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	202306170149017032 2202
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	202305290147255574 9532
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	202305100205461845 6703

Resultado da consulta em 29/04/2025 09:21:01

Voltar

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 21.102.752/0001-33

Código de Controle: A17D.F445.5390.1038

Data da Emissão: 06/09/2024

Hora da Emissão: 12:54:45

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 06/09/2024, com validade até 05/03/2025.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

PGFN/AGU
FL. 237

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.102.752/0001-33
Certidão nº: 17300375/2025
Expedição: 26/03/2025, às 14:40:40
Validade: 22/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEUDIANE S PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.102.752/0001-33, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.